

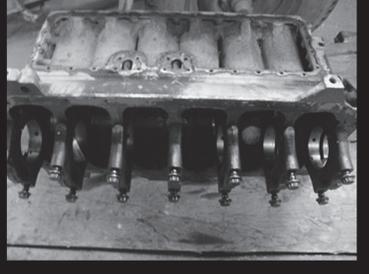


# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 004 - 18 de Outubro 2013 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013  
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone



## LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL IBIPORÃ



### 30 - OUT - 2013

SALA LICITAÇÃO DO SAMAE  
ÀS 8:40

### Descrição do leilão

Administração Municipal, através do Departamento de Licitação, realizará mais uma vez o leilão de inservíveis da Prefeitura Municipal de Ibiporã. O evento será realizado no próximo dia 30, às 08:40 horas, na sala de licitações do Samae (Av. Santos Dumont, 565) e é aberto a toda a comunidade.

Serão leiloados 1000m<sup>3</sup> de lenha, oriundas de podas e cortes de galhos do município, 1600 litros de óleo lubrificante provenientes das trocas de óleo dos veículos da prefeitura, uma retroescavadeira, 2mil kg de sucatas de ferro, além de 147 carcaças de pneus, 15 veículos, entre outros bens.

Lote 01 - Lenha

Lote 02 - Óleo Lubrificante Usado

Lote 03 - Sucata de Ferro

Lote 04 - Cabine VW 6.90

Lote 05 - Cabine MB

Lote 06 - Peças Motor

Lote 07 - Carcaça de Pneus Usados

Lote 08 - VW/11.130 AIQ-0566

Lote 09 - ONIBUS MB ACW-1946

Lote 10 - PALIO WEEKEND AHN-4342

Lote 11 - Agrale AIQ-1304

Lote 12 - KOMBI AII-9151

Lote 13 - RETRO CASE 580H

Lote 14 - GOL AKO-4502

Lote 15 - QUANTUM AII-8051

Lote 16 - FORD/F-11000 AIQ-1083

Lote 17 - UNO ADT-4352

Lote 18 - Camionete A-10 AHA-0849

Lote 19 - FORD/F-600 AIV-2116

Lote 20 - KOMBI AGH-8724

Lote 21 - Veículo Parati, de placas AFC-3817

Lote 22 - Motoniveladora marca HWB,  
modelo W130M

Lotes de veículos: 3178-8416 (Departamento de Patrimônio) | Outros lotes: 3178-0219 ou 3178-0220 (Parque de Máquinas)  
De segunda à sexta - das 8h às 17h

## Recursos Humanos

### DECRETO Nº 467, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 10134/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 01 de outubro de 2013, a Sra. VANESSA SANTOS, matrícula 3498, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Claudio Romano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### DECRETO Nº 468, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 10461/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 08 de outubro de 2013, a Sra. EDNEIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 3512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### DECRETO Nº. 469, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2013, a Sra. AMANDA MENEGUELLI, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Sanitário, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA II), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 113, de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### DECRETO Nº. 470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2013, a Sra. ELIANE SAORI OTAGUIRI, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 113, de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração
----------------------------------------------------------------

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)**

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.  
Data da Circulação: 18 de outubro de 2013

### DECRETO Nº. 471, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 11 de outubro de 2013, a Sra. ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Operacional – Carreira de Serviços Operacionais (SO I), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 087/2012, e Edital de Convocação nº. 113, de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### DECRETO Nº 472, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 439, de 27 de setembro de 2013, que nomeou a Sra. Angela Leite Da Silva, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “I”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 103, de 28 de agosto de 2013, tendo em vista que a candidata convocada não foi considerada apta nos exames pré-admissionais, em conformidade com a Perícia Médica nº. 8579, datada em 03 de outubro de 2013 da Divisão de Gestão de Saúde Operacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

### DECRETO No. 473, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

**Súmula: Regulamenta a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiporã, em conformidade com os artigos 50, 51 e 52 da Lei nº. 2. 594/2013 e do Decreto No 261/2011, que trata do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados os órgãos componentes e complementares da Estrutura Organizacional da Administração Direta, subordinados ao Executivo e as Secretarias Municipais, estabelecidas pela Lei 2.594/2013, de 30 de abril de 2013, objetivando a organização operacional e a divisão de trabalho conforme segue:

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### 1. Gabinete do Prefeito

- 1.1 - Chefia de Gabinete;
- 1.2 - Gabinete do Vice Prefeito;
- 1.3 - Assessorias;
- 1.4 - Núcleo de Auditoria Interna;
- 1.4 - Núcleo Parlamentar
- 1.5 - Núcleo de Comunicação Social;
- 1.6 - Núcleo de Defesa Social;
- 1.7 - Ouvidoria Municipal.

##### 2. Controladoria Geral do Município

##### 3. Procuradoria Geral do Município

- 3.1- Assessorias;
- 3.2- Departamento de Processos subordinam-se:
  - 3.2.1- Divisão de Processos Administrativos;
- 3.3- Departamento de Pareceres subordinam-se:
  - 3.3.1- Divisão de Contratos.

##### 4. Secretaria Municipal de Planejamento

- 4.1- Assessorias;
- 4.2- Departamento de Planejamento subordinam-se:
  - 4.2.1- Divisão de Projetos e Coordenação;
  - 4.2.2- Divisão de Urbanismo e Trânsito.

##### 5. Secretaria Municipal de Administração

- 5.1 - Assessorias;
- 5.2 - Departamento de Administração subordinam-se:
  - 5.2.1- Divisão de Patrimônio;
  - 5.2.2- Divisão de Protocolos;
  - 5.2.3- Divisão de Cemitério;
  - 5.2.4- Divisão do Serviço Militar e Identificação;
  - 5.2.5- Divisão do Arquivo Público Municipal.

- 5.3 - Departamento de Compras.

- 5.4 - Departamento de Licitação.

##### 6. Secretaria Municipal de Finanças

- 6.1- Duas Assessorias;
- 6.2- Departamento de Contabilidade subordinam-se:
  - 6.2.1- Divisão de Planej. Orçamento e Controle;
  - 6.2.2- Divisão de Empenho e Liquidação;
  - 6.2.3- Divisão de Prestação de Contas.

- 6.3- Departamento de Tesouraria subordinam-se:
  - 6.3.1- Divisão de Administração de Receitas;
  - 6.3.2- Divisão de pagamentos.

- 6.4- Departamento de Tributação e Fiscalização subordinam-se:

- 6.4.1- Divisão de Cadastros Mobiliários e Imobiliários;  
6.4.2- Divisão de Fiscalização Tributária.

#### 7. Secretaria Municipal de Educação.

##### 7.1- Assessorias Pedagógicas:

- 7.1.1- Assessoria de apoio especializado à avaliação e acompanhamento psicológico de alunos com dificuldades de aprendizagem;  
7.1.2- Assessoria de apoio especializado à avaliação e acompanhamento pedagógico de alunos com dificuldades de aprendizagem;  
7.1.3- Assessoria à Educação Infantil das redes municipal e privada;  
7.1.4- Assessoria à Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Arte;  
7.1.5- Assessoria de planejamento e gestão escolar ao Ensino Fundamental;  
7.1.6- Assessoria de planejamento e gestão escolar à Educação Infantil;  
7.1.7- Assessoria de planejamento, projetos e programas de atendimento à educação básica municipal;  
7.1.8- Assessoria de planejamento, apoio e financiamento aos programas educacionais da rede municipal de ensino;  
7.1.9- Assessoria de suporte técnico ao transporte escolar;  
7.1.10- Assessoria de suporte técnico à alimentação escolar;  
7.1.11- Assessoria de suporte técnico à documentação escolar;  
7.1.12- Assessoria de planejamento, estrutura e funcionamento das unidades escolares.  
7.1.13- Assessoria ao Ensino Fundamental da rede municipal;  
7.1.14- Assessoria à Educação Física.

##### 7.2- Departamento de Educação subordinam-se:

##### 7.3- Unidades Escolares:

- 7.3.1- Escola Municipal Prefeito Alberto Spiaci - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
7.3.2- Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula - Ensino Fundamental  
7.3.3- Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental  
7.3.4- Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental;  
7.3.5- Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental  
7.3.6- Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani - Ensino Fundamental  
7.3.7- Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin - Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
7.3.8- Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello - Ensino Fundamental;  
7.3.9- Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes - Ensino Fundamental;  
7.3.10- Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental;  
7.3.11- Escola Municipal Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande - Ensino Fundamental;  
7.3.12- Escola Municipal Presidente Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental;  
7.3.13- Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira - Ensino Fundamental.

##### 7.4- Centro de Atendimento:

- 7.4.1- Centro de Atendimento Especializado na Área de Surdez do Município de Ibiporã CAESMI;

##### 7.5- Centros de Educação Infantil:

- 7.5.1- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;  
7.5.2- Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos;  
7.5.3- Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro;  
7.5.4- Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira;  
1.1.5- Centro Municipal de Educação Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira;  
1.1.6- Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz;  
1.1.7- Centro Municipal de Educação Infantil Carinho Materno;  
1.1.8- Centro Municipal de Educação Infantil Profª Idalina Soares Sobreira dos Santos;  
7.5.9- Centro Municipal de Educação Infantil Mãezinha do Céu;  
7.5.10- Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Cristina Alves Pereira Wosny;  
7.5.11- Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilda Romano da Conceição  
7.5.12- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Dalgima Eik Mendes Borges;  
7.5.13- Centro Municipal de Educação Infantil Padre Claudio Romano.

#### 8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

- 8.1- Assessorias;  
8.2- Departamento Serviços Públicos, Obras e Viação subordinam-se:  
8.2.1- Divisão de Serv. Públicos;  
8.2.2- Divisão de Sinalização;  
8.2.3- Divisão de Iluminação Pública;  
8.2.4- Divisão de Serviços Rodoviários;  
8.2.5- Divisão de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos;  
8.2.6- Divisão de Manutenção Veículos e Equipamentos;  
8.2.7- Divisão de Manutenção de Praças, Hortos e Jardins;  
8.2.8- Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços;  
8.2.9- Divisão de Vias Urbanas e Pavimentação Asfáltica.

#### 9. Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1- Assessorias;  
9.2- Auditorias:  
9.2.1- Auditoria de Contas Hospitalares;  
9.2.2- Auditoria de Contas Odontológicas.

##### 9.3- Departamento de Administração subordinam-se:

- 9.3.1- Divisão Administrativa;

##### 9.3.2- Divisão de Transporte de Ambulância;

- 9.3.3- Divisão de Almoarifado;

##### 9.4- Departamento de Assistência à Saúde subordinam-se:

- 9.4.1- Divisão de Odontologia;  
9.4.2- Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã;  
9.4.3- Centro de Especialidades Odontológicas;  
9.4.4- Centro de Atendimento Psicossocial – Adulto;  
9.4.5- Centro de Atendimento Psicossocial – Infantil;

##### 9.4.6 – Unidades Básicas de Saúde:

- 9.4.6.1- Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin;  
9.4.6.2- Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson;  
9.4.6.3- Unidade Básica de Saúde José Silva Sá;  
9.4.6.4- Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Fel Figueiras;  
9.4.6.5- Unidade Básica de Saúde Dr. Wilson Costa Funfas;  
9.4.6.6- Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio C. Gomes;  
9.4.6.7- Unidade Básica de Saúde Taquara do Reino;  
9.4.6.8- Unidade Básica de Saúde Jd. John Kennedy;  
9.4.6.9- Unidade de Atenção Básica Primária à Saúde da Família.

##### 9.5- Departamento de Promoção à Saúde subordinam-se:

- 9.5.1- Divisão de Inspeção em Estabelecimento de Saúde;  
9.5.2- Divisão de Inspeção de Meio Ambiente;  
9.5.3- Divisão de Vigilância Sanitária.

##### 9.6- Departamento de Urgência e Emergência subordinam-se:

- 9.6.1- Unidade de Pronto Atendimento – UPA;  
9.6.2- Divisão de Laboratório.

#### 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

- 10.1- Assessoria;  
10.2- Departamento de Departamento de Agricultura e Abastecimento subordinam-se:  
10.2.1- Divisão do INCRA e Nota do Produtor.

##### 10.3- Departamento de Meio Ambiente, subordinam-se:

- 10.3.1- Divisão de Arborização Urbana

#### 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

- 11.1- Assessorias;  
11.2- Departamento de Assistência Social subordinam-se:  
11.2.1- Divisões de Proteção Básica:  
11.2.1.1- Centro de Convivência dos Idosos - CCI;  
11.2.1.2- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;  
11.2.2 - Escola de Formação e Cidadania – Centro;  
11.2.2.1- Escola de Formação e Cidadania – San Rafael;  
11.2.2.2- Escola de Formação e Cidadania – Taquara do Reino;  
11.2.2.3- Escola de Formação e Cidadania - Ambiental;

##### 11.3- Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinam-se:

- 11.3.1 Casa Abrigo;  
11.3.2 Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

#### 12. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

- 12.1- Assessorias;  
12.2- Departamento de Indústria e Comércio.

#### 13. Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

- 13.1- Assessoria;  
13.2- Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, subordinam-se:  
13.2.1- Divisão de Projetos e Coordenação;  
13.2.2- Divisão de Esportes Amador;  
13.2.3- Divisão de Esportes de Competição;  
13.2.4- Divisão de Recreação e Lazer.

#### 14. Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária

- 14.1- Assessorias;  
14.2- Departamento do Trabalho e Economia Solidária subordinam-se:  
14.2.1- Divisão de Economia Solidária;  
14.2.2- Divisão da Agência do Trabalhador;  
14.2.3- Divisão de Qualificação Profissional;  
14.2.4- Divisão de Geração de Negócios.

#### 15. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 15.1- Assessoria Administrativa;  
15.2- Departamento de Cultura e Turismo subordinam-se:  
15.2.1- Divisão de Administração;  
15.2.2- Divisão de Turismo;

- 15.2.3- Divisão de Cinema;  
15.2.4- Divisão da Biblioteca;  
15.2.5- Divisão de Artes Cênicas;  
15.2.6- Divisão de Dança;  
15.2.7- Divisão de Música;  
15.2.8- Divisão de Promoções e Eventos;  
15.2.9- Divisão de Museu.

#### 16. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

- 16.1- Assessoria;  
16.2- Departamento de Gestão de Pessoas subordinam-se:  
16.2.1- Divisão de Pagamentos;  
16.2.2- Divisão de Provimento de Pessoal;  
16.2.3- Divisão de Treinamento e Valorização de Pessoal;  
16.2.4- Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

#### 17. Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

- 17.1- Assessorias;  
17.2- Departamento de Tecnologia da Informação subordinam-se:  
17.2.1- Divisão de Manutenção e Suprimento;  
17.2.2- Divisão de Aplicações;  
17.2.3- Divisão de Redes de Dados.

**Art. 2º** Os gestores de cada órgão e divisões criados e estabelecidos no artigo 1º, denominar-se-ão:

- I** – Secretário (a) Municipal, os titulares das Secretarias Municipais;  
**II** – Controlador (a) Geral do Município, o titular da Controladoria  
**III** – Assessor (a), o titular de Assessoria;  
**IV** - Auditor (a) o titular de auditoria;  
**V** - Diretor (a), o titular de Departamentos;  
**VII** - Auditor (a) o titular de auditoria;  
**VIII** - Chefe, o titular de Divisão;

**Art. 3º** O servidor efetivo quando designado para exercer função de confiança, fará jus a uma gratificação, constante da Tabela de Função de Confiança, constante do Anexo III da Lei Municipal nº. 2.601/2013, de 10/05/2013, que alterou o Anexo VI da Lei Municipal No. 2.522/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese o valor correspondente à função de confiança, que não ultrapassará o percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, será incorporada à remuneração do servidor.

**Art. 5º** A estrutura organizacional e funcional de cada uma das unidades organizacionais, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas, comando de serviços e comando de pessoas nos seguintes níveis:

**I** - Nível de Controladoria – código NC: tem por finalidade coordenar o sistema de controle interno, proteger o Patrimônio Público, fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, quando ocupado por servidor efetivo.

**II** - Nível de Direção – código ND: exercido por servidor detentor de cargo efetivo, tem por finalidade a direção de Departamento, competindo-lhe supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos e os assuntos de competência da unidade que lhes são subordinados.

**III** - Nível de Auditoria – código NA: exercido por servidor detentor de cargo efetivo, preenchida por médico regulador auditor e odontólogo auditor, para desempenho de funções de auditoria de contas hospitalares e odontológicas e regulação dos serviços médicos e odontológicos.

**IV** - Nível Chefia de Divisão – código NCD: exercida por servidor detentor de cargo efetivo, tem por finalidade o gerenciamento de unidades administrativas, com autonomia específica e restrita à sua área de atuação, servindo as atividades de apoio decisórios e executórios, dentro de suas atribuições específicas.

**V** - Nível de Comando Organizacional – código NCO: exercida por servidor detentor de cargo efetivo, englobando as funções de supervisão de unidades de saúde, de assessorias administrativas e técnicas, coordenação de programas de saúde, ESF, NASF e CEO, projetos, centros de atendimento e de serviços, tem por finalidade acompanhar, supervisionar, controlar a execução de atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes à sua área de atuação e de acordo com o grau de complexidade.

VI - Nível de Comando de Pessoas – código NCP: exercida por servidor detentor de cargo efetivo, tem por finalidade coordenar, supervisionar e comandar pessoas.

**Art. 6º.** As funções que englobam os níveis de comando organizacional e comando de pessoas previsto nos incisos V e VI do artigo 5º deste decreto, embora não estejam vinculadas a Estrutura Organizacional, conforme o artigo 1º deste decreto, mas necessária à execução dos serviços será atribuída gratificação a título de função de confiança ao servidor designado.

**Art. 7º.** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando for titular da Controladoria ou Diretoria, poderá optar pela nomeação em Cargo de Provimento em Comissão de Controlador e/ou Diretor, prevista no Anexo III – Quadro de Funções de Confiança da Lei Municipal nº. 2.601/2013, de 10/05/2013 que alterou o anexo VI da Lei Municipal No. 2.522/11 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

**Art. 8º.** O servidor designado à direção de Unidades Escolares, Centros Educacionais, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico, farão jus às gratificações prevista na Lei Municipal No. 2.432/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 9º.** Fica vedada a designação concomitante de Cargo de Provimento em Comissão e Função de Confiança ao mesmo Órgão ou Estrutura Administrativa.

**Art. 10.** A subordinação hierárquica defini-se nas disposições sobre a competência de cada órgão componente, bem como na posição constante nos organogramas que integram o Anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** As demais unidades, não inseridas no presente Decreto, serão instaladas de acordo com as necessidades e a conveniência da Administração Municipal.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o decreto No. 018/12, de 08 de fevereiro de 2012.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**  
Secretário Municipal de Administração

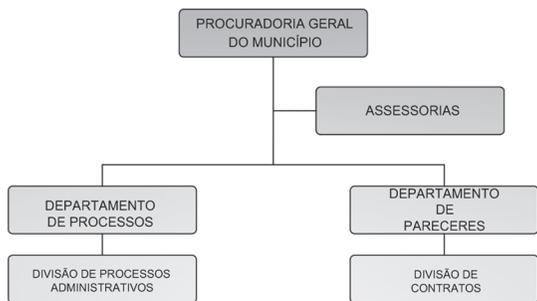
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**ANEXOS DECRETO No. 473, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

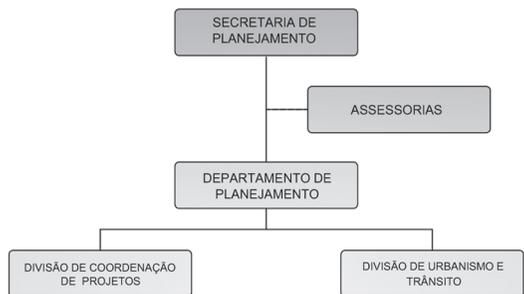
**GABINETE DO PREFEITO**



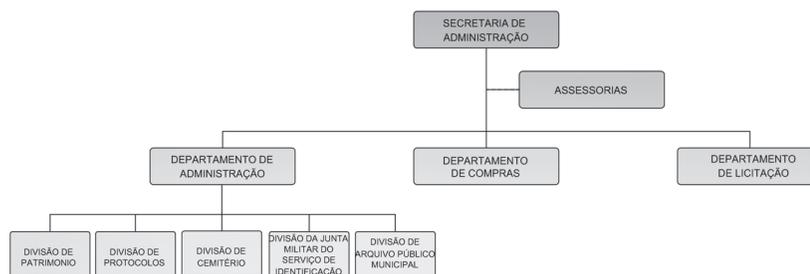
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



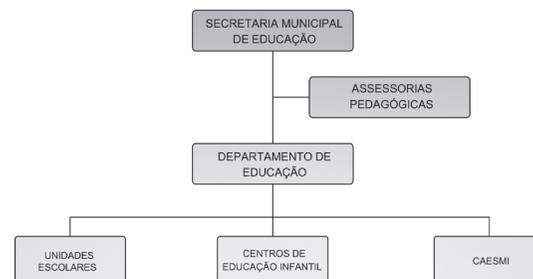
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



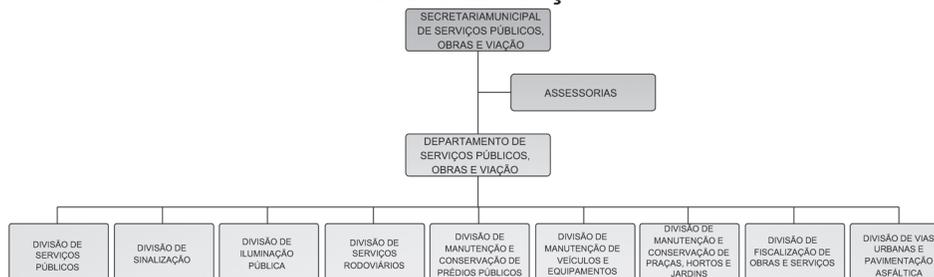
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



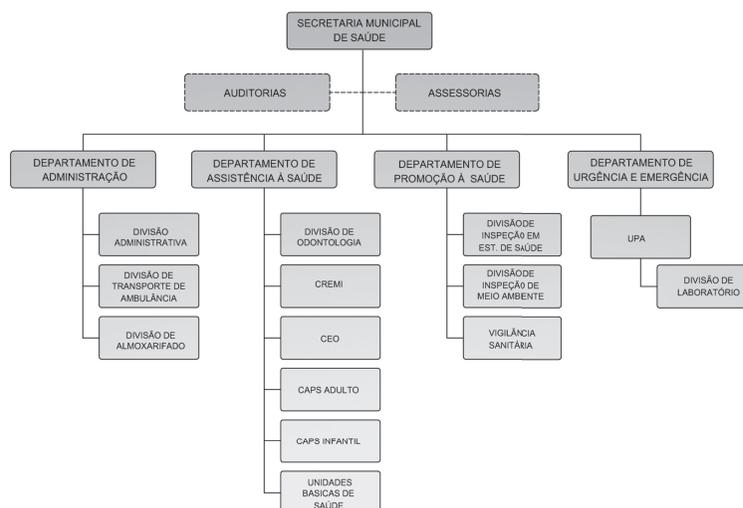
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**



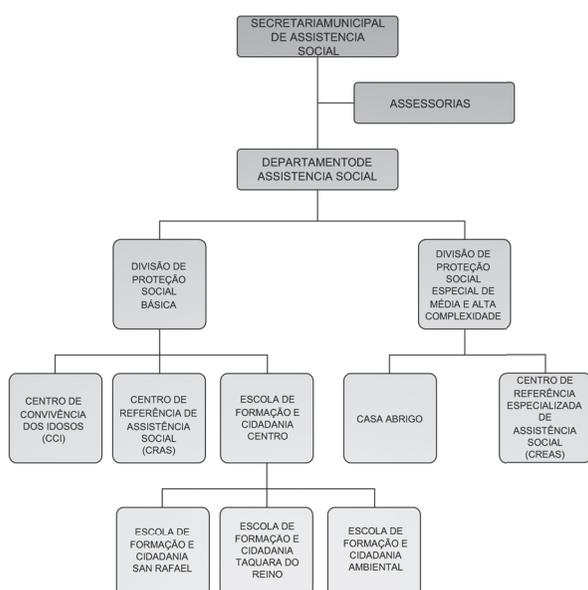
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



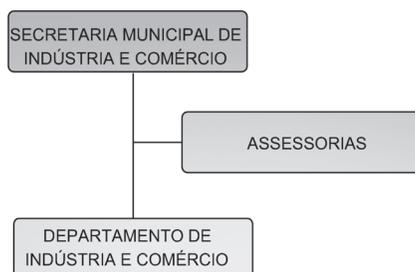
### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



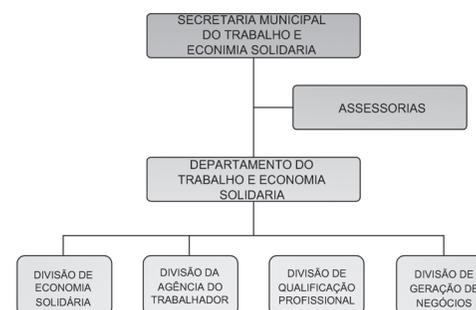
### SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



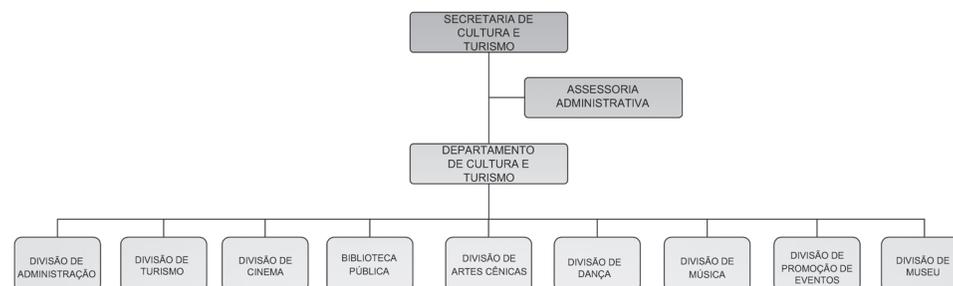
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO E LAZER



### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA



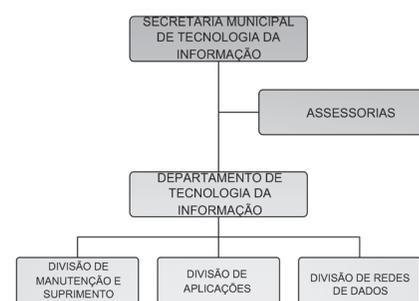
### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



### SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



#### TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

**Processo Seletivo para  
AGENTE SANITÁRIO  
Inscrições:  
04/10/2013 à 04/11/2013  
www.ibipora.pr.gov.br**

**DECRETO Nº 478, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

**SÚMULA:** Regulamenta a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã.

**O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições, e o que dispõe os artigos 39 ao 44 da Lei nº 2.432/10, e suas alterações e dá outras providências.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A avaliação de desempenho do profissional do magistério será norteada pelos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.432/10 e ocorrerá anualmente, após o término do estágio probatório, e terá como finalidade:

I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;

II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional, mediante abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Avanço Horizontal é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro de um mesmo nível, podendo avançar até duas classes, desde que cumprido o interstício de 02 (dois) anos do avanço anterior e no efetivo exercício, conforme estabelecido na Lei nº 2.432/10.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 2º** O Processo de Avaliação de Desempenho será composto de duas Comissões de Avaliações:

I - Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

II - Comissão Específica de Avaliação de Desempenho;

**Art.3º** As avaliações ocorrerão fora do ambiente de trabalho do avaliado, e mediante a presença das duas comissões.

**Art. 4º** A Comissão Central acompanhará a realização das avaliações junto da Comissão Específica, e ambas basear-se-ão nas informações do desempenho do profissional contidas no histórico funcional do avaliado (a).

**TÍTULO I  
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 5º** Perderá o direito ao Avanço Horizontal o profissional que:

I - afastar-se do cargo por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 01 (um) ano;

II - sofrer penalidade de suspensão durante o interstício de 01 (um) ano;

III - faltar ao serviço sem justificativa, por prazo igual ou superior a 01 (um) dia útil durante o interstício de 01 (um) ano;

IV - ter apresentado atrasos no interstício, cuja somatória seja igual ou superior à carga horária diária contratual;

V - afastar-se do cargo por licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos, por prazo superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;

VI - afastar-se para prestar serviço militar, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;

VII - ultrapassar, no interstício de 01 (um) ano, 10 (dez) atestados médicos. Para o cômputo de atestados médicos com tempo inferior a uma jornada diária de trabalho, somente serão considerados aqueles que, somados, ultrapassarem a 02 (duas) jornadas diárias.

VIII - permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não durante o interstício de 01 (um) ano;

IX - permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família, por período superior a 60 (sessenta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;

X - afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

XI - afastar-se para o exercício de mandato eletivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;

XII - para a contagem do tempo de afastamento a que alude o inciso VII e

VIII deste artigo, não será computado os dias correspondentes a pré-natal, a licença por gestação, licença por luto, por acidente de trabalho e doença do trabalho.

XIII - estiver cedida a outro órgão e desempenhando atividades estranhas ao magistério, com exceção aos servidores licenciados para desempenho de mandato classista;

XIV - ficar à disposição de órgão público não vinculado ao Município, sem ônus para a origem, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;

XV - afastar-se do cargo, em licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação em nível de mestrado, conforme dispõe o art. 72 da Lei 2.432/2010.

XVI - for inativo.

Parágrafo único. O profissional do magistério que se aposente durante o período regulamentar das avaliações, e que tiver submetido apenas a 01 (uma) avaliação, poderá ser promovido em 01 (uma) classe desde que obtenha em sua avaliação o resultado total igual ou superior a 9,0 (nove) pontos, após a soma dos pontos aferidos pelas duas Comissões.

**Art. 6º** Somente será submetido ao processo de Progressão Horizontal o profissional não excluído pelas situações previstas no artigo anterior e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter cumprido com êxito o período destinado ao estágio probatório, até 30 de junho de cada ano.

II - o profissional que durante o período de aquisição gozou de licença sem remuneração, somente poderá ser promovido decorrido, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício após o retorno.

§1º O servidor readaptado será avaliado de acordo com as atribuições exercidas na nova função.

§2º O servidor em processo de readaptação ou com restrições funcionais será avaliado de acordo com as atribuições funcionais contidas do Processo de Readaptação, conforme acompanhamento, avaliação e conclusão da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO.

**Art. 7º** O servidor em exercício de mandato classista será avaliado de acordo com as funções exercidas.

**Art. 8º** A progressão de até duas classes, por avaliação de desempenho, será efetivada no dia 1º de fevereiro do ano subsequente à segunda avaliação.

**SECÇÃO I  
DOS CRITÉRIOS**

**Art. 9º** Na avaliação de desempenho serão levados em consideração os seguintes critérios, em observância ao §1º do art. 44, da Lei 2.432/2010:

I. qualidade do trabalho executado;

II. participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

III. disciplina;

IV. responsabilidade;

V. interesse e cooperação no trabalho;

VI. assiduidade e pontualidade;

VII. iniciativa e criatividade; e

VIII. relacionamento humano no trabalho.

**Art. 10.** Para avaliação do fator atualização contido no Anexo I item "H" referente a participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, será pontuado, por meio de apresentação de certificado de curso de capacitação e aperfeiçoamento, registrados no órgão competente, apresentados à Comissão Específica de Avaliação de Desempenho.

§ 1º O profissional deverá apresentar fotocópias dos certificados relacionados a área de atuação, bem como a relação dos mesmos por ordem cronológica em formulário próprio, conforme Anexo II.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento serão pontuados segundo a carga horária apresentada, conforme escala de pontuação, no Anexo III.

§ 3º Serão considerados para fins de avaliação, os certificados de cursos de capacitação realizados sempre no ano anterior à avaliação.

§ 4º Em hipótese alguma será usado horas remanescentes de cursos para próxima avaliação de desempenho.

§ 5º. Os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, cujo o servidor seja o ministrante e/ou palestrante, não será considerado para pontuação.

**SECÇÃO II  
DAS ETAPAS**

**Art. 11.** A avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

I - nomeação pelo Chefe do Executivo, da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, que organizará todo o processo de avaliação, conforme instruções contidas neste decreto;

II – nomeação das Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho, das unidades escolares e instituições educacionais ou das unidades administrativas da Secretaria de Educação, as quais efetivarão as avaliações;

III - treinamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos com as comissões para a aplicação do formulário de avaliação de desempenho;

IV – apresentação do processo de avaliação de desempenho para os profissionais do magistério;

V – entrega do formulário **Anexo II**, que refere-se a relação de certificados ou declaração de cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, no dia da apresentação.

VI – aplicação do formulário pela Comissão Específica;

VII– encaminhamento das avaliações a comissão central;

VIII - ciência da avaliação aos avaliados;

IX – encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos de documentos pertinentes à conclusão do processo de avaliação do servidor.

X – homologação e publicação do resultado obtido na avaliação de desempenho;

XI – interposição de recursos;

XII - decisão aos recursos impetrados;

XIII – comunicação da decisão aos interessados.

**SECÇÃO III**

**INDICADORES DE DESEMPENHO**

**Art. 12.** A Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será definido conforme indicadores e pontuação que vai de 0 (zero) a 10 (dez), conforme segue:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	5,0 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

**Art. 13.** Aos fatores mencionados no art. 9º e explicitados no Formulário de Avaliação de Desempenho, Anexo I, são atribuídos pontos, visando mensurar o desempenho do profissional.

**Art. 14.** O Formulário de avaliação, Anexo I, será preenchido pela comissão específica que pontuará cada fator.

**DA PONTUAÇÃO**

**Art. 15.** A nota atribuída em cada fator será obtida pela somatória da pontuação dos itens que compõe cada um desses fatores conforme indicadores apresentados. Após essa somatória será calculado a média aritmética simples.

**Art. 16.** A Nota final será obtida por meio da média ponderada. A obtenção desta nota será composta pelas médias aritmética de cada fator e para cada um destes fatores haverá um peso correspondente que deverá ser multiplicado sobre o mesmo de acordo com a fórmula abaixo.

$$RFA = \frac{A.4 + B.4 + C.6 + D.6 + E.4 + F.4 + G.6 + H.6}{40}$$

40

**Onde:**

**A, B, C, D, E, F, G e H, são resultantes das médias aritméticas de cada fator.**

**Art. 17.** Os Pesos atribuídos aos fatores descritos correspondem a:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS A CONDUTA PROFISSIONAL	04

**Art. 18.** Será promovido para a classe imediatamente superior, dentro do mesmo nível a que pertence o profissional do magistério que alcançar no mínimo 7,5 (sete vírgula cinco) pontos na média de cada avaliação realizada no interstício, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento).

**Art.19.** Não será promovido para a classe imediatamente superior o profissional do magistério que obtiver média abaixo de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos na média de cada avaliação realizada no interstício, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 20.** Será promovido com duas classes o profissional que obtiver o resultado total, igual ou superior a 9,0 (nove) pontos, na média de cada avaliação de desempenho, realizada no interstício, ou seja, 90% (noventa por cento).

**SECÇÃO IV  
DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 21.** O Processo de Progressão Horizontal será composto pelos seguintes formulários de avaliação:

I - o formulário de Avaliação de Desempenho referente ao **Anexo I**, será o instrumento de avaliação que constará de 08 fatores com critérios de mensuração de 0 a 10;

II – o formulário, **Anexo II**, refere-se à relação dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento;

III – o formulário, **Anexo III**, refere-se a escala de pontuação de cursos de capacitação;

IV – o formulário, **Anexo IV**, refere-se ao requerimento de revisão do processo de avaliação.

V - o formulário, **Anexo V**, refere-se ao acompanhamento periódico do desempenho do professor e ou educador infantil, que deverá ser entregue bimestralmente, na Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido pela chefia imediata.

VI – o formulário, **Anexo VI**, refere-se ao resultado apurado das duas avaliações realizadas.

**§1º.** Os formulários de avaliação deverão ser preenchidos com letra legível e com caneta esferográfica de tinta azul, não podendo, conter rasuras, borrões ou uso de corretivos, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas dos avaliadores com identificação do cargo.

**§2º.** A não observância quanto ao contido no parágrafo anterior, poderá dar causa na nulidade do processo de avaliação do servidor, e responsabilização dos componentes da comissão de avaliação.

**§3º.** Constatado ao final dos procedimentos preenchimento indevido no Formulário da Avaliação de Desempenho, deverão ser os itens circundados pelos digitadores da Comissão Geral, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha, certificando-se tal procedimento no verso do respectivo formulário, não obstante as proibições e diligências de saneamento previstas neste Decreto.

**SECÇÃO V  
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES**

**Art. 22.** Para a avaliação do desempenho dos profissionais do magistério serão designadas por ato administrativo do Prefeito, Comissão Central de Avaliação de Desempenho e Comissão Específica de Avaliação Desempenho, da seguinte forma:

I - **Comissão Central de Avaliação de Desempenho:** composta por cinco membros designados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) 01 (um) profissional que atua na Secretaria Municipal de Educação, que ocupará a presidência;
- b) 01 membro, representante do Departamento de Recursos Humanos;
- c) 01 membro, escolhido entre os representantes das 27 (vinte e sete) Unidades Escolares, que represente os Profissionais do Magistério, na Comissão Específica;
- d) 01 membro da Assessoria Pedagógica que represente a Educação Infantil.
- d) 01 membro da Assessoria Pedagógica que represente o Ensino Fundamental.

II - **Comissão Específica de Avaliação de Desempenho:** será composta por três membros:

**a) Na Avaliação dos docentes:**

- 1) a Diretora da Unidade Escolar, que ocupará a presidência;
- 2) a Coordenadora Pedagógica, quando não houver, será designado pela Secretaria Municipal de Educação, um professor do quadro da Unidade Escolar;
- 3) um representante dos profissionais do magistério eleito entre seus pares;

**b) Na avaliação dos Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos:**

- 1) pelo Secretário Municipal de Educação, que ocupará a presidência;
- 2) representantes das Assessorias da Secretaria Municipal de Educação;
- 3) 01 (um) representante dos profissionais do magistério eleitos entre seus pares na Unidade Escolar;

**c) Na avaliação dos Assessores que atuam na Secretaria Municipal de Educação:**

- 1) pelo Secretário Municipal de Educação, que ocupará a presidência;
- 2) 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos eleito entre seus pares, sendo: 01 (um) representando o Ensino Fundamental e 01 (um) representando a Educação Infantil.
- 3) 02 (dois) Diretores eleito entre seus pares, sendo: 01 (um) representando o Ensino Fundamental e 01 (um) representando a Educação Infantil.

**d) Na avaliação do Secretário, quando servidor efetivo do Quadro do Magistério:**

- 01) pelo Prefeito Municipal;
- 02) 01 (um) representante das Assessorias da Secretaria Municipal de Educação, eleito entre seus pares, neste caso atuará na presidência;
- 03) 01 (um) diretor representante das Unidades Escolares, eleito por seus pares.

**e) Na avaliação de servidor em mandato classista:**

- 1) Pela Comissão Central;

**Art. 23.** Será eleito 01 (um) membro suplente, escolhido entre os representantes das 27 Unidades Escolares, que represente os Profissionais do Magistério, na Comissão Central e Específica, que atuará quando da avaliação dos titulares;

**Art. 24.** Cada Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação terão a sua comissão específica de avaliação de desempenho.

**SECÇÃO VI  
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES**

**Art. 25.** As Comissões instituídas conforme incisos I e II do art. 21 terão como atribuições:

I - **Comissão Central de Avaliação Desempenho:**

- a) participar de treinamento para aplicação do Formulário de Avaliação de Desempenho a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos;
- b) obter informações para estar apta a conduzir com eficiência todo o processo;
- c) acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com discrição e ética, dando a devida assistência às Comissões Específicas;
- d) realizar a apuração das médias aritmética simples e ponderada.
- e) devolver à Comissão Específica, no prazo de 10 dias, os formulários de avaliação de desempenho com as notas atribuídas para a devolutiva.
- f) compilar todas as informações em forma de relação nominal por Unidade, contendo a pontuação obtida e graus a ser conferidos, encaminhando-as ao Departamento de Recursos Humanos, bem como os documentos utilizados, com antecedência de trinta dias, para que conclua o processo de Avaliação de Desempenho e se processe a devida promoção.
- g) responder pelos recursos interpostos;
- h) desenvolver outras atribuições pertinentes que surjam no decorrer do processo, ou delegada pela Secretaria Municipal de Administração.

II - **Comissão Específica de Avaliação de Desempenho:**

- a) participar de treinamento para aplicação do Formulário de Avaliação de Desempenho a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos;
- b) obter informações para estar apto a conduzir com eficiência todo o processo;
- c) proceder à avaliação dos profissionais de sua unidade com discrição e ética;
- d) preencher todas as informações contidas no formulário de avaliação de desempenho, contendo a pontuação obtida e graus a ser conferidos;
- e) dar ciência aos interessados e colher as devidas assinaturas;
- f) desenvolver outras atribuições pertinentes que surjam no decorrer do processo.

**SECÇÃO VII  
DO RESULTADO**

**Art. 26.** A publicação do resultado ocorrerá após a conclusão de cada avaliação de desempenho realizada no interstício de 1 (um) ano, conforme cronograma elaborado pela Comissão Central.

**§ 1º.** O profissional que não concordar com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Central, a qual procederá a análise e emissão de parecer devidamente fundamentado.

**§2º** O recurso administrativo interposto deverá ser protocolado, devidamente fundamentando e acompanhado dos documentos que o recorrente julgar pertinentes para sua defesa, em formulário próprio (anexo IV), no Departamento de Recursos Humanos.

**§3º** A Comissão Central deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso.

**Art.27.** Concluída as avaliações e tendo o profissional obtido a pontuação mínima exigida, ocupará a classe superior ou até duas

seguintes a que estava posicionado anteriormente.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Entende-se por chefia imediata: Diretores de Unidades Escolares, Diretores de Departamentos e Secretários Municipais.

Parágrafo único. O profissional que, no período de avaliação esteve trabalhando sob a direção de mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por maior tempo, sendo iguais será feito pelo último.

**Art.29.** Entende-se por membro de equipe de trabalho: Servidor que trabalha diretamente com o servidor avaliado.

**Art.30.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na avaliação de desempenho serão dirimidos, pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, Secretaria Municipal de Educação e Administração.

**Art. 31.** Compete ao Chefe do Poder Executivo homologar o resultado final do processo de Avaliação de Desempenho e a Secretaria Municipal de Administração compete processar os atos de progressão, após a publicação dos mesmos.

**Art. 32.** A Administração Municipal, depois de concluída a avaliação de desempenho pela Comissão Central, fará publicar o resultado, no Órgão Oficial do Município.

**Art. 33.** Serão punidos disciplinarmente os membros da comissão que retardar o andamento das informações referentes às avaliações.

**Art. 34.** Eventuais alterações encontradas deverão ser informadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos, para o devido registro nos assentos funcionais.

**Art. 35.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá rever e alterar se necessário, a cada período de avaliação, o Formulário de Avaliação de Desempenho, atendidas as disposições contidas em Lei.

**Art. 36.** A progressão decorrente de recurso não prejudicará a sequência de novo processo de progressão.

**Art. 37.** Será promovido "post-mortem" o servidor que, sendo submetido aos processos de avaliação, já fizesse jus à progressão.

**Art. 38.** O cronograma de todas as etapas da Avaliação de Desempenho, será divulgado após a publicação da Portaria de designação da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial dos decretos No. 375/12, 424/2012 e 684/12.

**MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI**

Secretária Municipal de Educação

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretária Municipal de Administração

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

ANEXO I – MAGISTÉRIO	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ASSESSOR (A)	
(Preenchido pela Equipe Específica)	
I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:
<b>Ano da Avaliação:</b>	
II - DESEMPENHO NO CARGO:	

A-	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	DISCIPLINA	1. Comparece e permanece no local de trabalho pelo tempo determinado cumprindo o horário com exatidão.	
			2. Quando necessário, justifica as faltas conforme o previsto no Estatuto do Servidor.	
			3. Colabora e participa ativamente das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal.	
			4. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
			5. Participa de reuniões quando convocados.	
<b>Média do Fator: (A1+A2+A3+A4+A5)/5</b>				
B-	POSTURA E ÉTICA	CONDUTA MORAL	1. Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações, e as deliberações coletivas da equipe de trabalho.	
			2. Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas.	
			3. Guarda sigilo sobre assuntos do cotidiano escolar ou de natureza confidencial.	
			4. Apresenta-se adequadamente trajado (a) no ambiente escolar, zelando por sua imagem profissional e pessoal. (uniforme)	
			5. Facilita a resolução dos problemas comunicando-se de forma adequada sem vulgarização. (palavras de baixo calão)	
<b>Média do Fator: (B1+B2+B3+B4+B5)/5</b>				

C- CRIATIVIDADE	PRÁTICAS INOVADORAS	1. Contribui para que sua área de trabalho atinja o nível de eficácia desejável.	
		2. Realiza as atividades atendendo aos padrões de qualidade esperados.	
		3. Cumpre com os prazos, e entrega os registros e documentação necessários.	
		4. Acata sugestões e enfrenta as situações de mudanças com autonomia e comprometimento.	
		5. É capaz de tomar decisões e propor ações eficazes na ausência de seus superiores, quando necessário.	
<b>Média do Fator: (C1+C2+C3+C4+C5)/5</b>			

D- RESPONSABILIDADE	ORGANIZAÇÃO	1. É criteriosa ao arquivar documentos ou objetos necessários à execução de suas tarefas.	
		2. Organiza as tarefas observando prioridades.	
		3. Racionaliza adequadamente o tempo, trabalhando de forma regular e constante.	
		4. Apresenta qualidade técnica evitando o retrabalho.	
		5. Os resultados de seu trabalho revelam qualidade profissional.	
<b>Média do Fator: (D1+D2+D3+D4+D5)/5</b>			

E- DOMÍNIO	QUALIDADE	1. Assessoria tecnicamente Diretores, Coordenadores e Professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de suas práticas.	
		2. Desenvolve uma atuação integrada com Diretores, Coordenadores e Professores, para definir metas e ações de cada unidade escolar.	
		3. Se necessário media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho.	
		4. É capaz de desenvolver o trabalho aplicando os conhecimentos exigidos.	
		5. Busca prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos com a prática.	
<b>Média do Fator: (E1+E2+E3+E4+E5)/5</b>			

F- VOCABULÁRIO	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO	1. Apresenta pronúncia correta das palavras expressando-se de forma clara, coerente e objetiva.	
		2. Dirige-se ao público fazendo uso de linguagem apropriada transmitindo sua ideia com exatidão.	
		3. Troca ideias e experiências com colegas, respeita opiniões favorecendo o enriquecimento mútuo.	
		4. Relaciona-se cordialmente com diretores, coordenadores pedagógicos e equipe de trabalho.	
		5. Respeita a hierarquia, acatando as solicitações de seus superiores.	
<b>Média do Fator: (F1+F2+F3+F4+F5)/5</b>			

G- INICIATIVA	DESEMPENHO E FLEXIBILIDADE	6. Diagnostica as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações necessárias para saná-las.	
		7. Atende prontamente às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros.	
		8. Cumpre com os prazos, e apresenta os registros necessários dentro de sua função.	
		9. Acata sugestões e enfrenta as situações necessárias com autonomia e comprometimento.	
		10. É capaz de tomar decisões e propor ações eficazes na ausência de seus superiores, quando necessário.	
<b>Média do Fator: (G1+G2+G3+G4+G5)/5</b>			

H- ATUALIZAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1. Carga horária apresentada.	
		2. Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.	
		3. Busca o aprimoramento constante através de leituras estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.	
		4. Promove divulgação e estímulo objetivando os colegas a participarem de cursos.	
		5. Participa efetivamente dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	
<b>Média do Fator: (H1+H2+H3+H4+H5)/5</b>			
<b>Nota final:</b>			

DOS INDICADORES:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	05 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

DOS PESOS:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS À CONDUTA PROFISIONAL	04

COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

<b>ANEXO I - MAGISTÉRIO</b>	
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSOR</b>	
(Preenchido pela Equipe Específica)	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:
<b>Ano da Avaliação:</b>	
<b>II - DESEMPENHO NO CARGO:</b>	

A- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	DISCIPLINA	1. Comparece e permanece no local de trabalho pelo tempo determinado cumprindo o horário com exatidão.	
		2. Quando necessário, justifica as faltas conforme o previsto no Estatuto do Servidor.	
		3. Colabora e participa ativamente nas atividades e eventos promovidos pela unidade escolar.	
		4. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
		5. Participa de reuniões quando convocados.	
<b>Média do Fator: (A1+A2+A3+A4+A5)/5</b>			

B- POSTURA E ÉTICA	CONDUTA MORAL	1. Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações, e as deliberações coletivas da equipe de trabalho.	
		2. Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas.	
		3. Guarda sigilo sobre assuntos do cotidiano escolar ou de natureza confidencial.	
		4. Apresenta-se adequadamente trajado (a) no ambiente escolar, zelando por sua imagem profissional e pessoal. (uniforme)	
		5. Facilita a resolução dos problemas comunicando-se de forma adequada sem vulgarização. (palavras de baixo calão)	
<b>Média do Fator: (B1+B2+B3+B4+B5)/5</b>			

C- CRIATIVIDADE	PRÁTICAS INOVADORAS	1. É capaz de criar ou inovar projetos, planos e metodologias para a melhoria da aprendizagem dos alunos.	
		2. Estimula o interesse e a participação dos alunos buscando formas de melhorar a disciplina em sala de aula.	
		3. Procura utilizar materiais diferenciados explorando-os adequadamente para enriquecer suas aulas.	
		4. É receptivo (a) a novas ideias, é criativo (a), utiliza dinâmicas diversificadas e atrativas para evitar monotonia.	
		5. É eficaz e criativo na execução de suas atribuições.	
<b>Média do Fator: (C1+C2+C3+C4+C5)/5</b>			

D- RESPONSABILIDADE PEDAGÓGICA	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA	1. Organiza e porta os materiais necessários para a realização das atividades do dia.	
		2. Racionaliza adequadamente o tempo da hora atividade de maneira a atender ao planejamento da aula.	
		3. Executa seqüencialmente os conteúdos facilitando a aprendizagem do aluno.	
		4. Conhece os conteúdos propostos no Projeto Político Pedagógico.	
		5. Organiza atividades diferenciadas propiciando trocas de experiências e interação entre os alunos.	
<b>Média do Fator: (D1+D2+D3+D4+D5)/5</b>			

E- DOMÍNIO VDE CONTEÚDO	QUALIDADE	1. Contextualiza os conhecimentos teóricos com sua práxis e com o cotidiano do aluno.	
		2. É capaz de mediar os conteúdos apresentando resultados satisfatórios.	
		3. Adéqua os conteúdos curriculares aos recursos didáticos tecnológicos disponíveis à aprendizagem do aluno.	
		4. Identifica e trabalha os conteúdos de acordo com o seu grau de complexidade e profundidade segundo os objetivos dos respectivos planejamentos.	
		5. É capaz de perceber se no decorrer da aula os conteúdos trabalhados são assimilados ou não pelos alunos.	
<b>Média do Fator: (E1+E2+E3+E4+E5)/5</b>			

F- VOCABULÁRIO	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO	1. Apresenta pronúncia correta das palavras expressando-se de forma clara, coerente e objetiva.	
		2. Dirige-se aos alunos fazendo uso de linguagem apropriada ao nível da criança transmitindo sua ideia com exatidão.	
		3. Troca ideias e experiências com colegas, respeita opiniões favorecendo o enriquecimento mútuo.	
		4. Relaciona-se cordialmente com pais, alunos e colegas de trabalho.	
		5. Respeita a hierarquia, acatando as solicitações de seus superiores.	
<b>Média do Fator: (F1+F2+F3+F4+F5)/5</b>			

G- INICIATIVA	DESEMPENHO E FLEXIBILIDADE	1. Sabe reavaliar seu planejamento frequentemente, para melhor atingir os objetivos didático-filosóficos propostos pela Secretaria Municipal de Educação.	
		2. Monitora continuamente o progresso e as dificuldades dos alunos, propondo alterações que facilitem o alcance dos objetivos.	
		3. Cumpre com os prazos, e apresenta os registros necessários para demonstrar a frequência e a aprendizagem dos alunos.	
		4. Acata sugestões e enfrenta as situações necessárias com autonomia e comprometimento.	
		5. É capaz de tomar decisões e propor ações eficazes na ausência de seus superiores, quando necessário.	
<b>Média do Fator: (G1+G2+G3+G4+G5)/5</b>			

H- ATUALIZAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1. Carga horária apresentada.	
		2. Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.	
		3. Domina técnicas e instrumentos que garantam a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.	
		4. Promove divulgação e estímulo no ambiente escolar objetivando os colegas a participarem de cursos.	
		5. Participa efetivamente dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	
<b>Média do Fator: (H1+H2+H3+H4+H5)/5</b>			
<b>Nota final:</b>			

DOS INDICADORES:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	5,0 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

DOS PESOS:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS À CONDUTA PROFISSIONAL	04

COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

<b>ANEXO I - MAGISTÉRIO</b>	
<b>AValiação DE DESEMPENHO – COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	
(Preenchido pela Equipe Específica)	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:
Ano da Avaliação:	
<b>II - DESEMPENHO NO CARGO:</b>	

A- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	DISCIPLINA	1. Comparece e permanece no local de trabalho pelo tempo determinado cumprindo o horário com exatidão.	
		2. Quando necessário, justifica as faltas conforme o previsto no Estatuto do Servidor.	
		3. Colabora e participa ativamente das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.	
		4. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
		5. Participa de reuniões quando convocados.	
<b>Média do Fator: (A1+A2+A3+A4+A5)/5</b>			

B- POSTURA E ÉTICA	CONDUTA MORAL	1. Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações, e as deliberações coletivas da Secretaria Municipal de Educação e equipe de trabalho.	
		2. Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas com o corpo docente.	
		3. Guarda sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;	
		4. Apresenta-se adequadamente trajado (a) no ambiente escolar zelando por sua imagem profissional e pessoal. (uniforme)	
		5. Facilita a resolução dos problemas comunicando-se de forma adequada, sem vulgarização. (palavras de baixo calão)	
<b>Média do Fator: (B1+B2+B3+B4+B5)/5</b>			

C- CRIATIVIDADE	PRÁTICAS INOVADORAS	1. É capaz de criar ou inovar projetos, planos e metodologias para ajudar o professor.	
		2. Estimula o interesse e a participação dos professores buscando formas de melhorar a disciplina em sala de aula.	
		3. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos na unidade escolar.	
		4. Elabora e executa projetos pertinentes ao desempenho de sua função.	
		5. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.	
<b>Média do Fator: (C1+C2+C3+C4+C5)/5</b>			

D- RESPONSABILIDADE PEDAGÓGICA	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA	1. 1. Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino mesmo diante de demandas excessivas.	
		2. 2. Promover e coordenar discussões para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico.	
		3. 3. Organiza e realiza os Conselhos de Classe junto à direção da escola.	
		4. 4. Sempre que possível acompanha a hora atividade do professor.	
		5. 5. Cumprir seu papel de líder, de interlocutor(a), facilitando o alcance dos objetivos didáticos pedagógicos.	
<b>6. Média do Fator: (D1+D2+D3+D4+D5)/5</b>			

E- DOMÍNIO DE CONTEÚDO	QUALIDADE	1. Analisa e reflete sobre o aproveitamento dos alunos, reorganizando ações junto aos professores para alcançar melhores resultados.	
		2. Promove leituras e discussões de textos, livros e artigos relativos a temas gerais e educacionais.	
		3. Orienta, acompanha e visita periodicamente os planejamentos, diários e Livros Registro de Classe;	
		4. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando alternativas de soluções a serem adotadas.	
		5. Coordena e acompanha o processo de Avaliação identificando alunos com dificuldades encaminhando-os aos serviços especializados.	
<b>7. Média do Fator: (E1+E2+E3+E4+E5)/5</b>			

F- VOCABULÁRIO	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO	1. Apresenta atitude pautada pela legalidade, senso de justiça, integridade e respeito ao próximo.	
		2. Dirige-se aos professores fazendo uso de linguagem apropriada transmitindo sua ideia com exatidão.	
		3. Troca ideias e experiências com colegas, respeita opiniões favorecendo o enriquecimento mútuo.	
		4. Sabe lidar cordialmente com pais, alunos e colegas de trabalho.	
		5. Respeita a hierarquia, acatando as solicitações de seus superiores.	
<b>8. Média do Fator: (F1+F2+F3+F4+F5)/5</b>			

G- INICIATIVA	DESEMPENHO E FLEXIBILIDADE	1. Reavalia seu trabalho e ações para garantir o alcance dos objetivos didático-filosóficos propostos pela Secretaria Municipal de Educação.	
		2. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino.	
		3. Colabora com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da secretaria Municipal de Educação.	
		4. É capaz de tomar decisões e propor ações eficazes na ausência de seus superiores, quando necessário.	
		5. Auxilia o docente na preparação de aulas diversificadas e motivadoras.	
<b>9. Média do Fator: (G1+G2+G3+G4+G5)/5</b>			

H- ATUALIZAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1. Carga horária:	
		2. Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.	
		3. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.	
		4. Promove divulgação e estímulo no ambiente escolar objetivando os colegas a participarem de cursos.	
		5. Participa efetivamente dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	
<b>Média do Fator: (H1+H2+H3+H4+H5)/5</b>			
Nota final:			

*Vacina contra a catapora já está disponível nos postos de saúde*

*Vacina está incluída na tetra viral, que também protege contra sarampo, caxumba e rubéola, e será ofertada para crianças de 15 meses de idade*

DOS INDICADORES:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	5,0 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

DOS PESOS:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS À CONDUTA PROFISSIONAL	04

COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**ANEXO I - MAGISTÉRIO**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – DIRETOR**

*(Preenchido pela Equipe Específica)*

**I - IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de ingresso: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

Ano da Avaliação: \_\_\_\_\_

**II - DESEMPENHO NO CARGO:**

A- ASSIDUIDADE E PONTUVE	DISCIPLINA		
		1. Comparece no local de trabalho pelo tempo determinado, não apresentando atrasos e saídas antecipadas	
		2. Quando necessário, justifica as faltas conforme o previsto no Estatuto do Servidor.	
		3. Colabora e participa ativamente nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.	
		4. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
		5. Participa de reuniões quando convocados.	
		<b>Média do Fator: (A1+A2+A3+A4+A5)/5</b>	

B- POSTURA E ÉTICA	CONDUTA MORAL		
		1. Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações, e as deliberações coletivas da Secretaria Municipal de Educação e da equipe de trabalho.	
		2. Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas.	
		3. Guarda sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.	
		4. Apresenta-se adequadamente trajado (a) no ambiente escolar zelando por sua imagem profissional e pessoal. (uniforme)	
		5. Facilita a resolução dos problemas comunicando-se de forma adequada sem vulgarização. (palavras de baixo calão)	
		<b>Média do Fator: (B1+B2+B3+B4+B5)/5</b>	

C- CRIATIVIDADE	PRÁTICAS INOVADORAS		
		1. É capaz de criar, inovar ou propor projetos, em diversas áreas, planos e metodologias buscando colaborar com o coordenador pedagógico e o professor.	
		2. Estimula o interesse e a participação dos professores e equipe, buscando formas de melhorar a disciplina em sala de aula.	
		3. Acompanha, orienta e coordena pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.	
		4. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.	
		5. Apresenta aos professores e equipe, propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino.	
		<b>Média do Fator: (C1+C2+C3+C4+C5)/5</b>	

6. RESPONSABILIDADE	ORGANIZAÇÃO		
		1. Entrega documentos dentro dos prazos estabelecidos mantendo arquivos e documentos atualizados.	
		2. Organiza o trabalho da unidade escolar de acordo com a filosofia da instituição que dirige, de modo a agilizar o alcance das metas.	
		3. Organiza tempo e espaço propiciando o cumprimento da hora atividade do professores.	
		4. Supervisiona a merenda escolar desde o controle de mapas, controle de estoque, até a qualidade de seu preparo.	
		5. Conhece e acompanha a rotina da escola, bem como a relação professor x aluno, na sala de aula, propondo ações de qualidade e superação.	
		<b>Média do Fator: (D1+D2+D3+D4+D5)/5</b>	

E- DOMÍNIO DA FUNÇÃO GESTORA	QUALIDADE		
		1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações da Secretaria Municipal a Educação.	
		2. Busca alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.	
		3. Utiliza com lisura os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo ao planejamento efetuado pela APM e Conselho Escolar.	
		4. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório pertinentes encaminhando à Secretaria Municipal da Educação para providências.	
		5. Busca a atualização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo e incentivando sua participação em programas de capacitação.	
		<b>Média do Fator: (E1+E2+E3+E4+E5)/5</b>	

F- VOCABULÁRIO	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO		
		1. Dirige-se aos professores fazendo uso de linguagem apropriada transmitindo sua ideia com exatidão.	
		2. Sabe lidar cordialmente com pais, alunos e colegas de trabalho.	
		3. Orienta e procura soluções para resolver atritos entre os docentes e servidores.	
		4. Apresenta atitude pautada pela legalidade, senso de justiça, integridade e respeito ao próximo.	
		5. Respeita a hierarquia, acatando as solicitações de seus superiores.	
		<b>Média do Fator: (F1+F2+F3+F4+F5)/5</b>	

**Processo Seletivo para  
AGENTE SANITÁRIO**

**Inscrições:  
04/10/2013 à 04/11/2013**

**www.ibipora.pr.gov.br**

G- INICIATIVA	DESEMPENHO E FLEXIBILIDADE	1. Articular processos de integração da escola com a comunidade;	
		2. Incentiva a participação dos profissionais em formações continuadas, obedecendo critérios emanados da Secretaria Municipal de Educação;	
		3. Garante o fluxo de informações do estabelecimento de ensino e deste para os órgãos da administração;	
		4. Acompanha, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;	
		5. Acompanha o recebimento e distribuição, bem como expedição de correspondências e documentos que devam tramitar na escola.	
<b>Média do Fator: (G1+G2+G3+G4+G5)/5</b>			

H- ATUALIZAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1. Carga horária:	
		2. Toma para si a iniciativa e responsabilidade de se manter atualizado.	
		3. Participa de encontros, capacitação, formações continuadas, conforme previsto no artigo 53, da instrução 005/2011. (Eleição)	
		3. Apresenta uma prática que demonstra aproveitamento e aplicação dos cursos e formação recebidas.	
		4. Não se omite de participar dos cursos de aperfeiçoamentos, independente dos horários que sejam oferecidos.	
<b>Média do Fator: (H1+H2+H3+H4+H5)/5</b>			
<b>Nota final:</b>			

DOS INDICADORES:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	5,0 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

DOS PESOS:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS À CONDUTA PROFISSIONAL	04

COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Membro

\_\_\_\_\_

Membro

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

ANEXO I - MAGISTÉRIO	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – READAPTADO (A) E MANDATO CLASSISTA	
(Preenchido pela Equipe Específica)	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:
<b>Ano da Avaliação:</b>	
<b>II - DESEMPENHO NO CARGO:</b>	

A- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	DISCIPLINA	1. Comparece e permanece no local de trabalho pelo tempo determinado cumprindo o horário com exatidão.	
		2. Quando necessário, justifica as faltas conforme o previsto no Estatuto do Servidor.	
		3. Colabora e participa ativamente nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação	
		4. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
		5. Participa de reuniões quando convocados.	
<b>Média do Fator: (A1+A2+A3+A4+A5)/5</b>			

B- POSTURA E ÉTICA	CONDUTA MORAL	1. Respeita as normas vigentes, diretrizes, orientações, e as deliberações coletivas da equipe de trabalho.	
		2. Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas.	
		3. Guarda sigilo sobre assuntos do cotidiano escolar ou de natureza confidencial.	
		4. Apresenta-se adequadamente trajado (a) no ambiente escolar, zelando por sua imagem profissional e pessoal. (uniforme)	
		5. Facilita a resolução dos problemas comunicando-se de forma adequada sem vulgarização. (palavras de baixo calão)	
<b>Média do Fator: (B1+B2+B3+B4+B5)/5</b>			

C- INTERESSE	COOPERAÇÃO	1. Busca inovação e interação de técnicas referentes à sua área de trabalho.	
		2. Exerce sua prática com criatividade inovando o cotidiano de trabalho.	
		3. É receptivo (a) a novas ideias, compartilhando e colocando-as em prática.	
		4. É eficaz e criativo (a) na execução de suas atribuições, contribuindo com o bom andamento da instituição.	
		5. Colabora autonomamente com atividades inerentes à sua função.	
<b>Média do Fator: (C1+C2+C3+C4+C5)/5</b>			

D- RESPONSABILIDADE	ORGANIZAÇÃO	1. É criteriosa ao arquivar documentos ou objetos necessários à execução de suas tarefas.	
		2. Racionaliza adequadamente o tempo, trabalhando de forma regular e constante.	
		3. O resultado de seu trabalho revela qualidade profissional.	
		4. Organiza as tarefas observando prioridades.	
		5. Organiza seu trabalho com qualidade técnica e estética, evitando o retrabalho.	
<b>Média do Fator: (D1+D2+D3+D4+D5)/5</b>			

E- DOMÍNIO	QUALIDADE	1. Usa e conserva adequadamente o tempo e os equipamentos de trabalho.	
		2. É capaz de desenvolver o trabalho aplicando os conhecimentos exigidos.	
		3. Estabelece metas de trabalho para realização de suas atribuições.	
		4. Busca prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos com a prática.	
		5. Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las.	
<b>Média do Fator: (E1+E2+E3+E4+E5)/5</b>			

F- VOCABULÁRIO	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO	1. Apresenta pronúncia correta das palavras expressando-se de forma clara, coerente e objetiva.	
		2. Dirige-se aos público fazendo uso de linguagem apropriada transmitindo sua ideia com exatidão.	
		3. Troca ideias e experiências com colegas, respeita opiniões favorecendo o enriquecimento mútuo.	
		4. Relaciona-se cordialmente com diretores, coordenadores pedagógicos e equipe de trabalho.	
		5. Respeita a hierarquia, acatando as solicitações de seus superiores.	
<b>Média do Fator: (F1+F2+F3+F4+F5)/5</b>			

G- INICIATIVA	DESEMPENHO E FLEXIBILIDADE	1. Contribui para que sua área de trabalho atinja o nível de eficácia desejável.	
		2. Realiza as atividades atendendo aos padrões de qualidade esperados.	
		3. Cumpre com os prazos, e entrega os registros e documentação necessários.	
		4. Acata sugestões e enfrenta as situações de mudanças com autonomia e comprometimento.	
		5. É capaz de tomar decisões e propor ações eficazes na ausência de seus superiores, quando necessário.	
<b>Média do Fator: (G1+G2+G3+G4+G5)/5</b>			

H- ATUALIZAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	1. Carga horária apresentada.	
		2. Toma para si a responsabilidade de se manter atualizado.	
		3. Tem interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, procurando novos conhecimentos e experiências.	
		4. Promove divulgação e estímulo objetivando os colegas a participarem de cursos.	
		5. Não se omite de participar dos cursos de aperfeiçoamentos, independente dos horários que sejam oferecidos.	
<b>Média do Fator: (H1+H2+H3+H4+H5)/5</b>			
<b>Nota final:</b>			

DOS INDICADORES:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Não Corresponde	0 a 4,9
Pode Melhorar	5,0 a 7,4
Correspondem às expectativas	7,5 a 9,9
Supera as expectativas	10

DOS PESOS:

JUSTIFICATIVA	PESO
QUESTÕES RELATIVAS AO DESEMPENHO DA PRÁTICA EDUCATIVA	06
QUESTÕES RELATIVAS À CONDUTA PROFISSIONAL	04

COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ANO \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS OU DECLARAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE.

ORDEM	DATA DO CURSO	CURSO	Nº REGISTRO	INSTITUIÇÃO	C.H

SERVIDOR: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

ANEXO III

ESCALA DE PONTUAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

CARGA HORÁRIA	ALTERNATIVA	PONTUAÇÃO
10	Não corresponde	01
20	Não corresponde	02
30	Não corresponde	03
40	Não corresponde	04
50	Pode Melhorar	05
60	Pode Melhorar	06
70	Corresponde as Expectativas	07
80	Corresponde as Expectativas	08
90	Supera as Expectativas	09
100	Supera as Expectativas	10

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Eu, \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar/CMEI \_\_\_\_\_, venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a revisão pela Comissão competente, da Avaliação de Desempenho referente ao ano de \_\_\_\_\_ pelas razões abaixo relacionadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que Pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO DESEMPENHO DO PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL - 2013

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_


<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	
NOME:	
ASSINATURA:	DATA:
INSTITUIÇÃO:	

Obs. Este formulário deverá ser entregue bimestralmente à Comissão Central de Avaliação de Desempenho devidamente preenchido, datado e assinado, contendo todas as informações relevantes ao desempenho do professor ou educador infantil.

ANEXO VI  
RESULTADO FINAL

NOTA DA 1ª AVALIAÇÃO	NOTA DA 2ª AVALIAÇÃO

Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinaturas da Comissão Central:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ibiporã, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL Nº. 132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR o Edital nº 117, de 17 de setembro de 2013, que convocou o candidato o Sr. FÁBIO BIJETTI RIGOBELLI, aprovado em Concurso Público na modalidade Emprego Público, aberto pelo Edital nº. 099/2011 da categoria funcional de Educador Social, para atividades laborais no Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPS Infantil.

Onde se lê:

Classificação 6º Nome do Candidato  
FABIO BIJETTI RIGOBELLI

Leia-se:

Classificação 7º Nome do Candidato  
FABIO BIJETTI RIGOBELLI

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 528, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora MARIA APARECIDA PAIVA ULBRICH, matrícula 2791, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o retorno às atividades laborais, a partir de 01 de novembro de 2013, por motivo do término da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Sem Vencimentos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 529, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o item 23.2 do Edital nº. 090/2011 de abertura do Concurso Público, e em atendimento aos requeridos pelo protocolos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER as candidatas abaixo relacionadas convocadas do Concurso Público aberto através do Edital nº. 090/2011, à prorrogação da Posse e do Exercício, por 30 dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
10484/2013	Lais Bruna Felix	Educador Infantil	452/2013	11/10/2013	22/11/2013
10493/2013	Jacqueline Borghesi de Campos	Educador Infantil	453/2013	11/10/2013	22/11/2013
10394/2013	Adelaine Correa Pavan	Educador Infantil	456/2013	11/10/2013	22/11/2013
10114/2013	Lucia Helena do Valle Figueiredo	Educador Infantil	437/2013	11/10/2013	22/11/2013

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e requerimento protocolado sob o nº 9433/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora ADRIANA RODRIGUES FIORI - matrícula 9072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular referente ao Técnico em Enfermagem – Colégio Estadual Antonio Iglésias – Curso Técnico, no período de 29 de julho de 2013, todas as terças e quinta-feira das 07h: 00min às 11h: 30min até 18 de dezembro de 2013, total de horas para reposição 160h: 00min.

**Art. 2º** Fica estabelecida, a partir de 29/07/2013, a obrigatoriedade da servidora de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 531, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº 076, de 22 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ATRIBUIR ao servidor DARCY SOARES FILHO - matrícula 3663, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Cemitério Municipal, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Médio, retroativo ao dia 23 de setembro de 2013, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, constante na página nº 317 e 318, em virtude da exposição habitual e permanente as agentes Biológicas.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 544, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº 076, de 22 de fevereiro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Médio, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, constantes nas páginas nº 10, 11, 79 e 80, em virtude da exposição habitual e permanente aos agentes biológicos.

**LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SILVA SÁ – JARDIM PÉROLA**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
3661	REGINA DA SILVA MEDEIROS WILHY	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/09/2013

**LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO**

Matr.	Nome	Cargo	A partir
3662	RICARDO PAULINO FIGUEIREDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/09/2013

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº. 545, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: CILENE SILVA LIMA - matrícula 668, EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA – matrícula 2718 e ANA LUCIA LUDWIG – 3154, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, na elaboração de editais, organização e recebimento dos títulos, para a contratação na categoria de Educador Infantil, Professor com Habilitação em Educação Física, Professor com Habilitação em Educação Artística, Professor com Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) e Professor para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 524 de 1º de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**CONTROLADORIA****DECRETO Nº. 459/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Diárias e Adiantamentos, para despesas de viagens da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibiporã), e as respectivas alterações trazidas pelas Leis Nº. 2441/2011 e 2525/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado regulamento para a concessão de Diárias e Adiantamentos de Viagens da Administração Municipal, destinado a custear despesas de viagens, estadias e locomoção, quando em serviço, para participação em eventos, de atividades, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

**Art. 2º** Para efeitos deste Regulamento conceituam-se:

- a) VIAGEM – É o deslocamento de ida e volta do servidor de sua base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses do Município.
- b) VIAGEM DE PEQUENA DURAÇÃO – É aquela cuja duração seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas e sem o pernoite.
- c) VIAGEM DE TREINAMENTO – É aquela realizada para participação em atividade de formação específica, capacitação, habilitação e desenvolvimento profissional.
- d) DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – Importância isenta de comprovação, destinada a cobrir despesas diárias com alimentação, correspondendo a 30% (trinta por cento) da diária de viagem paga ao servidor a cada 24 (vinte e quatro) horas completas, de acordo com as frações de horas ao término das viagens e nas viagens de pequena duração.
- e) DIÁRIA DE PERNOITE – Importância isenta de comprovação destinada a cobrir despesas diárias com hospedagem, correspondendo a 70% (setenta por cento) da diária de viagem.
- f) DIÁRIA DE VIAGEM – Importância isenta de comprovação correspondente às diárias com alimentação e pernoite destinadas a cobrir gastos diários de hospedagem do servidor.

**Das Diárias**

**Art. 3º** As diárias de que trata o artigo 1º deste Regulamento independem de prestação de contas e destinam-se aos servidores concursados e comissionados da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para cobrir gastos diários de viagem.

**Art. 4º** O servidor, ficará obrigado a restituir as diárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando deixar de seguir para o local designado, na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, ou ainda, se for exonerado antes de seu término.

**Art. 5º** O valor da diária, para o servidor e cargo comissionado da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, por pessoa, será:

I – Curitiba e demais capitais.....	R\$ 322,16
II – Cidades do Interior do Paraná e Interior de outros Estados.....	R\$ 296,64
III – Brasília.....	R\$ 424,70

**§1º** As viagens internacionais deverão ser autorizadas pelo Legislativo que também estipulará o valor das diárias.

**§2º** O valor da diária, será pago para cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 3º** Para período incompleto de menos de 12 (doze) horas se houver, será paga uma fração da diária da alimentação, a título de lanche, almoço ou jantar, conforme o quadro seguinte:

Horário Término Viagem	% Diária de Alimentação	Refeição
Até as 13:00 horas	50%	Almoço
Após as 20:00 horas	50%	Jantar

**§ 4º** A fração de alimentação somente será devida quando o intervalo entre a saída e o retorno for igual ou superior a 04 (quatro) horas. Exemplo: saída às 18h e retorno às 21h, nesse caso não é devida a diária.

**Art. 6º** Compreendem-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagem e alimentação.

**Parágrafo único.** Quando parte das despesas com hospedagem e alimentação forem custeadas pelo promotor do evento, não será devido à diária correspondente. Nesses casos, deverá ser indicado no pedido de diária tal informação para que seja possível o cálculo proporcional do valor devido.

**Art. 7º** O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante a expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta de dotação orçamentária correspondente.

**Parágrafo único.** Nos casos em que, por motivo de força maior, o pagamento da diária não for emitido previamente à viagem, o valor correspondente será reembolsado ao servidor **somente** mediante justificativa e autorização do ordenador da despesa, no prazo máximo de 2 (dois) dias do retorno.

**Art. 8º** As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas pelo respectivo ordenador da despesa, mediante a apresentação da Requisição de Empenho devidamente preenchida e assinada (pelo ordenador da despesa e responsável pela diária), com os dados referentes ao objetivo da diária, período da sua ocorrência, matrícula funcional, número de controle e valor da importância consultado junto a Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como visto da CGM e ainda, acompanhada de comprovante da realização do evento, tais como panfleto, e-mail, convite ou outros materiais de divulgação.

**Parágrafo único.** Quando da rescisão do servidor, a Secretaria de Gestão de Pessoas, antes do cálculo das verbas rescisórias, deverá consultar eventual diária ou adiantamento de viagem emitido em favor do servidor exonerado, pendente de prestação de contas.

**Art. 9º.** No retorno de viagem para tratar de assuntos de interesse do Município, na ausência do comprovante citado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar relatório detalhado de resultados ao Secretário que o autorizou. No caso de viagem de Treinamento ou Estudos, o certificado de participação deverá ser enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas para comprovar a ausência.

**Parágrafo único.** Na hipótese do servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 10.** As diárias de que trata o artigo 1º do presente Regulamento não se aplicam ao Chefe do Poder e Executivo e nem ao seu Vice, já que são regulamentados por Lei própria.

**DOS ADIANTAMENTOS DAS DESPESAS DE VIAGEM**

**Art. 11.** Será concedido ao servidor da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo do Município de Ibiporã, adiantamento para custear despesas de locomoção decorrente de viagem, por rodovia, ferrovia, aérea e fluvial, conforme dispuser o regulamento, e ainda demais despesas decorrentes desta, desde que devidamente justificadas.

**Parágrafo único.** O adiantamento consiste na entrega de numerário, procedido de empenho prévio, mediante posterior prestação de contas, com documentos comprobatórios, e somente para despesas previstas na *caput* deste artigo.

**Art. 12.** As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto. Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, limitado ao valor dispensável de licitação, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

**Art. 13.** A definição sobre o uso de passagem rodoviária, ferroviária, aérea ou fluvial, deverá observar o princípio da economicidade, aplicando-se aquela que representar menor custo ao município tanto do ponto de vista de sua aquisição quanto da necessidade da concessão de diárias.

**Art. 14.** A solicitação de adiantamento será emitida por meio da requisição de empenho devidamente preenchida e assinada (pelo ordenador da despesa e pelo responsável pelo adiantamento) que indicará o responsável pelo mesmo, matrícula funcional, a unidade onde deverá ocorrer a despesa, o valor, a autorização do ordenador da despesa, itinerário a ser cumprido e a finalidade do adiantamento.

**Art. 15.** Não se fará adiantamento a titulares de Pastas ou Órgãos e a servidores que não tenham prestado contas de adiantamento anterior, no prazo legal.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 16.** É obrigatória a apresentação para o Departamento de Contabilidade, após o término da viagem, do Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento, conforme modelo anexo.

**§ 1º** No caso do número de diárias recebidas e/ou o valor do adiantamento de viagem tenha sido insuficiente, deverão ser informados no Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento para o correspondente complemento dos valores.

**§ 2º** No caso de número de diárias recebidas e/ou o valor do adiantamento de viagem tenha sido superior ao período de viagem, deverá ser anexado no Plano de Viagem o comprovante do depósito bancário correspondente à devolução dos valores recebidos indevidamente.

**Art. 17.** É obrigatória a prestação de contas do adiantamento ao Departamento de Contabilidade no prazo de 3 dias úteis, após o término da viagem.

**§ 1º** Na hipótese de não realizar a viagem, o responsável pelo adiantamento deverá proceder à devolução do numerário, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 2º** Quando não for procedida a prestação de contas, poderá à Secretaria Municipal de Finanças determinar o desconto em folha de pagamento do total do adiantamento e das diárias, ou a suspensão do servidor quando for o caso, até a efetiva liquidação pendente.

**§ 3º** No caso do servidor apresentar a prestação de contas, porém deixar de depositar o valor correspondente a quantia remanescente do adiantamento recebido, esta poderá ser descontada na folha de pagamento do servidor.

**§ 4º** No caso de desconto em folha de pagamento, o Departamento de Contabilidade deverá encaminhar um comunicado interno (C.I.) solicitando o referido desconto. Em contrapartida, quando realizado o desconto na folha de pagamento do servidor, a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará à Contabilidade uma declaração (modelo Anexo) atestando o desconto juntamente com cópia do contracheque do servidor onde consta o desconto.

**Art. 19.** A prestação de contas dos Adiantamentos será apresentada ao Departamento de Contabilidade para análise e aprovação do contador.

**Art. 20.** O processo de Prestação de Contas dos Adiantamentos será efetuado em Demonstrativos de Aplicação de Adiantamento com anexação de todos os documentos respectivos.

**Art. 21.** Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, fotocópias de documentos, documentos em desacordo com a viagem e com a legislação vigente, e simples relacionamento de despesas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os titulares e dirigentes de Órgãos poderão custear despesas de refeições com Autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu total, mediante autorização do Secretário de Administração.

**Art. 23.** As autorizações para Treinamento, Estudos, Congressos ou Simpósios deverão ter autorização prévia e expressa do respectivo ordenador de despesa da pasta.

**Art. 24.** Não se efetuará adiantamento ou diária à pessoa sem vínculo empregatício com o Município.

**Art. 25.** Aplicam-se igualmente, no que couberem as despesas deste Regulamento aos pedidos de reembolso.

**Art. 26.** As disposições deste Regulamento se aplicam aos Órgãos de Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

**Art. 27.** O reajuste dos valores das diárias de que trata o artigo 5º deste Regulamento, serão reajustados anualmente, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, na mesma data que reajustar a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, através de lei.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Controladoria Geral do Município.

**Art. 29.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº. 158/2010.

Ibiporã, 07 de Outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Responsável pelo adiantamento:		Matrícula:	Cargo ou função:	
Orgão:		Nota de Empenho Nº		
Unidade Administrativa		Data:		
Dotação Orçamentária:				
Especificação:				
Justificativa:				
DATA	DOCUMENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
		Valor Recebido:.....  (ANEXAR OS COMPROVANTES DAS DESPESAS NA 1ª VIA)		
<b>TOTAIS</b> .....				
Importância Gasta: R\$		Restituição se houver: R\$		
Ibiporá, ____/____/____				
Responsável adiantamento			Secretário da Pasta	
DADOS (para adiantamento de viagem)				
Itinerário Cumprido:		Analisamos a aplicação do adiantamento, que está correta, sendo que os gastos foram efetuados de acordo com as normas legais vigentes.		
Data e hora da saída:				
Data e hora da chegada:				
Diárias Recebidas: R\$				
Assuntos Tratados:				
CONTADOR (A)				

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESCONTO DE ADIANTAMENTO**

Declaro para os devidos fins, nos termos do Decreto Nº. 459/2013, que este departamento efetuou o desconto no valor de R\$...... na folha de pagamento do servidor....., matrícula....., lotado....., conforme solicitação do Departamento de Contabilidade, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do adiantamento emitido sob a Nota de Empenho Nº.....

Ibiporá,.... de.... de ....

Carimbo/assinatura do Resp. pelo Depto. de Gestão de Pessoas      Carimbo/assinatura do Emissor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGM Nº. 002/2013**

Dispõe sobre as rotinas para execução de despesa a serem adotadas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 2.061/2007 de 04 de Abril de 2007, e as respectivas alterações advindas da Lei Nº. 2.143/2007

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I  
Da Requisição de Compra**

**Art. 1º.** A requisição de compra é um instrumento de controle interno por meio do qual é possível controlar o saldo dos contratos/licitações firmados pelo município e configura-se como uma das primeiras etapas para a execução da despesa após a homologação da licitação. Sendo assim, a requisição de compra deve, obrigatoriamente, ser emitida pela secretaria requisitante, salvo os casos em que sua emissão não for possível.

**§ Único:** As exceções à emissão da requisição de compra restringem-se a: concessão de auxílio financeiro, pedido de diária e adiantamento de viagem, fatura de energia elétrica, inscrição em cursos de aperfeiçoamento profissional, rescisão de contrato de trabalho, recolhimento de tributos e demais situações em que a requisição é dispensada em virtude da não necessidade de controlar saldos.

**Art. 2º.** As requisições de compra devem retratar com fidelidade a descrição do objeto a ser adquirido, indicação do processo licitatório ao qual a despesa está vinculada, bem como indicação do contrato e seus respectivos aditamentos.

**CAPÍTULO II  
Da Requisição de Empenho**

**Art. 3º.** A requisição de empenho é o procedimento interno adotado pelo município, emitido por todos os setores que compõem a estrutura organizacional da administração direta e indireta, cujo intuito é autorizar a emissão da nota de empenho.

**Art. 4º.** Toda requisição de empenho deve estar vinculada a uma requisição de compra, salvo nos casos previstos no parágrafo único do Art. 1º.

**Art. 5º.** A requisição de empenho deve conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Número da licitação e contrato;
- Nome do fornecedor;
- Secretaria requisitante;
- Dotação orçamentária;
- Descrição detalhada do objeto a ser adquirido;
- Indicação do código da intervenção, no caso de empenho de obras pública;
- Indicação de contrapartida de convênio, nos casos cabíveis.

**CAPÍTULO III  
Da Nota de Empenho**

**Art. 6º.** O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagar.

**Art. 7º.** Todo empenho deve ser prévio a execução da despesa podendo ser ordinário, estimativo ou global, nos termos da

Lei Nº. 4320/64.

**Art. 8º.** A nota de empenho será emitida pelo Departamento de Contabilidade, mediante apresentação da requisição de empenho emitida pela secretaria requisitante, onde constarão todas as informações necessárias para a emissão do empenho.

**Art. 9º.** O empenho será emitido em duas vias, sendo uma para arquivo do Departamento de Contabilidade e outra para a secretaria requisitante, devendo estar assinado pelo emissor, contador e pelo ordenador da despesa.

**Art. 10.** Nos casos em que o empenho é emitido e a execução do objeto é parcelada, a nota de empenho deve ser juntada ao primeiro pagamento.

**Art. 11.** Deve ser observada a rotina para emissão de empenho constante no anexo I desta normativa.

**CAPÍTULO IV  
Da Liquidação da Despesa**

**Art. 12.** A liquidação da despesa consiste na verificação e certificação de que o objeto foi entregue/executado regularmente.

**Art. 13.** Nenhuma despesa poderá ser liquidada sem a emissão do prévio empenho, nem tampouco sem que a nota de empenho esteja devidamente assinada.

**Art. 14.** Para efetuar a liquidação da despesa e posterior encaminhamento para pagamento, o Departamento de Contabilidade deverá observar os seguintes requisitos:

- Toda nota fiscal deve estar assinada e carimbada pelo ordenador da despesa/secretário da pasta, fiscal do contrato e comissão de recebimento de mercadorias ou bens (material permanente) conforme o caso;
- Nos casos de prestação de serviços, a nota fiscal, além de assinada e carimbada pelo secretário da pasta e o fiscal do contrato, deve estar acompanhada do relatório de recebimento dos serviços prestados, detalhando o referido serviço e a aprovação do fiscal;
- Os documentos fiscais ainda deverão conter as seguintes informações:
  - Número da nota de empenho;
  - Dados bancários para pagamento;
  - Informação do programa ou convênio, quando a despesa for paga com recursos dessa natureza;
  - Indicação da licitação e contrato;
  - Placa e km do veículo na data da realização do serviço;
  - Atesto da regularidade das certidões (INSS, FGTS, CNDT), assinado e identificado pelo servidor;
  - Atesto da validade da nota fiscal eletrônica no DANFE, assinado e identificado pelo servidor;
  - No caso de liquidação/pagamento de obra pública, o documento fiscal deverá ter a indicação do **CEI** da obra e também a planilha de medição que justifique o valor pago;
  - No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, deverá ser indicado na nota fiscal o número da plaqueta de identificação do bem, obtido a partir do respectivo cadastro no sistema de informação do patrimônio público.
- O recibo de pagamento autônomo (RPA) deverá conter o visto da Secretaria de Gestão de Pessoas, que assegurará que uma das vias do recibo foi entregue ao órgão para recolhimento dos encargos devidos.

**§ Único:** Caso um dos itens não seja observado, o Departamento de Contabilidade devolverá o documento para a secretaria de origem para a devida correção.

**CAPÍTULO V  
Do Pagamento da Despesa**

**Art. 15.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a devida liquidação.

**Art. 16.** É de responsabilidade do Departamento de Tesouraria conferir a exatidão dos documentos fiscais em relação à nota de liquidação, antes de efetuar o pagamento.

**Art. 17.** Deverá ser observada a validade das certidões no ato do pagamento, ficando vedado o pagamento a fornecedor que esteja irregular com as certidões citadas no capítulo anterior.

**Art. 18.** É de responsabilidade do Departamento de Tesouraria juntamente com o Secretário de Finanças a correta retenção de tributos e encargos sociais na fonte, nos casos aplicáveis, bem como o recolhimento ao órgão competente, sob pena de apropriação indébita.

**CAPÍTULO VI  
Do Regime de Adiantamento para despesa de pequeno valor, urgente, imprevisível e de pronto pagamento**

**Art. 19.** O pedido de Adiantamento para despesa de pequeno valor, urgente, imprevisível e de pronto pagamento, consiste na autorização para entrega de numerário a servidores, para realização de despesa de pequeno valor, urgente, imprevisível e de pronto pagamento, mediante posterior prestação de contas, com documentos comprobatórios.

**§ 1º.** Entende-se como despesa de pequeno valor, aquela cujo valor seja inferior a 50% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Somente a Secretaria Municipal de Administração tem autorização para receber e gerir os recursos recebidos a título de adiantamento que trata o Art. 19.

**Art. 20. Compete ao órgão requisitante a emissão do Pedido de Adiantamento para despesa de pequeno valor, urgente, imprevisível e de pronto pagamento, por meio da requisição de empenho, indicando:**

- Nome do servidor responsável pelo adiantamento;
- Dotação Orçamentária;
- Valor;
- Prazo de aplicação;
- Assinatura do servidor responsável pelo adiantamento;
- Assinatura do ordenador da despesa;

**Art. 21.** O pedido de Adiantamento será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para a emissão do empenho que o fará em 2 (duas) vias:

- 1ª via – servidor responsável pelo adiantamento;
- 2ª via – contabilidade.

**Art.22.** Emitido o empenho, o Departamento de Contabilidade encaminhará uma via da Nota de Empenho ao servidor responsável pelo adiantamento para o controle dos saldos das dotações orçamentárias. Será também procedida a liquidação da despesa e encaminhamento do processo para a Tesouraria que efetuará o pagamento. Realizado o pagamento o processo será devolvido ao Departamento de Contabilidade para arquivo.

**Art. 23.** O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 dias.

**Art. 24.** O processo de prestação de contas do adiantamento será efetuado em Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento, peça integrante da presente Normativa – ANEXO I.

**Art. 25.** A prestação de contas do adiantamento será apresentada no Departamento de Contabilidade para análise e aprovação.

**§ Único.** Só será aceito gasto com despesa de pequeno valor, urgente, imprevisível e de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao regime normal de compras.

**Art. 26.** Não será aceito na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período de aplicação, fotocópias de documentos, documentos em desacordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII  
Do Arquivo**

**Art. 27.** Realizado o pagamento, o documento deverá retornar ao Departamento de Contabilidade para organização em arquivo.

**Art. 28.** O documento deverá ser arquivado por mês de ocorrência, separados por fonte de recurso e devidamente

conferidos antes do arquivamento definitivo.

**Art. 29.** Cabe ao Departamento de Contabilidade zelar pelo arquivamento dos documentos, mantendo-os em boa ordem e registrando eventual movimentação por meio de protocolo.

**CAPÍTULO VIII  
Das Disposições Finais**

**Art. 30.** Os casos eventualmente não contemplados por esta instrução deverão ser sanados pelo Departamento de Contabilidade juntamente com a Controladoria Geral do Município.

**Art. 31.** São parte integrante desta normativa os documentos anexos.

**Art. 32.** Esta instrução se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal na Administração Direta e Indireta.

**Art. 33.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 07 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

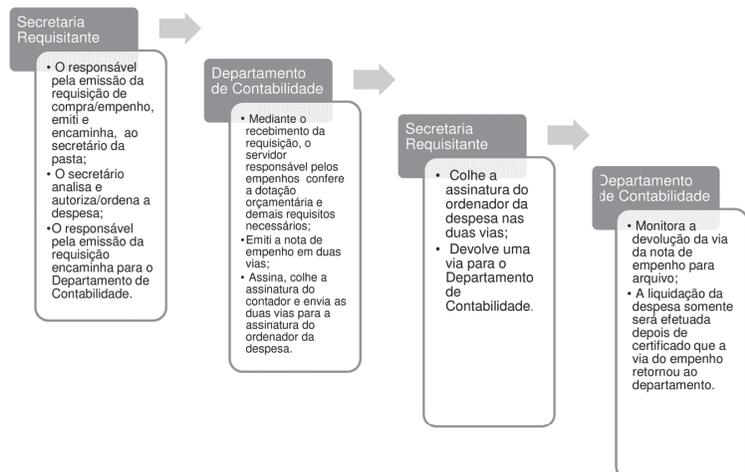
**VINIÍCIUS FERNANDES INÁCIO**  
Controlador Geral do Município

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Responsável pelo adiantamento:		Matrícula:	Cargo ou função:	
Órgão:		Nota de Empenho Nº		
Unidade Administrativa		Data:		
Dotação Orçamentária:				
Especificação:				
Justificativa:				
DATA	DOCU-MENTO	DISCRIMINAÇÃO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
		Valor Recebido:.....		
		(ANEXAR OS COMPROVANTES DAS DESPESAS NA 1ª VIA)		
<b>TOTAIS</b> .....				
Importância Gasta: R\$		Restituição se houver: R\$		
Ibiporã, ____/____/____				
Responsável adiantamento			Secretário da Pasta	
DADOS (para adiantamento de viagem)		Analisamos a aplicação do adiantamento, que está correta, sendo que os gastos foram efetuados de acordo com as normas legais vigentes.		
Itinerário Cumprido:				
Data e hora da saída:				
Data e hora da chegada:				
Diárias Recebidas: R\$				
Assuntos Tratados:		CONTADOR (A)		

**ANEXO II**



**Assessoria Parlamentar**

**ERRATA**

A Lei 2.641/2013, publicada pela Gazeta de Ibiporã no dia 26/09/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI Nº 2.641/2013**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.175/2008, de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera os Anexos II e III que são mencionados no artigo 5º incisos II e III da Lei Municipal nº 2.175/2008, de 11 de junho de 2008.

**Art. 2º** Altera o artigo 12, da Lei Municipal nº 2.175/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As Vias Arteriais ou Estruturais deverão comportar, no mínimo:

a) – Via Arterial, com no mínimo 28,00m (vinte e oito metros), contendo:

- I – .....
- II – .....
- III – .....
- IV – .....

b) – Via Arterial 2 com no mínimo 24,00m (vinte e quatro metros), contendo:

- I – 4 (quatro) pistas de rolamento para veículos com no mínimo 3,00m (três metros) cada;
- II – 2 (duas) pistas de estacionamento de veículos com no mínimo 2,00m (dois metros) cada;
- III – 2 (dois) passeios para pedestres com no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
- IV – Canteiro central com um total de 3,00m (três metros), reservado para uma ciclovia.”

**Art. 3º** O artigo 13, da Lei Municipal nº 2.175/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 .....

- I- .....
- II- 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos, com 2,00m (dois metros),
- III- 1 (uma) ciclovia unidirecional com, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- IV- .....

**Art. 4º** O artigo 15, da Lei Municipal nº 2.175/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15 .....

- I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo 3,00m (três metros) cada;
- II- .....
- III- 2 (dois) passeios para pedestre com, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).”

**Art. 5º** O artigo 17, da Lei Municipal 2.175/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 .....

**§ 3º.** A Av. André Sert entre a Rua Pe. Vitoriano Valente e Contorno Norte da BR 369 deverá possuir largura de 15,00m (quinze metros).

- I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos 3,00m (três metros) cada;
- II- 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos com, no mínimo, 2,00m (dois metros);
- III- 2 (dois) passeios para pedestre com, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 05 de Setembro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito de Ibiporã

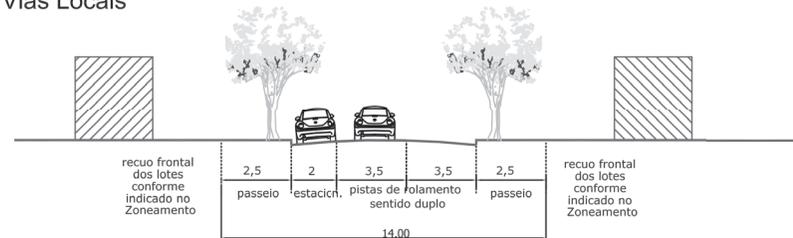
Ref.:  
Projeto de Lei nº 030/2013  
Autoria: Executivo Municipal

**ANEXO III Modelo de vias**

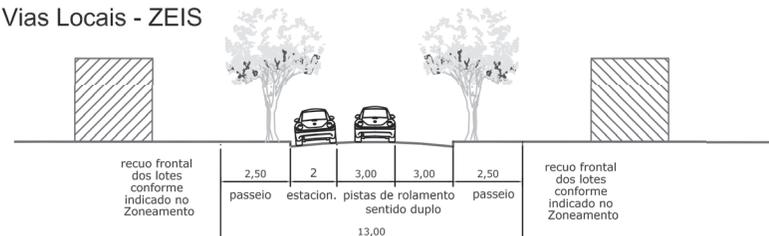
**ANEXO III Modelo de vias**

Lei 50 Sistema Viário

**Vias Locais**



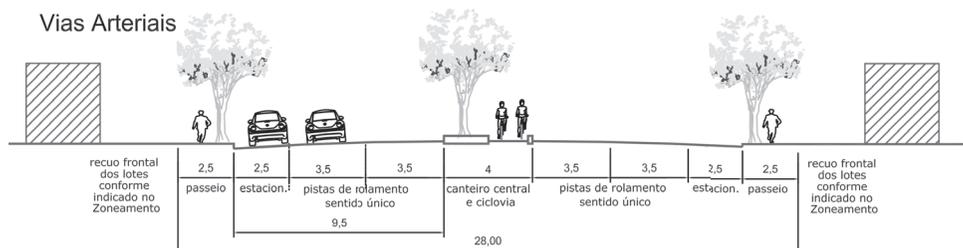
**Vias Locais - ZEIS**



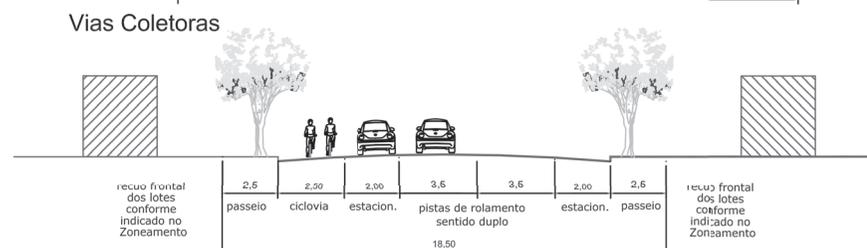
## ANEXO III Modelo de vias

Lei do Sistema Viário

## Vias Arteriais



## Vias Coletoras

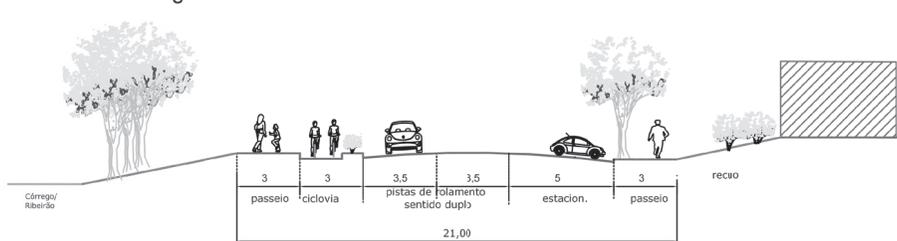


12

## ANEXO III Modelo de vias

Lei do Sistema Viário

## Via Verde ou Vias Marginais de Fundo de Vale

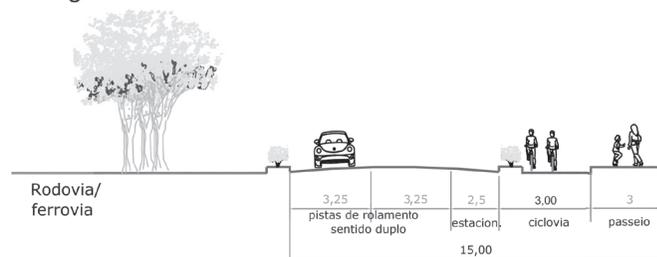


Vista da via verde

## ANEXO III Modelo de vias

Lei do Sistema Viário

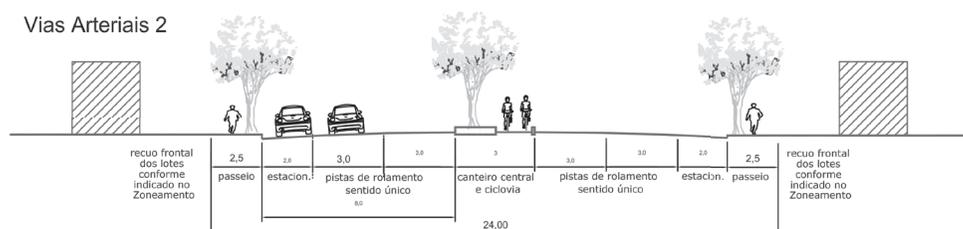
## Via Marginal de Rodovia e Ferrovia



## ANEXO III Modelo de vias

Lei do Sistema Viário

## Vias Arteriais 2

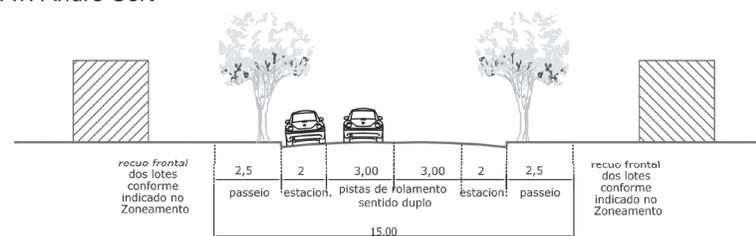


15

## ANEXO III Modelo de vias

Lei do Sistema Viário

## Av. Andre Sert



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte:

## L E I Nº 2.646/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências.TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares**Art. 1º** Esta lei estabelece e assegura a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência por todos os Órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como, as empresas prestadoras de serviços públicos, no âmbito de suas atribuições e atividades no Município de Ibiporã.**Art. 2º** Fica estabelecida a obrigação por parte de todos os Órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como, as empresas prestadoras de serviços públicos, em criar instrumentos à prestação de serviços e atendimento adequado às pessoas com deficiência, para assegurar-lhes o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, e sua efetiva inclusão.**Art. 3º** Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, das rotinas, das atividades laborais remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, que consequentemente dificulta sua inclusão social, conforme as seguintes categorias:

## I - deficiência física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que cause comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, que tem como consequência uma deficiência funcional total ou parcial ou deficiência psicomotora, ou ambas, e que comprometem o desenvolvimento e/ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente;

## II - deficiência auditiva:

a) perda unilateral total;

b) perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

## III - deficiência visual:

a) visão monocular;

b) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores;

## IV - (VETADO).

V - surdocegueira: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, o que prejudica as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer, e assim, necessita atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;

VI - autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos 3 (três) anos, acarreta dificuldades de comunicação e de comportamento, sua característica mais frequente é a ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas, resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;

VII - condutas típicas: comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e/ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;

VIII - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimentos no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência.

§ 1º Considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF.

§ 2º Entende-se como deficiência permanente aquela definida em uma das categorias dos incisos ou do § 1º deste artigo e que se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§ 3º As categorias e suas definições expressas nos incisos e § 1º não excluem outras decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência.

## TÍTULO II

CAPÍTULO I  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**Art. 4º** Esta Lei considera para fins de direitos e garantias fundamentais:

I - a não discriminação;

II - o respeito à dignidade inerente, a liberdade e à acessibilidade;

III - a inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

IV - o respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;

V - a igualdade de oportunidades.

**Art. 5º** Cabe ao Município de Ibiporã através do Poder Executivo, contribuir dentro de suas competências, assegurar às pessoas com deficiência, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à informação, acessibilidade, cultura, e lazer.

## TÍTULO III

CAPÍTULO I  
Da Acessibilidade

**Art. 6º** Serão considerados atendimento prioritário para fins de eliminar barreiras e proporcionar acessibilidade na forma desta lei:

I – a acessibilidade arquitetônica adaptada às condições físicas de pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes, em órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, vias públicas, logradouros, praças, hospitais, e demais edificações de uso público e de uso coletivo, bem como, vaga prioritária para estacionamento o mais próximo a estes, devidamente identificados e sinalizados, por meio do símbolo internacional de acesso, e sinalização vertical a visível distância;

II – serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – Libras e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdocegas, prestados por guias- intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento em órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos;

III – (VETADO).

IV – (VETADO).

V – implantação de mecanismos que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos;

VI – (VETADO).

**Art. 7º** Fica na responsabilidade da Administração Pública Municipal em:

I – criar o “Cadastro da Pessoa com Deficiência”, por meio da Secretaria de Assistência Social do município;

II – criar um “Documento de Identificação” para as pessoas com deficiência do município de Ibiporã;

III – promover a discussão para elaboração de planos e políticas públicas de acessibilidade, em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, estabelecidas em Ibiporã, e reconhecidas pelos poderes constituídos do município;

IV – planejar a urbanização de espaços de uso público, inclusive vias, parques e praças, de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas com deficiência;

V – adequar os Órgãos Municipais da administração pública direta, indireta e fundacional, e empresas prestadoras de serviços públicos, bem como, as edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive os equipamentos esportivos e de lazer, para maior eficiência destas, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade;

VI – atender aos princípios do Desenho Universal na concepção e implantação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de comunicação;

VII – reservar espaços e lugares específicos para pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, em teatros, cinemas, auditórios, salas de conferência, museus, bibliotecas e ambientes de natureza similar;

VIII - reserva de vagas específicas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, em garagens e estacionamentos nas edificações e demais espaços urbanos de uso público e coletivo;

IX - adequar os veículos e a infraestrutura do sistema de transporte coletivo público de competência Municipal, aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação e nas demais normas de acessibilidade em vigor;

X - implantar a sinalização ambiental, visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência nas edificações de uso público, uso coletivo e uso privado;

XI – utilizar instrumentos e técnicas adequadas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência no sentido de assegurar-lhes o acesso à informação, comunicação, segurança e demais direitos fundamentais;

XII - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência;

XIII - divulgar em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência, e existência de local de atendimento específico.

CAPÍTULO II  
Do Direito a Saúde

**Art. 8º** A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar a “Cartilha do Atendimento Prioritário” em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas em Ibiporã, e reconhecidas pelos poderes constituídos do município.

*Parágrafo único.* A “Cartilha do Atendimento Prioritário” regulamentará as ações necessárias para o atendimento prioritário da pessoa com deficiência, em suas particularidades, para aplicabilidade nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, e estabelecimentos ofertantes do serviço de saúde no município de Ibiporã.

**Art. 9º** O Município deve promover a discussão para elaboração de planos, e desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com deficiência, que incluam, entre outras, as seguintes ações:

I – (VETADO).

II – (VETADO).

III – estabelecer normas técnicas e padrões nos serviços públicos e privados de saúde no atendimento da pessoa com deficiência;

IV – desenvolver programas de saúde, inclusive de vacinação, voltados para a pessoa com deficiência;

V – garantir o atendimento domiciliar aos casos que dele necessitem;

VI – promover processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas, para o atendimento da pessoa com deficiência.

**Art. 10** A pessoa com deficiência terá direito à atendimento prioritário especial nos serviços de saúde, públicos e privados, nos seguintes casos:

I – assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e oferecimento de acomodações acessíveis;

II – pessoa capacitada para prestar atendimento às pessoas com deficiência auditiva, por meio de intérpretes ou pessoa capacitada em Língua Brasileira de Sinais – Libras e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdocegas, prestados por guias- intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

III – agendamento de consultas, realização de exames, procedimentos médicos, entre outros, bem como, locais apropriados para o cumprimento da prioridade no atendimento;

IV – presença de acompanhante, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral;

V – atuação de agentes comunitários de saúde e de equipes de saúde da família, com ações de acompanhamento.

CAPÍTULO III  
Do Direito A Educação

**Art. 11** A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar a “Cartilha do Atendimento Prioritário” em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã.

*Parágrafo único.* A “Cartilha do Atendimento Prioritário” regulamentará as ações necessárias para o atendimento prioritário da pessoa com deficiência, em suas particularidades, para aplicabilidade nos CEMEI’s, Escolas da Rede de Ensino Municipal, bem como, prestadores de serviço de Educação e ensino, estabelecidos no município de Ibiporã.

**Art. 12** (VETADO).

CAPÍTULO IV  
Do Direito a Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 13** A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Esportes deverá elaborar a “Cartilha da Inclusão Legal”, em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã.

*Parágrafo único.* A “Cartilha da Inclusão Legal” regulamentará as ações necessárias para a inclusão da pessoa com deficiência dentro dos programas já existentes na prática de esportes, além de criar programas e incentivar à prática de exercícios e atividades para a participação nos esportes da pessoa com deficiência.

**Art. 14** Todas as pessoas com deficiência terão acesso gratuito nos eventos culturais, cinemas, peças de teatro, shows, entre outros, mediante a apresentação da sua “Carteira de Identificação”, devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 15** Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, entre outros similares, reservarão pelo menos 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadeirantes, em lugar de boa visibilidade, sinalizados, de fácil acesso e saída, bem como, estacionamentos.

**Art. 16** A Administração Pública Municipal deve promover o acesso da pessoa com deficiência à Comunicação social, museus, arquivos, bibliotecas e afins.

*Parágrafo Único* – É obrigatório à inclusão de livros, produtos para informação e cultura, arquivos disponíveis, arquivos digitais de áudio, entre outros, em sistema Braille ou outro sistema de leitura digital.

CAPÍTULO V  
Do Incentivo a Inclusão no Mercado de Trabalho

**Art. 17** A Administração Municipal deverá garantir o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de estágios remunerados nos Órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como, as empresas prestadoras de serviços públicos, para a pessoa com deficiência.

**Art. 18** Criar programas de incentivo à iniciativa privada, para promover a contratação de estagiários e/ou funcionários com deficiência.

CAPÍTULO VI  
Das Cartilhas de Atendimento Prioritário e Inclusão Legal

**Art. 19** A Cartilha será elaborada pela Secretaria competente do assunto a tratar:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

IV – Secretaria Municipal do Trabalho.

§ 1º A participação das entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã, é obrigatória para a criação, aval e publicação da Cartilha.

§ 2º No teor da Cartilha deverão estar estabelecidas para regulamentação, as necessidades da pessoa com deficiência no âmbito da particularidade do atendimento prioritário de cada Secretaria, desde a recepção e abordagem, caso a tratar, comunicação, desenvolvimento dos assuntos e resultado final.

**Art. 20** Os exemplares da Cartilha serão confeccionados e distribuídos pela Administração Municipal, por meio da Secretaria competente.

*Parágrafo único.* Todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como, as empresas prestadoras de serviços públicos e iniciativa privada, deverão ter disponível e visível, ao menos um exemplar da “Cartilha de Atendimento Prioritário” e “Cartilha da Inclusão Legal” para consulta do público atendido.

CAPÍTULO VII  
Das Disposições Gerais

**Art. 21** As pessoas com deficiência terão prioridade de inclusão nos programas assistenciais governamentais, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, independente da fonte de recurso.

**Art. 22** Para aprovação de licenças, emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico, emissão de “habite-se”, concessão de alvará de funcionamento ou para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas à legislação e norma de acessibilidade em vigor.

**Art. 23** A Administração Pública Municipal incentivará a iniciativa privada representada pelos empresários e comércios do município de Ibiporã através da criação da Certificação “Inclusão Legal”.

§ 1º A certificação “Inclusão Legal” será emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º A certificação será expedida para as empresas estabelecidas no município que sejam parceiros doadores das causas da pessoa com deficiência, por meio de doações diretas, contribuições voluntárias para construção e/ou manutenção de Creches, Escolas, Hospitais, Postos de Saúde, bem como, outras instituições e entidades destinadas ao atendimento público e/ou coletivo.

§ 3º As doações diretas e contribuições voluntárias conforme o parágrafo anterior deverão ser devidamente demonstradas mediante apresentação de comprovantes de despesas e balanços contábeis.

§ 4º Será criado o Selo Municipal “Legal é Inclusão Social”, para as empresas que possuírem a certificação da “Inclusão Legal”.

§ 5º Este Selo será desenvolvido obrigatoriamente com a participação das entidades devidamente reconhecidas pelo município de Ibiporã.

§ 6º Fica autorizada a Administração Pública Municipal, promover a parceria com Empresários, Comércio e Associação Comercial do município de Ibiporã para a contribuição destes nos custos do Selo “Legal é Inclusão Social”.

**Art. 24** Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação. Ibiporã, 16 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito de Ibiporã

Ref.:  
Projeto de Lei nº 05/2013-LE  
Autoria: Vereador Roberval dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI Nº 2.649/2013

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 2.613/2013, de 30 de junho de 2013, que estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo município de Ibiporã.

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.613/2013, de 30 de junho de 2013, que estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Ibiporã passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
**Parágrafo Único.** As Organizações Não Governamentais somente farão jus aos recursos provenientes das subvenções sociais, se comprovada sua fundação e as suas atividades sem fins lucrativos de caráter assistencial, de saúde, sócio ambiental, educacional, cultural e esporte e lazer há pelo menos 02 (dois) anos de atividade neste ou em outro município.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 15 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
 Prefeito de Ibiporã

Ref.:  
 Projeto de Lei nº 015/2013-LE  
 Autoria: Comissões de Justiça, Legislação e Redação;  
 de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e de Saúde e Assistência Social.

### DECRETO Nº 447 DE 03 de OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de estabelecimento de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Ibiporã, o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Galvão Uille.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Galvão Uille, está localizado na Rua das Camélias, nº, Jardim Éden, Ibiporã, Paraná.

**Art. 3º** O estabelecimento de ensino acima aludido será destinado ao atendimento da Educação Infantil.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Maria Margareth Rodrigues Coloniezi**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto 006/2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
 Prefeito do Município

### DECRETO Nº 475 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a não incidência de juros, multas e eventuais penalidades pecuniárias incidentes sobre tributos vencidos no período grevista das instituições bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 64, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o movimento grevista bancário deflagrado entre os dias 19/09/2013 e 11/10/2013;

Considerando a impossibilidade dos contribuintes realizarem o pagamento de tributos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) nos correspondentes da Caixa Econômica Federal;

Considerando ainda, o convênio firmado entre o Município de Ibiporã e a Caixa Econômica Federal, de que os créditos tributários deverão ser recolhidos exclusivamente nas agências e correspondentes do referido banco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A não incidência de juros, multas e eventuais penalidades pecuniárias incidentes sobre tributos vencidos exclusivamente no período grevista das instituições bancárias, ocorrido entre os dias 19/09/2013 e 11/10/2013, desde que estes possuam valor superior a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**Art. 2º** - Os créditos tributários aqui abrangidos poderão ser quitados com o valor original até o dia 25 de outubro 2013.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 15 de Outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
 Prefeito do Município

### **PORTARIA Nº 543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, e conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Municipal nº. 22522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº. 144/2007 de 22 de março 2007, art. 7º, inciso III,

RESOLVE:

**Art.1º** DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiporã para praticar os atos inerentes as dispensas, inexigibilidades e processos licitatórios de competência da Fundação Cultural de Ibiporã.

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
 Prefeito do Município

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**  
 Secretário Municipal de Administração

### **Contabilidade**

#### **DECRETO Nº 474/2013**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.588 de 28 de dezembro de 2012..

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

**Decreto nº 474/2013 de 15/10/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2588/2012**

Resumo Previsto		Resumo Realizado	
Crédito Especial	-	Crédito Especial	-
Crédito Extraordinário	-	Crédito Extraordinário	-
Crédito Suplementar	516.860,00	Crédito Suplementar	516.860,00
Operação de Crédito	-	Operação de Crédito	-
Excesso de Recurso Livre	-	Excesso de Recurso Livre	-
Excesso de Recurso Vinculado	25.000,00	Excesso de Recurso Vinculado	25.000,00
Anulação	491.860,00	Anulação	491.860,00
Recursos não Identificados	-	Recursos não Identificados	-
Receitas	25.000,00	Receitas	25.000,00
Remanejamento	-	Remanejamento	-
Superávit de Recurso Livre	-	Superávit de Recurso Livre	-
Superávit de Recurso Vinculado	-	Superávit de Recurso Vinculado	-
Cancelamentos	491.860,00	Cancelamentos	491.860,00
Cancelamentos Sup. Anteriores	-	Cancelamentos Sup. Anteriores	-

#### **Despesas**

02 EXECUTIVO MUNICIPAL		30.970,00
000400 02.001 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.00352-005 NÚCLEO DE ASSESSORIAS	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		190,00
000450 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

02 EXECUTIVO MUNICIPAL	90,00	
000460 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	400,00	
000470 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	500,00	
000490 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	4.200,00	
000500 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	1.300,00	
000510 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	13.000,00	
000520 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	7.100,00	
000530 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	90,00	
000540 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	4.100,00	
000550 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROC. E PARECERES	Cancelamento	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,00	
001390 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERC		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	
001420 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.400,00	
001440 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.890,00	
001450 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
02590 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.361.00142-034 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
02640 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.361.00142-034 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	Cancelamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00	
02790 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.365.00142-036 FUNDEB 60% PRÉ ESCOLA	Cancelamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00	
02840 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.365.00142-036 FUNDEB 60% PRÉ ESCOLA	Cancelamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	145.000,00	
02850 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.365.00142-037 FUNDEB 60% CRECHES	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00	
02860 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.365.00142-037 FUNDEB 60% CRECHES	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.000,00	
02900 06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
12.365.00142-037 FUNDEB 60% CRECHES	Cancelamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000101 Fundeb 60%		
08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	78.000,00	
003890 08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
15.452.00032-062 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Cancelamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

	08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	78.000,00	
003930	08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
15.452.00032-062	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000504	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	
005170	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-084	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000497	Vigilância em Saúde		
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00	
005270	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-086	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPIT		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00	
005290	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-086	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPIT		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00	
005300	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-086	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPIT		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	
005310	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-086	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPIT		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
<b>Receitas</b>			
1.7.2.1.33.20.02.01	FAEC-FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES	20.000,00	
1.7.2.1.33.30.01.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	5.000,00	

## Licitação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 118/2013 – Processo de Dispensa nº 45/2013 referente a **confeção de fotolito, impressão e encadernação de livreto - 750 unidades**, com fundamento no Parecer Jurídico nº 622/2013 - PGM, de 09/10/2013 e pelo disposto no artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA**, CNPJ: 75.218.750/0001-33. Valor total: R\$ 2.685,00. Ibiporã, 11 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** Prefeito Municipal.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

#### ERRATA DE LICITAÇÃO

Comunicamos a todas as empresas interessadas em participar do **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2013 - PMI**, que foi **SUPRIMIDO** do Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto o **Lote 11 - Camionete AGRALE, ano de fabricação/modelo 1986, placas AIO 1304**, ficando impossibilitada a sua arrematação. A data de abertura e as demais exigências contidas no presente Edital permanecem inalteradas. **Informações:** Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43)3178-8483. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 17 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 0112/2013 – ref. a **registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 11 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 92/2013 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013** referente à **aquisição de forma parcelada de refeição em “marmiteira” de isopor**, com fundamento no Parecer Jurídico 639/2013 - PGM de 14/10/2013 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, tendo o referido certame resultado **DESERTO**. Ibiporã, 17 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 93/2013 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013** referente à **serviço de locação de caçamba para retirada, com destinação final, dos resíduos de construção civil gerados no Cemitério Municipal São Lucas Ibiporã - Pr**, com fundamento no Parecer Jurídico 648/2013 - PGM de 15/10/2013 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, tendo o referido certame resultado **DESERTO**. Ibiporã, 17 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 102/2013 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013** referente à **aquisição de forma parcelada de móveis sob medida, com transporte e instalação inclusos para as Instituições da rede Municipal de Ensino e do Corpo de Bombeiros**, com fundamento no Parecer Jurídico 633/2013 - PGM de 10/10/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas a seguir relacionadas: **AFONSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 19.669,64. **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA** com o valor total de R\$ 11.529,82. **DORNE & DORNE LTDA** com o valor total de R\$ 15.569,46. Ibiporã, 14 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 0104/2013 – ref. a **registro de preços para fornecimento de peças mecânicas e elétricas**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 15 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

## Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 101/2013 – **Pregão Nº:** 035/2013 – **CONTRATO Nº:** 154/2013.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de 01 (um) Caminhão equipado com Cesto Aéreo e 01 (uma) Caminhonete equipada com Escada Giratória, para atender as necessidades do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 120 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2014.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 6960  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.004.15.451.00031-063  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00507  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 101/2013 – **Pregão Nº:** 035/2013 – **CONTRATO Nº:** 155/2013.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores 1.0 cilindradas, para atender as necessidades do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 60 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2014.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 1140, 5210  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 04.003.04.129.00191-013, 10.001.10.301.00122-084.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00000, 00497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** AFONSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME.
**PROC. ADM. Nº.** 102/2013 – **Pregão Nº.** 036/2013 – **CONTRATO Nº.** 156/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de móveis sob medida, com transporte e instalação inclusos para as Instituições da Rede Municipal de Ensino e do Corpo de Bombeiros.
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.669,64 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 6780
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 06.001.12.365.00142-029
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 102/2013 – **Pregão Nº.** 036/2013 – **CONTRATO Nº.** 157/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de móveis sob medida, com transporte e instalação inclusos para as Instituições da rede Municipal de Ensino e do Corpo de Bombeiros.
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.529,82 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 6780
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 06.001.12.365.00142-029
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** DORNE & DORNE LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 102/2013 – **Pregão Nº.** 036/2013 – **CONTRATO Nº.** 158/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de móveis sob medida, com transporte e instalação inclusos para as Instituições da rede Municipal de Ensino e do Corpo de Bombeiros.
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 1510, 6780
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.06.182.00202-017, 06.001.12.365.00142-029.
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00515, 00107.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** FM GONÇALES - ACESSÓRIOS.
**PROC. ADM. Nº.** 143/2012 – **Pregão Nº.** 038/2012 – **CONTRATO Nº.** 109/2013.
**OBJETO:** Contrato tem por objeto, a aquisição, de forma parcelada, de pneus, novos, 1ª linha, com garantia, certificados pelo INMETRO, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 204/12, para a frota Municipal de Veículos.
**OBJETIVO:** Acréscimo no valor do contrato de R\$173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reajuste ao reequilíbrio econômico financeiro para o item especificado, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, 04 de outubro de 2013 (Protocolo 10336/2013).

- Item 26: Pneu 185 - R 14 C (Kombi) 100/102 - Com bico e válvula, registrado em R\$224,00 (duzentos e vinte quatro reais), passa R\$267,42 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois reais)
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.
**PROC. ADM. Nº.** 163/2012 – **Pregão Nº.** 048/2012 – **CONTRATO Nº.** 239/2012.
**OBJETO:** eventual prestação de Serviço de Locação de Sanitários Químico para os Eventos e Comemorações Municipais
**OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do contrato para o dia 24 de janeiro de 2014.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 163/2012 – **Pregão Nº.** 048/2012 – **CONTRATO Nº.** 238/2012.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a eventual prestação de serviço de Gradil/Grade de Isolamento, Locação de fechamento em Lona, Tendas Piramidal e Palcos para os Eventos e Comemorações Municipais.
**OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do contrato para o dia 24 de janeiro de 2014.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
**TOMADA DE PREÇO Nº** 009/2011 – **PROCESSO ADM. Nº** 088/2011 - **CONTR. Nº.** 089/2011

**OBJETO:** a construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Cobertas, com área de 1.365,98m² cada, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem edificadas nas áreas institucionai do Jardim Éden e do Conjunto Habitacional Afonso Sarábia

##### OBJETETIVO: ADITIVO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo objetiva:
Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 30 de abril de 2014.
Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 30 de abril de 2014.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO :** 17 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** GARÇA ENGENHARIA LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 031/2013 – **Tomada de Preços Nº.** 002/2013 – **CONTRATO Nº.** 034/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a construção de barracão industrial em alvenaria de tijolos e estrutura metálica, com fornecimento de materiais, sito a Rua Humberto H. Belinato esquina com Rua José Dorphéo no Jardim Casagrande, com 600,00 m² de área construída, que deverá ser executada de acordo com as normas técnicas vigentes, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Projetos e demais documentos.

##### OBJETIVO:

Prorrogar a vigência da execução da obra para o dia 28 de dezembro de 2013.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de setembro de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** MONASA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 216/2011 – **Tomada de Preços Nº.** 021/2011 – **CONTRATO Nº.** 001/2012.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação em alvenaria, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Rotary Club com área total de 1.337,70m², sendo 1.298,07m² de reforma e 39,63m² de ampliação, localizado no Lote nº 3A/4A/5A/10/11/25/26/27 da Quadra n.º 100 do Centro.
Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 31 de janeiro de 2014
Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 31 de janeiro de 2014.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ERRATA DE EXTRATO AO CONTRATO 264/2011 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

##### EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 229/2011 – **TOMADA DE PREÇOS Nº.** 023/2011 – **CONTRATO Nº.** 264/2011.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação em alvenaria, com fornecimento de materiais, no Centro Municipal de Educação Infantil Dalgima Eik Mendes Borges, sendo 245,70m² de reforma e 177,90m² de ampliação, totalizando 423,60m² localizada na Rua João Barreto s/nº no Jardim Pérola.
**ONDE LÊ-SE:**
EXTRTATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO
**LEIA-SE:**
EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** LETICIA MULLER ME.
**PROC. ADM. Nº.** 105/2013 – **Pregão Nº.** 037/2013 – **CONTRATO Nº.** 161/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de garnições de cama e banho para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, para o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Malibú e para o Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância II.
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais).
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
**DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 2230, 2470.
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 06.001.12.361.00142-026, 06.001.12.365.00142-029.
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00104, 00103.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 229/2011 – **TOMADA DE PREÇOS Nº.** 023/2011 – **CONTRATO Nº.** 264/2011.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação em alvenaria, com fornecimento de materiais, no Centro Municipal de Educação Infantil Dalgima Eik Mendes Borges, sendo 245,70m² de reforma e 177,90m² de ampliação, totalizando 423,60m² localizada na Rua João Barreto s/nº no Jardim Pérola.
**OBJETIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 31 de janeiro de 2014.

**DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:** 17 de outubro de 2013;

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** KURICA SELETA AMBIENTAL S/A.
**PROC. ADM. Nº.** 256/2010 – **Concorrência Nº.** 005/2010 – **CONTR. Nº.** 082/2010.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a prestação de serviço de varrição e limpeza das vias públicas, meio-fio, avenidas, calçadas, sarjetas, canteiros, passeios, praças e demais logradouros públicos a ser executado dentro do perímetro urbano do Município de Ibiporã,
O presente Termo Aditivo objetiva:
Reajustar a parcela mensal de R\$77.803,18 ( setenta e sete mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos) para R\$83.210,71 (oitenta e três mil e duzentos e dez reais e setenta e um centavos), com base na variação acumulada do índice INPC, entre o período de julho de 2012 a julho de 2013, pelo percentual de 6,9503 %, (seis vírgula nove mil quinhentos e três por cento).
**DATA DE ASSINATRUO DO PRESENTE TERMO:** 17 DE OUTUBRO DE 2013.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** ALTATECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
**PROC. ADM. Nº.** 248/2009 – **CONVITE Nº.** 064/2009 – **CONTR. Nº.** 210/2009.
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES DE SERVIDORES DE REDE, SWITCHES, MODENS, COMPUTADORES DE USUÁRIOS, CRIAÇÃO E CONTROLE DE LOGINS, SENHAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS.
**OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO ONDE LÊ-SE:**

Reajustar o valor mensal do referido contrato em 18,0309% (dezoito vírgula zero três zero nove, por cento), passando as parcelas mensais referente aos itens 01 e 02 de R\$3.198,00 ( três mil, cento e noventa e oito reais) para R\$3.774,63 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), cada. a partir da data do protocolo 4690/2013, 08 de maio de 2013.
Acréscimo no valor do contrato de R\$18.452,16 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

##### LEIA-SE:

Reajustar o valor mensal do referido contrato em 18,0309% (dezoito vírgula zero três zero nove, por cento), passando as parcelas mensais referente aos itens 01 e 02 de R\$3.997,50 ( três mil,novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) cada, para R\$4.718,28 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), cada. a partir da data do protocolo 4690/2013, 08 de maio de 2013. Acréscimo no valor do contrato de R\$23.064,96 (vinte e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.
**PROC. ADM. Nº.** 105/2013 – **Pregão Nº.** 037/2013 – **CONTRATO Nº.** 159/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de garnições de cama e banho para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, para o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Malibú e para o Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância II.
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.409,85 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 2230, 2470.
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 06.001.12.361.00142-026, 06.001.12.365.00142-029.
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00104, 00103.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
**CONTRATADA:** GENI GIMENEZ NOGUEIRA ME.
**PROC. ADM. Nº.** 105/2013 – **Pregão Nº.** 037/2013 – **CONTRATO Nº.** 160/2013.
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada de garnições de cama e banho para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, para o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Malibú e para o Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância II.
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.692,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2014.
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**CONTAS:** 2230, 2470.
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 06.001.12.361.00142-026, 06.001.12.365.00142-029.
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 00104, 00103.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2013

**JOSÉ MARIA FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**



**Samae**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos e Conexões em PVC e Ferro Fundido para uso do SAMAE  
**Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data de Abertura:** 31/10/2013 às 09:00 horas.  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 921.017,16 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos).  
**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).  
**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 17 de Outubro de 2013.  
**Claudio Buzeti**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2013**  
 (Ref. Concorrência nº 01/2013)

**Contratante:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
**Contratado:** ECOSOUL – PROJETOS DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção e elaboração de Projetos de Engenharia para reformulação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Ibiporã/Pr.  
**Prazo de vigência:** De 08 de Outubro de 2013 a 07 de Outubro de 2014.  
**Processo licitatório:** Concorrência Pública nº 01/2013.  
**Valor unitário:** Conforme descrito na tabela abaixo.  
**Valor total:** R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais).  
**Recursos:** Próprios.  
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal conforme serviços efetuados e medições aprovadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.  
**Prazo de execução:** Em até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.  
**Data da assinatura:** 08 de Outubro de 2013.

Item	Objeto	Valor Unitário
01	Elaboração de estudo de concepção e elaboração do Projeto de Engenharia para reformulação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibiporã/PR conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 398.000,00
02	Elaboração de estudo de concepção do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Projeto de Engenharia para reformulação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ibiporã/PR conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 407.000,00

**Claudio Buzeti**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO**

**Conveniente:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.  
**Conveniada:** NALMA – Núcleo Assistencial Alimentação Maior  
**Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Convênio que visa à inclusão e repasse de valor a ser ofertado e pago através de fatura de água e esgoto emitida pelo SAMAE para colaborar com as atividades desenvolvidas pela entidade no município.  
**Prazo de Vigência:** De 13/10/2013 a 12/10/2014.  
**Data da Assinatura:** 11 de Outubro de 2013.

**Claudio Buzeti**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**PORTARIA 094/2013**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 518/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor ALEXANDRE CÉSAR BARROSO, matrícula 305, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - REF. 02, 30 (trinta) dias a título de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2008/2013, a partir de 10/10/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 07 de outubro de 2013

**CLAUDIO BUZETI**  
 DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**PORTARIA 096/2013**

O Diretor Presidente em exercício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, ainda, conforme artigos 188 a 192 da Lei nº 2.236/2008, e Decreto 019/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Roberson Leandro Rodrigues, matrícula 285, Marli Garcia Freitas, matrícula 057 e Odair José Antônio, matrícula 066, para comporem a comissão que terá a incumbência de analisar e pontuar os cursos realizados pelos servidores que participaram do processo de Promoção de Conhecimento, conforme regulamentado pela portaria nº 095/2013.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 08 de outubro de 2013

**CLAUDIO BUZETI**  
 DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
IBIPORÃ		PR	78.079.639/0001-00
<b>RELATÓRIO DE PROCESSAMENTO - Mês: SETEMBRO /2013</b>			
TARIFA MÍNIMA - ÁGUA R\$ 15,00 - ESGOTO R\$ 9,00			
<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>NO MÊS - R\$</b>	<b>NO ANO - R\$</b>
101 - Tarifas de Consumo de Água		480.964,11	4.597.292,66
102 - Tarifas de Consumo de Esgotos		250.160,14	2.382.104,22
	SUB TOTAL.....	731.124,25	6.979.396,88
103 - Taxa de Limpeza Pública		165.657,21	1.537.711,49
104 - Outras Receitas		30.634,20	300.173,28
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>927.415,66</b>	<b>8.817.281,65</b>
	<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>927.415,66</b>	<b>8.817.281,65</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
105 - PESSOAL		318.553,80	2.964.836,54
106 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- Consumo	20.300,83	97.569,59
	- Outras Despesas	43.114,86	368.077,21
107 - SISTEMA DE ÁGUA	- Consumo	11.553,65	366.427,36
	- Outras Despesas	101.980,29	936.278,83
108 - SISTEMA DE ESGOTO	- Consumo	35.533,25	268.240,76
	- Outras Despesas	10.241,27	156.448,65
109 - RESÍDUOS SÓLIDOS	- Consumo	9.086,75	154.824,93
	- Outras Despesas	195.245,43	1.538.325,71
110 - TOTAIS DESPESAS	- Consumo	76.474,48	887.062,64
	- Outras Despesas	350.581,85	2.999.130,40
111 - APORTE FINANCEIRO - RPPS		21.345,15	190.081,67
		0	
112 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS CORRENTES		<b>766.955,28</b>	<b>7.041.111,25</b>
113 - GERAL - Saldo Corrente		<b>160.460,38</b>	<b>1.776.170,40</b>
114 - Receita de Capital		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
201 - Sistema de Água e Administrativo		8.351,84	117.248,21
202 - Sistema de Esgotos		0,00	40.820,00
203 - Resíduos Sólidos		0,00	14.050,00
204 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		<b>8.351,84</b>	<b>172.118,21</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA PAGA</b>	<b>775.307,12</b>	<b>7.213.229,46</b>
205-SALDO LIQUIDO ORÇAMENTÁRIO		<b>152.108,54</b>	<b>1.604.052,19</b>
207-( + ) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
210-( - ) TRANSFERÊNCIAS REPASSADAS-CUSTO SUPL. F.A.P		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
211-( + ) SUPERAVIT FINANCEIRO 2012		<b>0,00</b>	<b>588.611,96</b>
212-SALDO LIQUIDO TOTAL		<b>152.108,54</b>	<b>2.192.664,15</b>
RECEITA FATURADA - Emissão (Tar/Lig. Água/Esgoto e Tx.Lixo)		<b>949.374,36</b>	<b>8.427.837,97</b>
DESPESAS EMPENHADAS		<b>760.120,86</b>	<b>7.645.421,03</b>
<b>DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>			<b>R\$</b>
301-Caixa		0,00	<b>OBRIGAÇÕES IMEDIATAS</b>
302-Agêntes Pagadores		0,00	310-Restos a Pagar
303-Depósitos Bancários		2.204.460,65	311-Serv.da Dívida a Paga
304-Vinculado em C/C Bancária		0,00	312-Consignações
305-SUBTOTAL		<b>2.204.460,65</b>	313-Depósitos e Cauções
306 - SALDO DISPONÍVEL - Ativo (-) Passivo		<b>1.760.472,58</b>	314-Fornecedores
<b>CREDITOS</b>			315-Credores Diversos
307-Responsáveis por Adiantamentos/Dep. Judicial		801,85	316-SUBTOTAL
308-Contas a Receber		1.532.522,54	<b>443.988,07</b>
309-TOTAL		<b>1.533.324,39</b>	<b>OBRIGAÇÕES MEDIATAS</b>
<b>GERAL</b>			317-Dívida Fundada Intern
401-Saldo		3.293.796,97	318-Dívida Fundada Extern
403-SALDO LIVRE (Disponível + Créditos)		<b>3.293.796,97</b>	319-Outros
			320-SUBTOTAL
			<b>0,00</b>
			<b>321-TOTAL</b>
			<b>443.988,07</b>
<b>Obs: Receita Arrec. / nº Ligações - Base Agosto/2013</b>	<b>Número de Ligações</b>	<b>Média Arr. Mensal</b>	<b>Média Arr. Anual</b>
Tarifa de Água / nº de Ligações de Água	18.300	R\$ 26,28	R\$ 251,22
Tarifa de Esgoto / nº de Ligações de Esgoto	16.091	R\$ 15,55	R\$ 148,04

**Leilão Prefeitura Municipal Ibiporã**

**30 - out - 2013**

**Sala licitação do Samae às 8:40**

**Serão leiloados 1000m<sup>3</sup> de lenha, oriundas de podas e cortes de galhos do município, 1600 litros de óleo lubrificante provenientes das trocas de óleo dos veículos da prefeitura, uma retroescavadeira, 2mil kg de sucatas de ferro, além de 147 carcaças de pneus, 15 veículos, entre outros bens.**

**[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)**

**PORTARIA 095/2013**

**Súmula:** Regulamenta o processo de concessão da promoção por conhecimento do ano de 2014, aos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã e dá outras providências.

**O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município Ibiporã, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e conforme artigos 11 e 12 e 36 da Lei nº 2154/08, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos,

**R E S O L V E :Da Promoção**

**Art. 1º** Promoção por Conhecimento é a passagem de uma classe para outra subsequente, dentro da mesma referência e cargo, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2154/2008.

**Art. 2º** A Promoção por Conhecimento regulamentada neste ato será aplicada no mês de maio de 2014.

**Dos Requisitos para Participação no Processo de Promoção:**

**Art. 3º** São requisitos mínimos para participação do processo de Promoção por conhecimento, conforme artigo 11 da Lei nº 2154/2008:

- I - ter concluído o estágio probatório;
- II - não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;
- III - não estar cedido a outro órgão da administração direta ou indireta;
- IV - não ter apresentado falta injustificada ao serviço, no período de 01/10/2011 a 30/09/2013;
- V - não ter sofrido penalidade administrativa de suspensão, resultante de 03 (três) advertências ou processo administrativo, no período de 01/10/2011 a 30/09/2013;
- VI - não ter sido afastado por mais de 90 (noventa) dias por motivo de auxílio doença, no período entre 01/10/2011 a 30/09/2013, excetuando-se os servidores vitimados em acidente de trabalho.

**Dos Critérios para a Promoção:**

**Art. 4º** Os servidores que preencherem os requisitos citados no artigo 2º, participarão do processo de Promoção por Conhecimento, e serão promovidos segundo critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei nº 2154/2008, conforme segue:

I - Possuir tempo de efetivo serviço no cargo de no mínimo, cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco anos para ascensão às classes, B, C, D, E, F, G e H, respectivamente, podendo avançar até 3 classes a cada promoção:

II - atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos em cursos diversos, a ser apurado por comissão específica.

**Art. 5º** Tabela de Pontuação de cursos, conforme parágrafo 2º do artigo 12, da Lei 2154/2008:

Cursos	Pontuação se o curso for específico da área de atuação	Pontuação se o curso não for específico da área de atuação
Nível Médio (quando não foi exigido para ingresso no cargo que ocupa)	50	25
técnico	75	37,5
seqüencial	75	37,5
graduação	200	100
pós-graduação	150	75
mestrado	100	50
doutorado	150	75
informática básica	25	25
capacitação e aperfeiçoamento	1 ponto por hora	0,5 ponto por hora

**Parágrafo Único** - Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento deverão estar concluídos com certificados emitidos no período de 01/10/2008 a 30/09/2013, por instituições de ensino e aprendizado nas áreas afins, para efeitos de computação dos pontos.

**Da comissão**

**Art. 6º** Será designada uma comissão, composta por 03 (três) servidores efetivos, com a incumbência de analisar e pontuar os cursos, de acordo com esta regulamentação.

**§ 1º** - Os integrantes da Comissão assinarão termo de compromisso assegurando realizar os trabalhos dentro da legalidade, impessoalidade e moralidade e responsabilidade, exigidos a todos envolvidos em processos de promoção.

**§ 2º** - A comissão elaborará, ao final dos trabalhos, relatório ou ata, descrevendo os trabalhos realizados e as medidas tomadas para possíveis problemas excepcionais ao desta regulamentação.

**§ 3º** - Será elaborado também, ao final dos trabalhos, processo contendo a juntada dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, vistos ou assinados por todos integrantes da comissão:

- I - Portaria de Regulamento do Processo da Promoção por Conhecimento.
- II - Relação dos servidores participantes do processo de promoção, que cumpriram os requisitos mínimos exigidos no art. 3º desta regulamentação;
- III - Portaria de designação dos integrantes da comissão;
- IV - Termo de compromisso dos integrantes da comissão de avaliação, conforme parágrafo primeiro deste artigo.
- V - Planilha contendo relatório do resumo da pontuação de cada servidor nos cursos constantes no artigo 5º desta Portaria.
- VI - Planilha contendo a relação individualizada de cada servidor dos cursos realizados, contendo a pontuação considerada para cada curso analisado e o total de pontos.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 07 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**PORTARIA 096/2013**

O Diretor Presidente em exercício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, ainda, conforme artigos 188 a 192 da Lei nº 2.236/2008, e Decreto 019/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Roberson Leandro Rodrigues, matrícula 285, Marli Garcia Freitas, matrícula 057 e Odair José Antônio, matrícula 066, para comporem a comissão que terá a incumbência de analisar e pontuar os cursos realizados pelos servidores que participarão do processo de Promoção de Conhecimento, conforme regulamentado pela portaria nº 095/2013.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 08 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**PORTARIA 097/2013**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar os valores das Tabelas de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei 2.154/2008, anexo V, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.610/2013 datada de 23/05/2013 e publicada no Jornal Gazeta de Ibiporã em 24/05/2013, que revisou os vencimentos e vantagens dos servidores municipais em 3% (três por cento), retroativo a março de 2013, 3% (três por cento) em julho e 3% (três por cento) em outubro de 2013, de forma linear e não cumulativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 10 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Anexo Único da Portaria nº 097/2013

a) Cargo: Analista de Saneamento - Referência: 1

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	3.574,60							
1	3.592,47	3.808,02	4.036,50	4.278,69	4.535,41	4.807,54	5.095,99	5.401,75
2	3.610,44	3.827,06	4.056,69	4.300,09	4.558,09	4.831,58	5.121,47	5.428,76
3	3.628,49	3.846,20	4.076,97	4.321,59	4.580,88	4.855,73	5.147,08	5.455,90
4	3.646,63	3.865,43	4.097,35	4.343,19	4.603,79	4.880,01	5.172,81	5.483,18
5	3.664,86	3.884,75	4.117,84	4.364,91	4.626,81	4.904,41	5.198,68	5.510,60
6	3.683,19	3.904,18	4.138,43	4.386,74	4.649,94	4.928,94	5.224,67	5.538,15
7	3.701,60	3.923,70	4.159,12	4.408,67	4.673,19	4.953,58	5.250,80	5.565,84
8	3.720,11	3.943,32	4.179,92	4.430,71	4.696,55	4.978,35	5.277,05	5.593,67
9	3.738,71	3.963,03	4.200,82	4.452,87	4.720,04	5.003,24	5.303,43	5.621,64
10	3.757,41	3.982,85	4.221,82	4.475,13	4.743,64	5.028,26	5.329,95	5.649,75
11	3.776,19	4.002,76	4.242,93	4.497,51	4.767,36	5.053,40	5.356,60	5.678,00
12	3.795,07	4.022,78	4.264,14	4.519,99	4.791,19	5.078,66	5.383,38	5.706,39
13	3.814,05	4.042,89	4.285,47	4.542,59	4.815,15	5.104,06	5.410,30	5.734,92
14	3.833,12	4.063,11	4.306,89	4.565,31	4.839,22	5.129,58	5.437,35	5.763,59
15	3.852,28	4.083,42	4.328,43	4.588,13	4.863,42	5.155,23	5.464,54	5.792,41
16	3.871,55	4.103,84	4.350,07	4.611,07	4.887,74	5.181,00	5.491,86	5.821,37
17	3.890,90	4.124,36	4.371,82	4.634,13	4.912,18	5.206,91	5.519,32	5.850,48
18	3.910,36	4.144,98	4.393,68	4.657,30	4.936,74	5.232,94	5.546,92	5.879,73
19	3.929,91	4.165,70	4.415,65	4.680,59	4.961,42	5.259,11	5.574,65	5.909,13
20	3.949,56	4.186,53	4.437,73	4.703,99	4.986,23	5.285,40	5.602,53	5.938,68
21	3.969,31	4.207,47	4.459,91	4.727,51	5.011,16	5.311,83	5.630,54	5.968,37
22	3.989,15	4.228,50	4.482,21	4.751,15	5.036,22	5.338,39	5.658,69	5.998,21
23	4.009,10	4.249,65	4.504,62	4.774,90	5.061,40	5.365,08	5.686,98	6.028,20
24	4.029,15	4.270,89	4.527,15	4.798,78	5.086,70	5.391,91	5.715,42	6.058,34
25	4.049,29	4.292,25	4.549,78	4.822,77	5.112,14	5.418,86	5.744,00	6.088,64
26	4.069,54	4.313,71	4.572,53	4.846,88	5.137,70	5.445,96	5.772,72	6.119,08
27	4.089,89	4.335,28	4.595,40	4.871,12	5.163,39	5.473,19	5.801,58	6.149,68
28	4.110,33	4.356,95	4.618,37	4.895,47	5.189,20	5.500,55	5.830,59	6.180,42
29	4.130,89	4.378,74	4.641,46	4.919,95	5.215,15	5.528,06	5.859,74	6.211,33
30	4.151,54	4.400,63	4.664,67	4.944,55	5.241,22	5.555,70	5.889,04	6.242,38
31	4.172,30	4.422,64	4.687,99	4.969,27	5.267,43	5.583,48	5.918,49	6.273,59
32	4.193,16	4.444,75	4.711,43	4.994,12	5.293,77	5.611,39	5.948,08	6.304,96
33	4.214,13	4.466,97	4.734,99	5.019,09	5.320,24	5.639,45	5.977,82	6.336,49
34	4.235,20	4.489,31	4.758,67	5.044,19	5.346,84	5.667,65	6.007,71	6.368,17
35	4.256,37	4.511,75	4.782,46	5.069,41	5.373,57	5.695,99	6.037,75	6.400,01
36	4.277,65	4.534,31	4.806,37	5.094,75	5.400,44	5.724,47	6.067,93	6.432,01
37	4.299,04	4.556,99	4.830,40	5.120,23	5.427,44	5.753,09	6.098,27	6.464,17
38	4.320,54	4.579,77	4.854,56	5.145,83	5.454,58	5.781,85	6.128,77	6.496,49
39	4.342,14	4.602,67	4.878,83	5.171,56	5.481,85	5.810,76	6.159,41	6.528,97
40	4.363,85	4.625,68	4.903,22	5.197,42	5.509,26	5.839,82	6.190,21	6.561,62
41	4.385,67	4.648,81	4.927,74	5.223,40	5.536,81	5.869,02	6.221,16	6.594,43
42	4.407,60	4.672,05	4.952,38	5.249,52	5.564,49	5.898,36	6.252,26	6.627,40
43	4.429,64	4.695,41	4.977,14	5.275,77	5.592,31	5.927,85	6.283,52	6.660,54
44	4.451,78	4.718,89	5.002,03	5.302,15	5.620,28	5.957,49	6.314,94	6.693,84
45	4.474,04	4.742,49	5.027,04	5.328,66	5.648,38	5.987,28	6.346,52	6.727,31
46	4.496,41	4.766,20	5.052,17	5.355,30	5.676,62	6.017,22	6.378,25	6.760,94
47	4.518,90	4.790,03	5.077,43	5.382,08	5.705,00	6.047,30	6.410,14	6.794,75
48	4.541,49	4.813,98	5.102,82	5.408,99	5.733,53	6.077,54	6.442,19	6.828,72
49	4.564,20	4.838,05	5.128,33	5.436,03	5.762,19	6.107,93	6.474,40	6.862,87
50	4.587,02	4.862,24	5.153,97	5.463,21	5.791,01	6.138,47	6.506,77	6.897,18
51	4.609,95	4.886,55	5.179,74	5.490,53	5.819,96	6.169,16	6.539,31	6.931,67
52	4.633,00	4.910,98	5.205,64	5.517,98	5.849,06	6.200,00	6.572,00	6.966,32
53	4.656,17	4.935,54	5.231,67	5.545,57	5.878,31	6.231,00	6.604,86	7.001,16
54	4.679,45	4.960,22	5.257,83	5.573,30	5.907,70	6.262,16	6.637,89	7.036,16
55	4.702,85	4.985,02	5.284,12	5.601,17	5.937,24	6.293,47	6.671,34	7.071,34
56	4.726,36	5.009,94	5.310,54	5.629,17	5.966,92	6.324,94	6.704,43	7.106,70
57	4.749,99	5.034,99	5.337,09	5.657,32	5.996,76	6.356,56	6.737,96	7.142,23
58	4.773,74	5.060,17	5.363,78	5.685,60	6.026,74	6.388,34	6.771,65	7.177,94
59	4.797,61	5.085,47	5.390,60	5.714,03	6.056,87	6.420,29	6.805,50	7.213,83
60	4.821,60	5.110,90	5.417,55	5.742,60	6.087,16	6.452,39	6.839,53	7.249,90
61	4.845,71	5.136,45	5.444,64	5.771,32	6.117,59	6.484,65	6.873,73	7.286,15
62	4.869,94	5.162,13	5.471,86	5.800,17	6.148,18	6.517,07	6.908,10	7.322,58
63	4.894,29	5.187,94	5.499,22	5.829,17	6.178,92	6.549,66	6.942,64	7.359,20
64	4.918,76	5.213,88	5.526,72	5.858,32	6.209,82	6.582,41	6.977,35	7.395,99
65	4.943,35	5.239,95	5.554,35	5.887,61	6.240,87	6.615,32	7.012,24	7.432,97
66	4.968,07	5.266,15	5.582,12	5.917,05	6.272,07	6.648,40	7.047,30	7.470,14
67	4.992,91	5.292,48	5.610,03	5.946,63	6.303,43	6.681,64	7.082,54	7.507,49
68	5.017,87	5.318,95	5.638,08	5.976,37	6.334,95	6.715,05	7.117,95	7.545,03
69	5.042,96	5.345,54	5.666,27	6.006,25	6.366,62	6.748,62	7.153,54	7.582,75
70	5.068,18	5.372,27	5.694,60	6.036,28	6.398,46	6.782,36	7.189,31	7.620,66
71	5.093,52	5.399,13	5.723,08	6.066,46	6.430,45	6.816,28	7.225,25	7.658,77
72	5.118,99	5.426,12	5.751,69	6.096,79	6.462,60	6.850,36	7.261,38	7.697,06

85	5.461,89	5.789,60	6.136,98	6.505,19	6.895,51	7.309,24	7.747,79	8.212,66
86	5.489,20	5.818,55	6.167,66	6.537,72	6.929,98	7.345,78	7.786,53	8.253,72
87	5.516,64	5.847,64	6.198,50	6.570,41	6.964,63	7.382,51	7.825,46	8.294,99
88	5.544,23	5.876,88	6.229,49	6.603,26	6.999,46	7.419,42	7.864,59	8.336,47
89	5.571,95	5.906,26	6.260,64	6.636,28	7.034,45	7.456,52	7.903,91	8.378,15
90	5.599,81	5.935,79	6.291,94	6.669,46	7.069,63	7.493,80	7.943,43	8.420,04
91	5.627,81	5.965,47	6.323,40	6.702,81	7.104,97	7.531,27	7.983,15	8.462,14
92	5.655,94	5.995,30	6.355,02	6.736,32	7.140,50	7.568,93	8.023,07	8.504,45
93	5.684,22	6.025,28	6.386,79	6.770,00	7.176,20	7.606,77	8.063,18	8.546,97
94	5.712,65	6.055,40	6.418,73	6.803,85	7.212,08	7.644,81	8.103,50	8.589,71
95	5.741,21	6.085,68	6.450,82	6.837,87	7.248,14	7.683,03	8.144,01	8.632,65
96	5.769,91	6.116,11	6.483,08	6.872,06	7.284,38	7.721,45	8.184,73	8.675,82
97	5.798,76	6.146,69	6.515,49	6.906,42	7.320,81	7.760,05	8.225,66	8.719,20
98	5.827,76	6.177,42	6.548,07	6.940,95	7.357,41	7.798,85	8.266,79	8.762,79
99	5.856,90	6.208,31	6.580,81	6.975,66	7.394,20	7.837,85	8.308,12	8.806,61
100	5.886,18	6.239,35	6.613,71	7.010,54	7.431,17	7.877,04	8.349,66	8.850,64
101	5.915,61	6.270,55	6.646,78	7.045,59	7.468,32	7.916,42	8.391,41	8.894,89
102	5.945,19	6.301,90	6.680,02	7.080,82	7.505,67	7.956,01	8.433,37	8.939,37
103	5.974,92	6.333,41	6.713,42	7.116,22	7.543,19	7.995,79	8.475,53	8.984,06
104	6.004,79	6.365,08	6.746,98	7.151,80	7.580,91	8.035,76	8.517,91	9.028,98
105	6.034,81	6.396,90	6.780,72	7.187,56	7.618,81	8.075,94	8.560,50	9.074,13

b) Cargo: Analista de Saneamento - Referência: 2

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	3.628,04							
1	3.646,18	3.864,95	4.096,85	4.342,66	4.603,22	4.879,41	5.172,18	5.482,51
2	3.664,11	3.884,28	4.117,33	4.364,37	4.626,23	4.903,81	5.198,04	5.509,92
3	3.682,73	3.903,70	4.137,92	4.386,19	4.649,37	4.928,33	5.224,03	5.537,47
4	3.701,15	3.923,22	4.158,61	4.408,13	4.672,61	4.952,97	5.250,15	5.565,16
5	3.719,65	3.942,83	4.179,40	4.430,17	4.695,98	4.977,73	5.276,40	5.592,98
6	3.738,25	3.962,55	4.200,30	4.452,32	4.719,46	5.002,62	5.302,78	5.620,95
7	3.756,94	3.982,36	4.221,30	4.474,58	4.743,05	5.027,64	5.329,29	5.649,05
8	3.775,73	4.002,27	4.242,41	4.496,95	4.766,77	5.052,77	5.355,94	5.677,30
9	3.794,61	4.022,28	4.263,62	4.519,44	4.790,60	5.078,04	5.382,72	5.705,68
10	3.813,58	4.042,39	4.284,94	4.542,03	4.814,55	5.103,43	5.409,63	5.734,21
11	3.832,65	4.062,61	4.306,36	4.564,74	4.838,63	5.128,95	5.436,68	5.762,88
12	3.851,81	4.082,92	4.327,89	4.587,57	4.862,82	5.154,59	5.463,87	5.791,70
13	3.871,07	4.103,33	4.349,53	4.610,50	4.887,13	5.180,36	5.491,18	5.820,66
14	3.890,42	4.123,85	4.371,28	4.633,56	4.911,57	5.206,26	5.518,64	5.849,76
15	3.909,88	4.144,47	4.393,14	4.656,72	4.936,13	5.232,30	5.546,23	5.879,01
16	3.929,43	4.165,19	4.415,10	4.680,01	4.960,81	5.258,46	5.573,97	5.908,40
17	3.949,07	4.186,02	4.437,18	4.703,41	4.985,61	5.284,75	5.601,83	5.937,95
18	3.968,82	4.206,95	4.459,36	4.726,93	5.010,54	5.311,17	5.629,84	5.967,63
19	3.988,66	4.227,98	4.481,66	4.750,56	5.035,59	5.337,73	5.657,99	5.997,47
20	4.008,61	4.249,12	4.504,07	4.774,31	5.060,77	5.364,42	5.686,28	6.027,46
21	4.028,65	4.270,37	4.526,59	4.798,18	5.086,08	5.391,24	5.714,71	6.057,60
22	4.048,79	4.291,72	4.549,22	4.822,18	5.111,51	5.418,20	5.743,29	6.087,89
23	4.069,04	4.313,18	4.571,97	4.846,29	5.137,06	5.445,29	5.772,00	6.118,33
24	4.089,38	4.334,74	4.594,83	4.870,52	5.162,75	5.472,51	5.800,86	6.148,92
25	4.109,83	4.356,42	4.617,80	4.894,87	5.188,56	5.499,88	5.829,87	6.179,66
26	4.130,38	4.378,20	4.640,89	4.919,34	5.214,51	5.527,38	5.859,02	6.210,56
27	4.151,03	4.400,09	4.664,10	4.943,94	5.240,58	5.555,01	5.888,31	6.241,61
28	4.171,78	4.422,09	4.687,42	4.968,66	5.266,78	5.582,79	5.917,76	6.272,82
29	4.192,64	4.444,20	4.710,85	4.993,50	5.293,11	5.610,70	5.947,34	6.304,18
30	4.213,61	4.466,42	4.734,41	5.018,47	5.319,58	5.638,76	5.977,08	6.335,71
31	4.234,67	4.488,75	4.758,08	5.043,56	5.346,18	5.666,95	6.006,97	6.367,38
32	4.255,85	4.511,20	4.781,87	5.068,78	5.372,91	5.695,28	6.037,00	6.399,22
33	4.277,13	4.533,75	4.805,78	5.094,13	5.399,77	5.723,76	6.067,19	6.431,22
34	4.298,51	4.556,42	4.829,81	5.119,60	5.426,77	5.752,38	6.097,52	6.463,37
35	4.320,00	4.579,21	4.853,96	5.145,19	5.453,91	5.781,14	6.128,01	6.495,69
36	4.341,60	4.602,10	4.878,23	5.170,92	5.481,18	5.810,05	6.158,65	6.528,17
37	4.363,31	4.625,11	4.902,62	5.196,78	5.508,58	5.839,10	6.189,44	6.560,81
38	4.385,13	4.648,24	4.927,13	5.222,76	5.536,12	5.868,29	6.220,39	6.593,61
39	4.407,06	4.671,48	4.951,77	5.248,87	5.563,81	5.897,63	6.251,49	6.626,58
40	4.429,09	4.694,84	4.976,53	5.275,12	5.591,62	5.927,12	6.282,75	6.659,71
41	4.451,24	4.718,31	5.001,41	5.301,49	5.619,58	5.956,76	6.314,16	6.693,01
42	4.473,49	4.741,90	5.026,42	5.328,00	5.647,68	5.986,54	6.345,73	6.726,48
43	4.495,86	4.765,61	5.051,55	5.354,64	5.675,92	6.016,47	6.377,46	6.760,11
44	4.518,34	4.789,44	5.076,81	5.381,41	5.704,30	6.046,56	6.409,35	6.793,91
45	4.540,93	4.813,39	5.102,19	5.408,32	5.732,82	6.076,79	6.441,40	6.827,88
46	4.563,64	4.837,45	5.127,70	5.435,36	5.761,48	6.107,17	6.473,60	6.862,02
47	4.586,45	4.861,64	5.153,34	5.462,54	5.790,29	6.137,71	6.505,97	6.896,33
48	4.609,39	4.885,95	5.179,11	5.489,85	5.819,24	6.168,40	6.538,50	6.930,81
49	4.632,43	4.910,38	5.205,00	5.517,30	5.848,34	6.199,24	6.571,19	6.965,47
50	4.655,59	4.934,93	5.231,03	5.544,89	5.877,58	6.230,24	6.604,05	7.000,29
51	4.678,87	4.959,60	5.257,18	5.572,61	5.906,97	6.261,39	6.637,07	7.035,29
52	4.702,27	4.984,40	5.283,47	5.600,48	5.936,50	6.292,69	6.670,26	7.070,47
53	4.725,78	5.009,32	5.309,88	5.628,48	5.966,19	6.324,16	6.703,61	7.105,82
54	4.749,41	5.034,37	5.336,43	5.656,62	5.996,02	6.355,78	6.737,12	7.141,35
55	4.773,15	5.059,54	5.363,12	5.684,90	6.026,00	6.387,56	6.770,81	7.177,06
56	4.797,02	5.084,84	5.389,93	5.713,33	6.056,13	6.419,49	6.804,66	7.212,94
57	4.821,01	5.110,27	5.416,88	5.741,89	6.086,41	6.451,59	6.838,69	7.249,01
58	4.845,11	5.135,82	5.443,97	5.770,60	6.116,84	6.483,85	6.872,88	7.285,25
59	4.869,34	5.161,50	5.471,19	5.799,46	6.147,42	6.516,27	6.907,25	7.321,68
60	4.893,68	5.187,30	5.498,54	5.828,45	6.178,16	6.548,85	6.941,78	7.358,29
61	4.918,15	5.213,24	5.526,03	5.857,60	6.209,05	6.581,60	6.976,49	7.395,08
62	4.942,74	5.239,31	5.553,66	5.886,88	6.240,10	6.614,50	7.011,37	7.432,06
63	4.967,46	5.265,50	5.581,43	5.916,32	6.271,30	6.647,58	7.046,43	7.469,22
64	4.992,29	5.291,83	5.609,34	5.945,90	6.302,65	6.680,81	7.081,66	7.506,56
65	5.017,25	5.318,29	5.637,39	5.975,63	6.334,17	6.714,22	7.117,07	7.544,09
66	5.042,34	5.344,88	5.665,57	6.005,51	6.365,84	6.747,79	7.152,66	7.581,82
67	5.067,55	5.371,61	5.693,90	6.035,54	6.397,67	6.781,53	7.188,42	7.619,72
68	5.092,89	5.398,46	5.722,37	6.065,71	6.429,66	6.815,44	7.224,36	7.657,82
69	5.118,35	5.425,46	5.750,98	6.096,04	6.461,80	6.849,51	7.260,48	7.696,11
70	5.143,95	5.452,58	5.779,74	6.126,52	6.494,11	6.883,76	7.296,79	7.734,59
71	5.169,67	5.479,85	5.808,64	6.157,15	6.526,58	6.918,18	7.333,27	7.773,27
72	5.195,51	5.507,24	5.837,68	6.187,94	6.559,22	6.952,77	7.369,94	7.812,13
73	5.221,49	5.534,78	5.866,87	6.218,88	6.592,01	6.987,53	7.406,79	7.851,19
74	5.247,60	5.562,45	5.896,20	6.249,97	6.624,97	7.022,47	7.443,82	7.890,45
75	5.273,84	5.590,27	5.925,68	6.281,22	6.658,10	7.057,58	7.481,04	7.929,90
76	5.300,21	5.618,22	5.955,31	6.312,63	6.691,39	7.092,87	7.518,44	7.969,55
77	5.326,71	5.646,31	5.985,09	6.344,19	6.724,85	7.128,34	7.556,04	8.009,40
78	5.353,34	5.674,54	6.015,01	6.375,91	6.758,47	7.163,98	7.593,82	8.049,45
79	5.380,11	5.702,91	6.045,09	6.407,79	6.792,26	7.199,80	7.631,79	8.089,69
80	5.407,01	5.731,43	6.075,31	6.439,83	6.826,22	7.235,80	7.669,94	8.130,14
81	5.434,04	5.760,09	6.105,69	6.472,03	6.860,35	7.271,98	7.708,29	8.170,79
82	5.461,21	5.788,89	6.136,22	6.504,39	6.894,66	7.308,34	7.746,84	8.211,65
83	5.488,52	5.817,83	6.166,90	6.536,91	6.929,13			

84	2.089,35	2.214,71	2.347,60	2.488,45	2.637,76	2.796,03	2.963,79	3.141,61
85	2.099,80	2.225,79	2.359,33	2.500,89	2.650,95	2.810,01	2.978,61	3.157,32
86	2.110,30	2.236,92	2.371,13	2.513,40	2.664,20	2.824,06	2.993,50	3.173,11
87	2.120,85	2.248,10	2.382,99	2.525,97	2.677,52	2.838,18	3.008,47	3.188,97
88	2.131,45	2.259,34	2.394,90	2.538,60	2.690,91	2.852,37	3.023,51	3.204,92
89	2.142,11	2.270,64	2.406,88	2.551,29	2.704,37	2.866,63	3.038,63	3.220,94
90	2.152,82	2.281,99	2.418,91	2.564,05	2.717,89	2.880,96	3.053,82	3.237,05
91	2.163,59	2.293,40	2.431,01	2.576,87	2.731,48	2.895,37	3.069,09	3.253,23
92	2.174,40	2.304,87	2.443,16	2.589,75	2.745,14	2.909,84	3.084,43	3.269,50
93	2.185,28	2.316,39	2.455,38	2.602,70	2.758,86	2.924,39	3.099,86	3.285,85
94	2.196,20	2.327,97	2.467,65	2.615,71	2.772,66	2.939,01	3.115,36	3.302,28
95	2.207,18	2.339,61	2.479,99	2.628,79	2.786,52	2.953,71	3.130,93	3.318,79
96	2.218,22	2.351,31	2.492,39	2.641,93	2.800,45	2.968,48	3.146,59	3.335,38
97	2.229,31	2.363,07	2.504,85	2.655,14	2.814,45	2.983,32	3.162,32	3.352,06
98	2.240,46	2.374,88	2.517,38	2.668,42	2.828,53	2.998,24	3.178,13	3.368,82
99	2.251,66	2.386,76	2.529,96	2.681,76	2.842,67	3.013,23	3.194,02	3.385,66
100	2.262,92	2.398,69	2.542,61	2.695,17	2.856,88	3.028,29	3.209,99	3.402,59
101	2.274,23	2.410,69	2.555,33	2.708,65	2.871,17	3.043,44	3.226,04	3.419,60
102	2.285,60	2.422,74	2.568,10	2.722,19	2.885,52	3.058,65	3.242,17	3.436,70
103	2.297,03	2.434,85	2.580,94	2.735,80	2.899,95	3.073,95	3.258,38	3.453,89
104	2.308,52	2.447,03	2.593,85	2.749,48	2.914,45	3.089,32	3.274,67	3.471,16
105	2.320,06	2.459,26	2.606,82	2.763,23	2.929,02	3.104,76	3.291,05	3.488,51

d) Cargo: Assistente de Administração - Referência: 2

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	1.647,47							
1	1.655,71	1.755,05	1.860,35	1.971,97	2.090,29	2.215,71	2.348,65	2.489,57
2	1.663,99	1.763,83	1.869,65	1.981,83	2.100,74	2.226,79	2.360,40	2.502,02
3	1.672,31	1.772,64	1.879,00	1.991,74	2.112,25	2.237,92	2.372,20	2.514,53
4	1.680,67	1.781,51	1.888,40	2.001,70	2.121,80	2.249,11	2.384,06	2.527,10
5	1.689,07	1.790,41	1.897,84	2.011,71	2.132,41	2.260,36	2.395,98	2.539,74
6	1.697,52	1.799,37	1.907,33	2.021,77	2.143,07	2.271,66	2.407,96	2.552,44
7	1.706,00	1.808,36	1.916,87	2.031,88	2.153,79	2.283,02	2.420,00	2.565,20
8	1.714,53	1.817,41	1.926,45	2.042,04	2.164,56	2.294,43	2.432,10	2.578,02
9	1.723,11	1.826,49	1.936,08	2.052,25	2.175,38	2.305,90	2.444,26	2.590,91
10	1.731,72	1.835,63	1.945,76	2.062,51	2.186,26	2.317,43	2.456,48	2.603,87
11	1.740,38	1.844,80	1.955,49	2.072,82	2.197,19	2.329,02	2.468,76	2.616,89
12	1.749,08	1.854,03	1.965,27	2.083,19	2.208,18	2.340,67	2.481,11	2.629,97
13	1.757,83	1.863,30	1.975,10	2.093,60	2.219,22	2.352,37	2.493,51	2.643,12
14	1.766,62	1.872,61	1.984,97	2.104,07	2.230,31	2.364,13	2.505,98	2.656,34
15	1.775,45	1.881,98	1.994,90	2.114,59	2.241,46	2.375,95	2.518,51	2.669,62
16	1.784,33	1.891,39	2.004,87	2.125,16	2.252,67	2.387,83	2.531,10	2.682,97
17	1.793,25	1.900,84	2.014,89	2.135,79	2.263,94	2.399,77	2.543,76	2.696,38
18	1.802,22	1.910,35	2.024,97	2.146,47	2.275,26	2.411,77	2.556,48	2.709,87
19	1.811,23	1.919,90	2.035,09	2.157,20	2.286,63	2.423,83	2.569,26	2.723,41
20	1.820,28	1.929,50	2.045,27	2.167,99	2.298,06	2.435,95	2.582,11	2.737,03
21	1.829,38	1.939,15	2.055,50	2.178,83	2.309,55	2.448,13	2.595,02	2.750,72
22	1.838,53	1.948,84	2.065,77	2.189,72	2.321,10	2.460,37	2.607,99	2.764,47
23	1.847,72	1.958,59	2.076,10	2.200,67	2.332,71	2.472,67	2.621,03	2.778,29
24	1.856,96	1.968,38	2.086,48	2.211,67	2.344,37	2.484,03	2.634,14	2.792,18
25	1.866,25	1.978,22	2.096,91	2.222,73	2.356,09	2.497,46	2.647,31	2.806,15
26	1.875,58	1.988,11	2.107,40	2.233,84	2.367,87	2.509,95	2.660,54	2.820,17
27	1.884,96	1.998,05	2.117,94	2.245,01	2.379,71	2.522,50	2.673,85	2.834,28
28	1.894,38	2.008,04	2.128,53	2.256,24	2.391,61	2.535,11	2.687,22	2.848,45
29	1.903,85	2.018,08	2.139,17	2.267,52	2.403,57	2.547,78	2.700,65	2.862,69
30	1.913,37	2.028,17	2.149,86	2.278,86	2.415,59	2.560,52	2.714,15	2.877,00
31	1.922,94	2.038,31	2.160,61	2.290,25	2.427,67	2.573,33	2.727,73	2.891,39
32	1.932,55	2.048,51	2.171,42	2.301,70	2.439,80	2.586,19	2.741,36	2.905,85
33	1.942,22	2.058,75	2.182,27	2.313,21	2.452,00	2.599,12	2.755,07	2.920,37
34	1.951,93	2.069,04	2.193,19	2.324,78	2.464,26	2.612,12	2.768,85	2.934,98
35	1.961,69	2.079,39	2.204,15	2.336,40	2.476,58	2.625,18	2.782,69	2.949,65
36	1.971,50	2.089,78	2.215,17	2.348,08	2.488,97	2.638,31	2.796,60	2.964,40
37	1.981,35	2.100,23	2.226,25	2.359,82	2.501,41	2.651,50	2.810,59	2.979,22
38	1.991,26	2.110,74	2.237,38	2.371,62	2.513,92	2.664,75	2.824,64	2.994,12
39	2.001,22	2.121,29	2.248,57	2.383,48	2.526,49	2.678,08	2.838,76	3.009,09
40	2.011,22	2.131,90	2.259,81	2.395,40	2.539,12	2.691,47	2.852,96	3.024,13
41	2.021,28	2.142,55	2.271,11	2.407,37	2.551,82	2.704,93	2.867,22	3.039,25
42	2.031,38	2.153,27	2.282,46	2.419,41	2.564,58	2.718,45	2.881,56	3.054,45
43	2.041,54	2.164,03	2.293,88	2.431,51	2.577,40	2.732,04	2.895,97	3.069,72
44	2.051,75	2.174,85	2.305,35	2.443,67	2.590,29	2.745,70	2.910,45	3.085,07
45	2.062,01	2.185,73	2.316,87	2.455,88	2.603,24	2.759,43	2.925,00	3.100,50
46	2.072,32	2.196,66	2.328,46	2.468,16	2.616,25	2.773,23	2.939,62	3.116,00
47	2.082,68	2.207,64	2.340,10	2.480,50	2.629,33	2.787,09	2.954,32	3.131,58
48	2.093,09	2.218,68	2.351,80	2.492,91	2.642,48	2.801,03	2.969,09	3.147,24
49	2.103,56	2.229,77	2.363,56	2.505,37	2.655,69	2.815,04	2.983,94	3.162,97
50	2.114,08	2.240,92	2.375,38	2.517,90	2.668,97	2.829,11	2.998,86	3.178,79
51	2.124,65	2.252,13	2.387,25	2.530,49	2.682,32	2.843,26	3.013,85	3.194,68
52	2.135,27	2.263,39	2.399,19	2.543,14	2.695,73	2.857,47	3.028,92	3.210,66
53	2.145,95	2.274,70	2.411,18	2.555,86	2.709,21	2.871,76	3.044,07	3.226,71
54	2.156,68	2.286,08	2.423,24	2.568,64	2.722,75	2.886,12	3.059,29	3.242,84
55	2.167,46	2.297,51	2.435,36	2.581,48	2.736,37	2.900,55	3.074,58	3.259,06
56	2.178,30	2.308,99	2.447,53	2.594,39	2.750,05	2.915,05	3.089,96	3.275,35
57	2.189,19	2.320,54	2.459,77	2.607,36	2.763,80	2.929,63	3.105,40	3.291,73
58	2.200,13	2.332,14	2.472,07	2.620,39	2.777,62	2.944,28	3.120,93	3.308,19
59	2.211,13	2.343,80	2.484,43	2.633,50	2.791,51	2.959,00	3.136,54	3.324,73
60	2.222,19	2.355,52	2.496,85	2.646,66	2.805,46	2.973,79	3.152,22	3.341,35
61	2.233,30	2.367,30	2.509,34	2.659,90	2.819,49	2.988,66	3.167,98	3.358,06
62	2.244,47	2.379,14	2.521,88	2.673,20	2.833,59	3.003,60	3.183,82	3.374,85
63	2.255,69	2.391,03	2.534,49	2.686,56	2.847,76	3.018,67	3.199,74	3.391,72
64	2.266,97	2.402,99	2.547,17	2.700,00	2.862,00	3.033,72	3.215,74	3.408,68
65	2.278,30	2.415,00	2.559,90	2.713,50	2.876,31	3.048,88	3.231,82	3.425,73
66	2.289,69	2.427,08	2.572,70	2.727,06	2.890,69	3.064,13	3.247,98	3.442,85
67	2.301,14	2.439,21	2.585,56	2.740,70	2.905,14	3.079,45	3.264,22	3.460,07
68	2.312,65	2.451,41	2.598,49	2.754,40	2.919,67	3.094,85	3.280,54	3.477,37
69	2.324,21	2.463,66	2.611,48	2.768,17	2.934,26	3.110,32	3.296,94	3.494,76
70	2.335,83	2.475,98	2.624,54	2.782,01	2.948,94	3.125,87	3.313,42	3.512,23
71	2.347,51	2.488,36	2.637,66	2.795,92	2.963,68	3.141,50	3.329,99	3.529,79
72	2.359,25	2.500,80	2.650,85	2.809,90	2.978,50	3.157,21	3.346,64	3.547,44
73	2.371,05	2.513,31	2.664,11	2.823,95	2.993,39	3.172,99	3.363,37	3.565,18
74	2.382,90	2.525,88	2.677,43	2.838,07	3.008,36	3.188,86	3.380,19	3.583,00
75	2.394,82	2.538,50	2.690,82	2.852,26	3.023,40	3.204,80	3.397,09	3.600,92
76	2.406,79	2.551,20	2.704,27	2.866,53	3.038,52	3.220,83	3.414,08	3.618,94
77	2.418,82	2.563,95	2.717,79	2.880,86	3.053,71	3.236,93	3.431,15	3.637,02
78	2.430,92	2.576,77	2.731,38	2.895,26	3.068,98	3.253,12	3.448,30	3.655,20
79	2.443,07	2.589,66	2.745,04	2.909,74	3.084,32	3.269,38	3.465,55	3.673,48
80	2.455,29	2.602,61	2.758,76	2.924,29	3.099,74	3.285,73	3.482,87	3.691,85
81	2.467,56	2.615,62	2.772,56	2.938,91	3.115,24	3.302,16	3.500,29	3.710,30
82	2.479,90	2.628,70	2.786,42	2.953				

83	2.971,09	3.149,36	3.338,32	3.538,62	3.750,93	3.975,99	4.214,55	4.467,42
84	2.985,95	3.165,10	3.355,01	3.556,31	3.769,69	3.995,87	4.235,62	4.489,76
85	3.000,87	3.180,93	3.371,78	3.574,09	3.788,54	4.015,85	4.256,80	4.512,21
86	3.015,88	3.196,83	3.388,64	3.591,96	3.807,48	4.035,93	4.278,08	4.534,77
87	3.030,96	3.212,82	3.405,59	3.609,92	3.826,52	4.056,11	4.299,47	4.557,44
88	3.046,11	3.228,88	3.422,61	3.627,97	3.845,65	4.076,39	4.320,97	4.580,23
89	3.061,34	3.245,02	3.439,73	3.646,11	3.864,88	4.096,77	4.342,57	4.603,13
90	3.076,65	3.261,25	3.456,92	3.664,34	3.884,20	4.117,25	4.364,29	4.626,15
91	3.092,03	3.277,56	3.474,21	3.682,66	3.903,62	4.137,84	4.386,11	4.649,28
92	3.107,49	3.293,94	3.491,58	3.701,08	3.923,14	4.158,53	4.408,04	4.672,52
93	3.123,03	3.310,41	3.509,04	3.719,58	3.942,76	4.179,32	4.430,08	4.695,88
94	3.138,65	3.326,97	3.526,58	3.738,18	3.962,47	4.200,22	4.452,23	4.719,36
95	3.154,34	3.343,60	3.544,22	3.756,87	3.982,28	4.221,22	4.474,49	4.742,96
96	3.170,11	3.360,32	3.561,94	3.775,65	4.002,19	4.242,32	4.496,86	4.766,68
97	3.185,96	3.377,12	3.579,75	3.794,53	4.022,20	4.263,54	4.519,35	4.790,51
98	3.201,89	3.394,01	3.597,65	3.813,50	4.042,31	4.284,85	4.541,95	4.814,46
99	3.217,90	3.410,98	3.615,63	3.832,57	4.062,53	4.306,28	4.564,95	4.838,53
100	3.233,99	3.428,03	3.633,71	3.851,74	4.082,84	4.327,81	4.587,48	4.862,73
101	3.250,16	3.445,17	3.651,88	3.870,99	4.103,25	4.349,45	4.610,42	4.887,04
102	3.266,41	3.462,40	3.670,14	3.890,35	4.123,77	4.371,20	4.633,47	4.911,48
103	3.282,74	3.479,71	3.688,49	3.909,80	4.144,39	4.393,05	4.656,63	4.936,03
104	3.299,16	3.497,11	3.706,93	3.929,35	4.165,11	4.415,02	4.679,92	4.960,71
105	3.315,65	3.514,59	3.725,47	3.949,00	4.185,94	4.437,09	4.703,32	4.985,52

f) Cargo: Assistente de Administração - Referência: 4

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	2.555,17							
1	2.567,95	2.722,02	2.885,34	3.058,46	3.241,97	3.436,49	3.642,68	3.861,24
2	2.580,79	2.735,63	2.899,77	3.073,76	3.258,18	3.453,67	3.660,89	3.880,55
3	2.593,69	2.749,31	2.914,27	3.089,13	3.274,47	3.470,94	3.679,20	3.899,95
4	2.606,66	2.763,06	2.928,84	3.104,57	3.290,85	3.488,30	3.697,59	3.919,45
5	2.619,69	2.776,87	2.943,49	3.120,09	3.307,30	3.505,74	3.716,08	3.939,05
6	2.632,79	2.790,76	2.958,20	3.135,69	3.323,84	3.523,27	3.734,66	3.958,74
7	2.645,95	2.804,71	2.972,99	3.151,37	3.340,46	3.540,88	3.753,34	3.978,54
8	2.659,18	2.818,73	2.987,86	3.167,13	3.357,16	3.558,59	3.772,10	3.998,43
9	2.672,48	2.832,83	3.002,80	3.182,97	3.373,94	3.576,38	3.790,96	4.018,42
10	2.685,84	2.846,99	3.017,81	3.198,88	3.390,81	3.594,26	3.809,92	4.038,51
11	2.699,27	2.861,23	3.032,90	3.214,87	3.407,77	3.612,23	3.828,97	4.058,71
12	2.712,77	2.875,53	3.048,07	3.230,95	3.424,81	3.630,29	3.848,11	4.079,00
13	2.726,33	2.889,91	3.063,31	3.247,10	3.441,93	3.648,45	3.867,35	4.099,39
14	2.739,96	2.904,36	3.078,62	3.263,34	3.459,14	3.666,69	3.886,69	4.119,89
15	2.753,66	2.918,88	3.094,02	3.279,66	3.476,44	3.685,02	3.906,12	4.140,49
16	2.767,43	2.933,48	3.109,49	3.296,05	3.493,82	3.703,45	3.925,65	4.161,19
17	2.781,27	2.948,14	3.125,03	3.312,53	3.511,29	3.721,96	3.945,28	4.182,00
18	2.795,17	2.962,88	3.140,66	3.329,10	3.528,84	3.740,57	3.965,01	4.202,91
19	2.809,15	2.977,70	3.156,36	3.345,74	3.546,49	3.759,28	3.984,83	4.223,92
20	2.823,20	2.992,59	3.172,14	3.362,47	3.564,22	3.778,07	4.004,76	4.245,04
21	2.837,31	3.007,55	3.188,00	3.379,28	3.582,04	3.796,96	4.024,78	4.266,27
22	2.851,50	3.022,59	3.203,94	3.396,18	3.599,95	3.815,95	4.044,91	4.287,60
23	2.865,76	3.037,70	3.219,96	3.413,16	3.617,95	3.835,03	4.065,13	4.309,04
24	2.880,08	3.052,89	3.236,06	3.430,23	3.636,04	3.854,20	4.085,46	4.330,58
25	2.894,49	3.068,15	3.252,24	3.447,38	3.654,22	3.873,47	4.105,88	4.352,24
26	2.908,96	3.083,50	3.268,50	3.464,62	3.672,49	3.892,84	4.126,41	4.374,00
27	2.923,50	3.098,91	3.284,85	3.481,94	3.690,85	3.912,31	4.147,04	4.395,87
28	2.938,12	3.114,41	3.301,27	3.499,35	3.709,31	3.931,87	4.167,78	4.417,85
29	2.952,81	3.129,98	3.317,78	3.516,84	3.727,86	3.951,53	4.188,62	4.439,94
30	2.967,57	3.145,63	3.334,37	3.534,43	3.746,49	3.971,28	4.209,56	4.462,14
31	2.982,41	3.161,36	3.351,04	3.552,10	3.765,23	3.991,14	4.230,61	4.484,45
32	2.997,32	3.177,16	3.367,79	3.569,86	3.784,05	4.011,10	4.251,76	4.506,87
33	3.012,31	3.193,05	3.384,63	3.587,71	3.802,97	4.031,15	4.273,02	4.529,40
34	3.027,37	3.209,02	3.401,56	3.605,65	3.821,99	4.051,31	4.294,39	4.552,05
35	3.042,51	3.225,06	3.418,56	3.623,68	3.841,10	4.071,56	4.315,86	4.574,81
36	3.057,72	3.241,19	3.435,66	3.641,80	3.860,30	4.091,92	4.337,44	4.597,68
37	3.073,01	3.257,39	3.452,83	3.660,01	3.879,61	4.112,38	4.359,12	4.620,67
38	3.088,38	3.273,68	3.470,10	3.678,31	3.899,00	4.132,94	4.380,92	4.643,78
39	3.103,82	3.290,05	3.487,45	3.696,70	3.918,50	4.153,61	4.402,82	4.666,99
40	3.119,34	3.306,50	3.504,89	3.715,18	3.938,09	4.174,38	4.424,84	4.690,33
41	3.134,93	3.323,03	3.522,41	3.733,76	3.957,78	4.195,25	4.446,96	4.713,78
42	3.150,61	3.339,64	3.540,02	3.752,42	3.977,57	4.216,22	4.469,20	4.737,35
43	3.166,36	3.356,34	3.557,72	3.771,19	3.997,46	4.237,31	4.491,54	4.761,04
44	3.182,19	3.373,12	3.575,51	3.790,04	4.017,45	4.258,49	4.514,00	4.784,84
45	3.198,10	3.389,99	3.593,39	3.808,99	4.037,53	4.279,78	4.536,57	4.808,77
46	3.214,09	3.406,94	3.611,36	3.828,04	4.057,72	4.301,18	4.559,25	4.832,81
47	3.230,16	3.423,97	3.629,41	3.847,18	4.078,01	4.322,69	4.582,05	4.856,97
48	3.246,32	3.441,09	3.647,56	3.866,41	4.098,40	4.344,30	4.604,96	4.881,26
49	3.262,55	3.458,30	3.665,80	3.885,75	4.118,89	4.366,02	4.627,99	4.905,66
50	3.278,86	3.475,59	3.684,13	3.905,17	4.139,49	4.387,85	4.651,13	4.930,19
51	3.295,25	3.492,97	3.702,55	3.924,70	4.160,18	4.409,79	4.674,38	4.954,84
52	3.311,73	3.510,43	3.721,06	3.944,32	4.180,98	4.431,84	4.697,75	4.979,62
53	3.328,29	3.527,99	3.739,67	3.964,05	4.201,89	4.454,00	4.721,24	5.004,52
54	3.344,93	3.545,63	3.758,36	3.983,87	4.222,90	4.476,27	4.744,85	5.029,54
55	3.361,66	3.563,35	3.777,16	4.003,79	4.244,01	4.498,65	4.768,57	5.054,69
56	3.378,46	3.581,17	3.796,04	4.023,80	4.265,23	4.521,15	4.792,42	5.079,96
57	3.395,36	3.599,08	3.815,02	4.043,92	4.286,56	4.543,75	4.816,38	5.105,36
58	3.412,33	3.617,07	3.834,10	4.064,14	4.307,99	4.566,47	4.840,46	5.130,89
59	3.429,39	3.635,16	3.853,27	4.084,46	4.329,53	4.589,30	4.864,66	5.156,54
60	3.446,54	3.653,33	3.872,53	4.104,89	4.351,18	4.612,25	4.888,98	5.182,32
61	3.463,77	3.671,60	3.891,90	4.125,41	4.372,94	4.635,31	4.913,43	5.208,24
62	3.481,09	3.689,96	3.911,36	4.146,04	4.394,80	4.658,49	4.938,00	5.234,28
63	3.498,50	3.708,41	3.930,91	4.167,77	4.416,77	4.681,78	4.962,69	5.260,45
64	3.515,99	3.726,95	3.950,57	4.187,60	4.438,86	4.705,19	4.987,50	5.286,75
65	3.533,57	3.745,59	3.970,32	4.208,54	4.461,05	4.728,72	5.012,44	5.313,18
66	3.551,24	3.764,31	3.990,17	4.229,58	4.483,36	4.752,36	5.037,50	5.339,75
67	3.568,99	3.783,13	4.010,12	4.250,73	4.505,77	4.776,12	5.062,69	5.366,45
68	3.586,84	3.802,05	4.030,17	4.271,98	4.528,30	4.800,00	5.088,00	5.393,28
69	3.604,77	3.821,06	4.050,32	4.293,34	4.550,94	4.824,00	5.113,44	5.420,25
70	3.622,80	3.840,17	4.070,58	4.314,81	4.573,70	4.848,12	5.139,01	5.447,35
71	3.640,91	3.859,37	4.090,93	4.336,38	4.596,57	4.872,36	5.164,70	5.474,59
72	3.659,12	3.878,66	4.111,38	4.358,07	4.619,55	4.896,72	5.190,53	5.501,96
73	3.677,41	3.898,06	4.131,94	4.379,86	4.642,65	4.921,21	5.216,45	5.529,47
74	3.695,80	3.917,55	4.152,60	4.401,76	4.665,86	4.945,81	5.242,56	5.557,12
75	3.714,28	3.937,13	4.173,36	4.423,76	4.689,19	4.970,54	5.268,77	5.584,90
76	3.732,85	3.956,82	4.194,23	4.445,88	4.712,64	4.995,39	5.295,12	5.612,83
77	3.751,51	3.976,60	4.215,20	4.468,11	4.736,20	5.020,37	5.321,59	5.640,89
78	3.770,27	3.996,49	4.236,28	4.490,45	4.759,88	5.045,47	5.348,20	5.669,09
79	3.789,12	4.016,47	4.257,46	4.512,91	4.783,68	5.070,70	5.374,94	5.697,44
80	3.808,07	4.036,55	4.278,75	4.535,47	4.807,60	5.096,05	5.401,82	5.725,93
81	3.827,11	4.056,74	4.300,14	4.558,15	4.831,64	5.121,53	5.4	

82	5.380,77	5.703,62	6.045,83	6.408,58	6.793,10	7.200,69	7.632,73	8.090,69
83	5.407,67	5.732,14	6.076,06	6.440,63	6.827,07	7.236,69	7.670,89	8.131,14
84	5.434,71	5.760,80	6.106,44	6.472,83	6.861,20	7.272,87	7.709,24	8.171,80
85	5.461,89	5.789,60	6.136,98	6.505,19	6.895,51	7.309,24	7.747,79	8.212,66
86	5.489,20	5.818,55	6.167,66	6.537,72	6.929,98	7.345,78	7.786,53	8.253,72
87	5.516,64	5.847,64	6.198,50	6.570,41	6.964,63	7.382,51	7.825,46	8.294,99
88	5.544,23	5.876,88	6.229,49	6.603,26	6.999,46	7.419,42	7.864,59	8.336,47
89	5.571,95	5.906,26	6.260,64	6.636,28	7.034,45	7.456,52	7.903,91	8.378,15
90	5.599,81	5.935,79	6.291,94	6.669,46	7.069,63	7.493,80	7.943,43	8.420,04
91	5.627,81	5.965,47	6.323,40	6.702,81	7.104,97	7.531,27	7.983,15	8.462,14
92	5.655,94	5.995,30	6.355,02	6.736,32	7.140,50	7.568,93	8.023,07	8.504,45
93	5.684,22	6.025,28	6.386,79	6.770,00	7.176,20	7.606,77	8.063,18	8.546,97
94	5.712,65	6.055,40	6.418,73	6.803,85	7.212,08	7.644,81	8.103,50	8.589,71
95	5.741,21	6.085,68	6.450,82	6.837,87	7.248,14	7.683,03	8.144,01	8.632,65
96	5.769,91	6.116,11	6.483,08	6.872,06	7.284,38	7.721,45	8.184,73	8.675,82
97	5.798,76	6.146,69	6.515,49	6.906,42	7.320,81	7.760,05	8.225,66	8.719,20
98	5.827,76	6.177,42	6.548,07	6.940,95	7.357,41	7.798,85	8.266,79	8.762,79
99	5.856,90	6.208,31	6.580,81	6.975,66	7.394,20	7.837,85	8.308,12	8.806,61
100	5.886,18	6.239,35	6.613,71	7.010,54	7.431,17	7.877,04	8.349,66	8.850,64
101	5.915,61	6.270,55	6.646,78	7.045,59	7.468,32	7.916,42	8.391,41	8.894,89
102	5.945,19	6.301,90	6.680,02	7.080,82	7.505,67	7.956,01	8.433,37	8.939,37
103	5.974,92	6.333,41	6.713,42	7.116,22	7.543,19	7.995,79	8.475,53	8.984,06
104	6.004,79	6.365,08	6.746,98	7.151,80	7.580,91	8.035,76	8.517,91	9.028,98
105	6.034,81	6.396,90	6.780,72	7.187,56	7.618,81	8.075,94	8.560,50	9.074,13

h) Cargo: Assistente de Administração - Referência: 6

Estágios	CLASSES							
Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.628,04	3.646,18	3.864,95	4.096,85	4.342,66	4.603,22	4.879,41	5.172,18
2	3.646,18	3.864,28	4.117,33	4.364,37	4.626,23	4.903,81	5.198,04	5.509,92
3	3.682,73	3.903,70	4.137,92	4.386,19	4.649,37	4.928,33	5.224,03	5.537,47
4	3.701,15	3.923,22	4.158,61	4.408,13	4.672,61	4.952,97	5.250,15	5.565,16
5	3.719,65	3.942,83	4.179,40	4.430,17	4.695,98	4.977,73	5.276,40	5.592,98
6	3.738,25	3.962,55	4.200,30	4.452,32	4.719,46	5.002,62	5.302,78	5.620,95
7	3.756,94	3.982,36	4.221,30	4.474,58	4.743,05	5.027,64	5.329,29	5.649,05
8	3.775,73	4.002,27	4.242,41	4.496,95	4.766,77	5.052,77	5.355,94	5.677,30
9	3.794,61	4.022,28	4.263,62	4.519,44	4.790,60	5.078,04	5.382,72	5.705,68
10	3.813,58	4.042,39	4.284,94	4.542,03	4.814,55	5.103,43	5.409,63	5.734,21
11	3.832,65	4.062,61	4.306,36	4.564,74	4.838,63	5.128,95	5.436,68	5.762,88
12	3.851,81	4.082,92	4.327,89	4.587,57	4.862,82	5.154,59	5.463,87	5.791,70
13	3.871,07	4.103,33	4.349,53	4.610,50	4.887,13	5.180,36	5.491,18	5.820,66
14	3.890,42	4.123,85	4.371,28	4.633,56	4.911,57	5.206,26	5.518,64	5.849,76
15	3.909,88	4.144,47	4.393,14	4.656,72	4.936,13	5.232,30	5.546,23	5.879,01
16	3.929,43	4.165,19	4.415,10	4.680,01	4.960,81	5.258,46	5.573,97	5.908,40
17	3.949,07	4.186,02	4.437,18	4.703,41	4.985,61	5.284,75	5.601,83	5.937,95
18	3.968,82	4.206,95	4.459,36	4.726,93	5.010,54	5.311,17	5.629,84	5.967,63
19	3.988,66	4.227,98	4.481,66	4.750,56	5.035,59	5.337,73	5.657,99	5.997,47
20	4.008,61	4.249,12	4.504,07	4.774,31	5.060,77	5.364,42	5.686,28	6.027,46
21	4.028,65	4.270,37	4.526,59	4.798,18	5.086,08	5.391,24	5.714,71	6.057,60
22	4.048,79	4.291,72	4.549,22	4.822,18	5.111,51	5.418,20	5.743,29	6.087,89
23	4.069,04	4.313,18	4.571,97	4.846,29	5.137,06	5.445,29	5.772,00	6.118,33
24	4.089,38	4.334,74	4.594,83	4.870,52	5.162,75	5.472,51	5.800,86	6.148,92
25	4.109,83	4.356,42	4.617,80	4.894,87	5.188,56	5.499,88	5.829,87	6.179,66
26	4.130,38	4.378,20	4.640,89	4.919,34	5.214,51	5.527,38	5.859,02	6.210,56
27	4.151,03	4.400,09	4.664,10	4.943,94	5.240,58	5.555,01	5.888,31	6.241,61
28	4.171,78	4.422,09	4.687,42	4.968,66	5.266,78	5.582,79	5.917,76	6.272,82
29	4.192,64	4.444,20	4.710,85	4.993,50	5.293,11	5.610,70	5.947,34	6.304,18
30	4.213,61	4.466,42	4.734,41	5.018,47	5.319,58	5.638,76	5.977,08	6.335,71
31	4.234,67	4.488,75	4.758,08	5.043,56	5.346,18	5.666,95	6.006,97	6.367,38
32	4.255,85	4.511,20	4.781,87	5.068,78	5.372,91	5.695,28	6.037,00	6.399,22
33	4.277,13	4.533,75	4.805,78	5.094,13	5.399,77	5.723,76	6.067,19	6.431,22
34	4.298,51	4.556,42	4.829,81	5.119,60	5.426,77	5.752,38	6.097,52	6.463,37
35	4.320,00	4.579,21	4.853,96	5.145,19	5.453,91	5.781,14	6.128,01	6.495,69
36	4.341,60	4.602,10	4.878,23	5.170,92	5.481,18	5.810,05	6.158,65	6.528,17
37	4.363,31	4.625,11	4.902,62	5.196,78	5.508,58	5.839,10	6.189,44	6.560,81
38	4.385,13	4.648,24	4.927,13	5.222,76	5.536,12	5.868,29	6.220,39	6.593,61
39	4.407,06	4.671,48	4.951,77	5.248,87	5.563,81	5.897,63	6.251,49	6.626,58
40	4.429,09	4.694,84	4.976,53	5.275,12	5.591,62	5.927,12	6.282,75	6.659,71
41	4.451,24	4.718,31	5.001,41	5.301,49	5.619,58	5.956,76	6.314,16	6.693,01
42	4.473,49	4.741,90	5.026,42	5.328,00	5.647,68	5.986,54	6.345,73	6.726,48
43	4.495,86	4.765,61	5.051,55	5.354,64	5.675,92	6.016,47	6.377,46	6.760,11
44	4.518,34	4.789,44	5.076,81	5.381,41	5.704,30	6.046,56	6.409,35	6.793,91
45	4.540,93	4.813,39	5.102,19	5.408,32	5.732,82	6.076,79	6.441,40	6.827,88
46	4.563,64	4.837,45	5.127,70	5.435,36	5.761,48	6.107,17	6.473,60	6.862,02
47	4.586,45	4.861,64	5.153,34	5.462,54	5.790,29	6.137,71	6.505,97	6.896,33
48	4.609,39	4.885,95	5.179,11	5.489,85	5.819,24	6.168,40	6.538,50	6.930,81
49	4.632,43	4.910,38	5.205,00	5.517,30	5.848,34	6.199,24	6.571,19	6.965,47
50	4.655,59	4.934,93	5.231,03	5.544,89	5.877,58	6.230,24	6.604,05	7.000,29
51	4.678,87	4.959,60	5.257,18	5.572,61	5.906,97	6.261,39	6.637,07	7.035,29
52	4.702,27	4.984,40	5.283,47	5.600,48	5.936,50	6.292,69	6.670,26	7.070,47
53	4.725,78	5.009,32	5.309,88	5.628,48	5.966,19	6.324,16	6.703,61	7.105,82
54	4.749,41	5.034,37	5.336,43	5.656,62	5.996,02	6.355,78	6.737,12	7.141,35
55	4.773,15	5.059,54	5.363,12	5.684,90	6.026,00	6.387,56	6.770,81	7.177,06
56	4.797,02	5.084,84	5.389,93	5.713,33	6.056,13	6.419,49	6.804,66	7.212,94
57	4.821,01	5.110,27	5.416,88	5.741,89	6.086,41	6.451,59	6.838,69	7.249,01
58	4.845,11	5.135,82	5.443,97	5.770,60	6.116,84	6.483,85	6.872,88	7.285,25
59	4.869,34	5.161,50	5.471,19	5.799,46	6.147,42	6.516,27	6.907,25	7.321,68
60	4.893,68	5.187,30	5.498,54	5.828,45	6.178,16	6.548,85	6.941,78	7.358,29
61	4.918,15	5.213,24	5.526,03	5.857,60	6.209,05	6.581,60	6.976,49	7.395,08
62	4.942,74	5.239,31	5.553,66	5.886,88	6.240,10	6.614,50	7.011,37	7.432,06
63	4.967,46	5.265,50	5.581,43	5.916,32	6.271,30	6.647,58	7.046,43	7.469,22
64	4.992,29	5.291,83	5.609,34	5.945,90	6.302,65	6.680,81	7.081,66	7.506,56
65	5.017,25	5.318,29	5.637,39	5.975,63	6.334,17	6.714,22	7.117,07	7.544,09
66	5.042,34	5.344,88	5.665,57	6.005,51	6.365,84	6.747,79	7.152,66	7.581,82
67	5.067,55	5.371,61	5.693,90	6.035,54	6.397,67	6.781,53	7.188,42	7.619,72
68	5.092,89	5.398,46	5.722,37	6.065,71	6.429,66	6.815,44	7.224,36	7.657,82
69	5.118,35	5.425,46	5.750,98	6.096,04	6.461,80	6.849,51	7.260,48	7.696,11
70	5.143,95	5.452,58	5.779,74	6.126,52	6.494,11	6.883,76	7.296,79	7.734,59
71	5.169,67	5.479,85	5.808,64	6.157,15	6.526,58	6.918,18	7.333,27	7.773,27
72	5.195,51	5.507,24	5.837,68	6.187,94	6.559,22	6.952,77	7.369,94	7.812,13
73	5.221,49	5.534,78	5.866,87	6.218,88	6.592,01	6.987,53	7.406,79	7.851,19
74	5.247,60	5.562,45	5.896,20	6.249,97	6.624,97	7.022,47	7.443,82	7.890,45
75	5.273,84	5.590,27	5.925,68	6.281,22	6.658,10	7.057,58	7.481,04	7.929,90
76	5.300,21	5.618,22	5.955,31	6.312,63	6.691,39	7.092,87	7.518,44	7.969,55
77	5.326,71	5.646,31	5.985,09	6.344,19	6.724,85	7.128,34	7.556,04	8.009,40
78	5.353,34	5.674,54	6.015,01	6.375,91	6.758,47	7.163,98	7.593,82	8.049,45
79	5.380,11	5.702,91	6.045,09	6.407,79	6.792,26	7.199,80	7.631,79	8.089,69
80	5.407,01	5.731,43	6.075,31	6.439,83	6.826,22	7.235,80	7.669,94	8.130,14

81	1.552,46	1.645,61	1.744,34	1.849,00	1.959,94	2.077,54	2.202,19	2.334,33
82	1.560,22	1.653,84	1.753,07	1.858,25	1.969,74	2.087,93	2.213,20	2.346,00
83	1.568,02	1.662,10	1.761,83	1.867,54	1.979,59	2.098,37	2.224,27	2.357,73
84	1.575,86	1.670,41	1.770,64	1.876,88	1.989,49	2.108,86	2.235,39	2.369,52
85	1.583,74	1.678,77	1.779,49	1.886,26	1.999,44	2.119,40	2.246,57	2.381,36
86	1.591,66	1.687,16	1.788,39	1.895,69	2.009,44	2.130,00	2.257,80	2.393,27
87	1.599,62	1.695,60	1.797,33	1.905,17	2.019,48	2.140,65	2.269,09	2.405,24
88	1.607,62	1.704,07	1.806,32	1.914,70	2.029,58	2.151,35	2.280,44	2.417,26
89	1.615,66	1.712,59	1.815,35	1.924,27	2.039,73	2.162,11	2.291,84	2.429,35
90	1.623,73	1.721,16	1.824,43	1.933,89	2.049,93	2.172,92	2.303,30	2.441,50
91	1.631,85	1.729,76	1.833,55	1.943,56	2.060,18	2.183,79	2.314,81	2.453,70
92	1.640,01	1.738,41	1.842,72	1.953,28	2.070,48	2.194,71	2.326,39	2.465,97
93	1.648,21	1.747,10	1.851,93	1.963,05	2.080,83	2.205,68	2.338,02	2.478,30
94	1.656,45	1.755,84	1.861,19	1.972,86	2.091,23	2.216,71	2.349,71	2.490,69
95	1.664,74	1.764,62	1.870,50	1.982,73	2.101,69	2.227,79	2.361,46	2.503,15
96	1.673,06	1.773,44	1.879,85	1.992,64	2.112,20	2.238,93	2.373,27	2.515,66
97	1.681,42	1.782,31	1.889,25	2.002,60	2.122,76	2.250,12	2.385,13	2.528,24
98	1.689,83	1.791,22	1.898,69	2.012,62	2.133,37	2.261,38	2.397,06	2.540,88
99	1.698,28	1.800,18	1.908,19	2.022,68	2.144,04	2.272,68	2.409,04	2.553,59
100	1.706,77	1.809,18	1.917,73	2.032,79	2.154,76	2.284,05	2.421,09	2.566,35
101	1.715,31	1.818,22	1.927,32	2.042,96	2.165,53	2.295,47	2.433,19	2.579,19
102	1.723,88	1.827,32	1.936,95	2.053,17	2.176,36	2.306,94	2.445,36	2.592,08
103	1.732,50	1.836,45	1.946,64	2.063,44	2.187,24	2.318,48	2.457,59	2.605,04
104	1.741,16	1.845,63	1.956,37	2.073,75	2.198,18	2.330,07	2.469,87	2.618,07
105	1.749,87	1.854,86	1.966,15	2.084,12	2.209,17	2.341,72	2.482,22	2.631,16

j) Cargo: Agente de Operações - Referência: 2

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	1.079,07							
1	1.084,47	1.149,53	1.218,51	1.291,62	1.369,11	1.451,26	1.538,33	1.630,63
2	1.089,89	1.155,28	1.224,60	1.298,07	1.375,96	1.458,52	1.546,03	1.638,79
3	1.095,34	1.161,06	1.230,72	1.304,56	1.382,84	1.465,81	1.554,76	1.646,98
4	1.100,81	1.166,86	1.236,87	1.311,09	1.389,75	1.473,14	1.561,53	1.655,22
5	1.106,32	1.172,70	1.243,06	1.317,64	1.396,70	1.480,50	1.569,33	1.663,49
6	1.111,85	1.178,56	1.249,27	1.324,23	1.403,68	1.487,91	1.577,18	1.671,81
7	1.117,41	1.184,45	1.255,52	1.330,85	1.410,70	1.495,34	1.585,07	1.680,17
8	1.123,00	1.190,38	1.261,80	1.337,51	1.417,76	1.502,82	1.592,99	1.688,57
9	1.128,61	1.196,33	1.268,11	1.344,19	1.424,85	1.510,34	1.600,96	1.697,01
10	1.134,25	1.202,31	1.274,45	1.350,91	1.431,97	1.517,89	1.608,96	1.705,50
11	1.139,93	1.208,32	1.280,82	1.357,67	1.439,13	1.525,48	1.617,01	1.714,03
12	1.145,62	1.214,36	1.287,22	1.364,46	1.446,32	1.533,10	1.625,09	1.722,60
13	1.151,35	1.220,43	1.293,66	1.371,28	1.453,56	1.540,77	1.633,22	1.731,21
14	1.157,11	1.226,54	1.300,13	1.378,14	1.460,82	1.548,47	1.641,38	1.739,86
15	1.162,90	1.232,67	1.306,63	1.385,03	1.468,13	1.556,22	1.649,59	1.748,56
16	1.168,71	1.238,83	1.313,16	1.391,95	1.475,47	1.564,00	1.657,84	1.757,31
17	1.174,55	1.245,03	1.319,73	1.398,91	1.482,85	1.571,82	1.666,13	1.766,09
18	1.180,43	1.251,25	1.326,33	1.405,91	1.490,26	1.579,68	1.674,46	1.774,92
19	1.186,33	1.257,51	1.332,96	1.412,94	1.497,71	1.587,57	1.682,83	1.783,80
20	1.192,26	1.263,80	1.339,62	1.420,00	1.505,20	1.595,51	1.691,24	1.792,72
21	1.198,22	1.270,11	1.346,32	1.427,10	1.512,73	1.603,49	1.699,70	1.801,68
22	1.204,21	1.276,46	1.353,05	1.434,24	1.520,29	1.611,51	1.708,20	1.810,69
23	1.210,23	1.282,85	1.359,82	1.441,41	1.527,89	1.619,56	1.716,74	1.819,74
24	1.216,28	1.289,26	1.366,62	1.448,61	1.535,53	1.627,66	1.725,32	1.828,84
25	1.222,37	1.295,71	1.373,45	1.455,86	1.543,21	1.635,80	1.733,95	1.837,99
26	1.228,48	1.302,19	1.380,32	1.463,14	1.550,92	1.643,98	1.742,62	1.847,18
27	1.234,62	1.308,70	1.387,22	1.470,45	1.558,68	1.652,20	1.751,33	1.856,41
28	1.240,79	1.315,24	1.394,16	1.477,80	1.566,47	1.660,46	1.760,09	1.865,69
29	1.247,00	1.321,82	1.401,13	1.485,19	1.574,30	1.668,76	1.768,89	1.875,02
30	1.253,23	1.328,43	1.408,13	1.492,62	1.582,18	1.677,11	1.777,73	1.884,40
31	1.259,50	1.335,07	1.415,17	1.500,08	1.590,09	1.685,49	1.786,62	1.893,82
32	1.265,80	1.341,74	1.422,25	1.507,58	1.598,04	1.693,92	1.795,56	1.903,29
33	1.272,12	1.348,45	1.429,36	1.515,12	1.606,03	1.702,39	1.804,53	1.912,81
34	1.278,49	1.355,19	1.436,51	1.522,70	1.614,06	1.710,90	1.813,56	1.922,37
35	1.284,88	1.361,97	1.443,69	1.530,31	1.622,13	1.719,46	1.822,62	1.931,98
36	1.291,30	1.368,78	1.450,91	1.537,96	1.630,24	1.728,05	1.831,74	1.941,64
37	1.297,76	1.375,62	1.458,16	1.545,65	1.638,39	1.736,69	1.840,90	1.951,35
38	1.304,25	1.382,50	1.465,45	1.553,38	1.646,58	1.745,38	1.850,10	1.961,11
39	1.310,77	1.389,41	1.472,78	1.561,15	1.654,82	1.754,10	1.859,35	1.970,91
40	1.317,32	1.396,36	1.480,14	1.568,95	1.663,09	1.762,87	1.868,65	1.980,77
41	1.323,91	1.403,34	1.487,54	1.576,80	1.671,40	1.771,69	1.877,99	1.990,67
42	1.330,53	1.410,36	1.494,98	1.584,68	1.679,76	1.780,55	1.887,38	2.000,62
43	1.337,18	1.417,41	1.502,46	1.592,60	1.688,16	1.789,45	1.896,82	2.010,63
44	1.343,87	1.424,50	1.509,97	1.600,57	1.696,60	1.798,40	1.906,30	2.020,68
45	1.350,59	1.431,62	1.517,52	1.608,57	1.705,08	1.807,39	1.915,83	2.030,78
46	1.357,34	1.438,78	1.525,11	1.616,61	1.713,61	1.816,43	1.925,41	2.040,94
47	1.364,13	1.445,97	1.532,73	1.624,70	1.722,18	1.825,51	1.935,04	2.051,14
48	1.370,95	1.453,20	1.540,40	1.632,82	1.730,79	1.834,64	1.944,71	2.061,40
49	1.377,80	1.460,47	1.548,10	1.640,98	1.739,44	1.843,81	1.954,44	2.071,70
50	1.384,69	1.467,77	1.555,84	1.649,19	1.748,14	1.853,03	1.964,21	2.082,06
51	1.391,61	1.475,11	1.563,62	1.657,43	1.756,88	1.862,29	1.974,03	2.092,47
52	1.398,57	1.482,49	1.571,44	1.665,72	1.765,66	1.871,60	1.983,90	2.102,94
53	1.405,56	1.489,90	1.579,29	1.674,05	1.774,49	1.880,96	1.993,82	2.113,45
54	1.412,59	1.497,35	1.587,19	1.682,42	1.783,37	1.890,37	2.003,79	2.124,02
55	1.419,66	1.504,83	1.595,13	1.690,83	1.792,28	1.899,82	2.013,81	2.134,64
56	1.426,75	1.512,36	1.603,10	1.699,29	1.801,24	1.909,32	2.023,88	2.145,31
57	1.433,89	1.519,92	1.611,12	1.707,78	1.810,25	1.918,87	2.034,00	2.156,04
58	1.441,06	1.527,52	1.619,17	1.716,32	1.819,30	1.928,46	2.044,17	2.166,82
59	1.448,26	1.535,16	1.627,27	1.724,90	1.828,40	1.938,10	2.054,39	2.177,65
60	1.455,50	1.542,83	1.635,40	1.733,53	1.837,54	1.947,79	2.064,66	2.188,54
61	1.462,78	1.550,55	1.643,58	1.742,20	1.846,73	1.957,53	2.074,98	2.199,48
62	1.470,10	1.558,30	1.651,80	1.750,91	1.855,96	1.967,32	2.085,36	2.210,48
63	1.477,45	1.566,09	1.660,06	1.759,66	1.865,24	1.977,16	2.095,78	2.221,53
64	1.484,83	1.573,92	1.668,36	1.768,46	1.874,57	1.987,04	2.106,26	2.232,64
65	1.492,26	1.581,79	1.676,70	1.777,30	1.883,94	1.996,98	2.116,80	2.243,80
66	1.499,72	1.589,70	1.685,08	1.786,19	1.893,36	2.006,96	2.127,38	2.255,02
67	1.507,22	1.597,65	1.693,51	1.795,12	1.902,83	2.017,00	2.138,02	2.266,30
68	1.514,75	1.605,64	1.701,98	1.804,10	1.912,34	2.027,08	2.148,71	2.277,63
69	1.522,33	1.613,67	1.710,49	1.813,12	1.921,90	2.037,22	2.159,45	2.289,02
70	1.529,94	1.621,73	1.719,04	1.822,18	1.931,51	2.047,40	2.170,25	2.300,46
71	1.537,59	1.629,84	1.727,63	1.831,29	1.941,17	2.057,64	2.181,10	2.311,96
72	1.545,28	1.637,99	1.736,27	1.840,45	1.950,88	2.067,93	2.192,00	2.323,52
73	1.553,00	1.646,18	1.744,95	1.849,65	1.960,63	2.078,27	2.202,96	2.335,14
74	1.560,77	1.654,41	1.753,68	1.858,90	1.970,43	2.088,66	2.213,98	2.346,82
75	1.568,57	1.662,69	1.762,45	1.868,19	1.980,29	2.099,10	2.225,05	2.358,55
76	1.576,41	1.671,00	1.771,26	1.877,53	1.990,19	2.109,60	2.236,17	2.370,34
77	1.584,30	1.679,35	1.780,12	1.886,92	2.000,14	2.120,15	2.247,35	2.382,20
78	1.592,22	1.687,75	1.789,02	1.896,36	2.010,14	2.130,75	2.258,59	2.394,11
79	1.600,18	1.696,19	1.797,96	1.905,84	2.020,			

80	2.048,08	2.170,97	2.301,23	2.439,30	2.585,66	2.740,80	2.905,24	3.079,56
81	2.058,32	2.181,82	2.312,73	2.451,50	2.598,59	2.754,50	2.919,77	3.094,96
82	2.068,61	2.192,73	2.324,30	2.463,75	2.611,58	2.768,27	2.934,37	3.110,43
83	2.078,96	2.203,70	2.335,92	2.476,07	2.624,64	2.782,11	2.949,04	3.125,98
84	2.089,35	2.214,71	2.347,60	2.488,45	2.637,76	2.796,03	2.963,79	3.141,61
85	2.099,80	2.225,79	2.359,33	2.500,89	2.650,95	2.810,01	2.978,61	3.157,32
86	2.110,30	2.236,92	2.371,13	2.513,40	2.664,20	2.824,06	2.993,50	3.173,11
87	2.120,85	2.248,10	2.382,99	2.525,97	2.677,52	2.838,18	3.008,47	3.188,97
88	2.131,45	2.259,34	2.394,90	2.538,60	2.690,91	2.852,37	3.023,51	3.204,92
89	2.142,11	2.270,64	2.406,88	2.551,29	2.704,37	2.866,63	3.038,63	3.220,94
90	2.152,82	2.281,99	2.418,91	2.564,05	2.717,89	2.880,96	3.053,82	3.237,05
91	2.163,59	2.293,40	2.431,01	2.576,87	2.731,48	2.895,37	3.069,09	3.253,23
92	2.174,40	2.304,87	2.443,16	2.589,75	2.745,14	2.909,84	3.084,43	3.269,50
93	2.185,28	2.316,39	2.455,38	2.602,70	2.758,86	2.924,39	3.099,86	3.285,85
94	2.196,20	2.327,97	2.467,65	2.615,71	2.772,66	2.939,01	3.115,36	3.302,28
95	2.207,18	2.339,61	2.479,99	2.628,79	2.786,52	2.953,71	3.130,93	3.318,79
96	2.218,22	2.351,31	2.492,39	2.641,93	2.800,45	2.968,48	3.146,59	3.335,38
97	2.229,31	2.363,07	2.504,85	2.655,14	2.814,45	2.983,32	3.162,32	3.352,06
98	2.240,46	2.374,88	2.517,38	2.668,42	2.828,53	2.998,24	3.178,13	3.368,82
99	2.251,66	2.386,76	2.529,96	2.681,76	2.842,67	3.013,23	3.194,02	3.385,66
100	2.262,92	2.398,69	2.542,61	2.695,17	2.856,88	3.028,29	3.209,99	3.402,59
101	2.274,23	2.410,69	2.555,33	2.708,65	2.871,17	3.043,44	3.226,04	3.419,60
102	2.285,60	2.422,74	2.568,10	2.722,19	2.885,52	3.058,65	3.242,17	3.436,70
103	2.297,03	2.434,85	2.580,94	2.735,80	2.899,95	3.073,95	3.258,38	3.453,89
104	2.308,52	2.447,03	2.593,85	2.749,48	2.914,45	3.089,32	3.274,67	3.471,16
105	2.320,06	2.459,26	2.606,82	2.763,23	2.929,02	3.104,76	3.291,05	3.488,51

l) Cargo: Agente de Operações - Referência: 4

Estágios	CLASSES							
Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.647,47	1.655,71	1.755,05	1.860,35	1.971,97	2.090,29	2.215,71	2.348,65
2	1.663,99	1.763,83	1.879,65	1.991,74	2.111,25	2.237,92	2.372,20	2.514,53
3	1.680,67	1.781,51	1.898,40	2.017,71	2.142,41	2.274,66	2.414,96	2.562,20
4	1.699,07	1.801,91	1.920,80	2.042,04	2.170,56	2.306,43	2.451,77	2.606,66
5	1.718,22	1.822,16	1.943,15	2.066,25	2.199,46	2.341,81	2.493,71	2.655,20
6	1.738,13	1.843,12	1.966,21	2.091,41	2.228,72	2.377,24	2.535,18	2.699,77
7	1.758,80	1.864,89	1.989,98	2.117,27	2.259,76	2.414,35	2.577,39	2.744,68
8	1.779,24	1.886,43	2.013,52	2.142,91	2.288,40	2.447,49	2.614,68	2.789,27
9	1.799,45	1.907,64	2.036,73	2.167,11	2.316,60	2.479,79	2.647,98	2.824,46
10	1.819,44	1.928,83	2.059,92	2.190,40	2.340,89	2.508,08	2.681,37	2.853,85
11	1.839,22	1.949,71	2.081,80	2.213,79	2.358,18	2.526,27	2.700,66	2.879,24
12	1.858,80	1.969,60	2.103,69	2.237,68	2.386,57	2.558,66	2.735,05	2.904,63
13	1.878,18	1.989,28	2.127,58	2.262,57	2.412,46	2.586,55	2.760,44	2.929,02
14	1.897,36	2.008,86	2.151,47	2.287,46	2.437,35	2.611,44	2.785,83	2.953,41
15	1.916,24	2.028,24	2.175,36	2.312,35	2.462,24	2.636,33	2.811,22	2.977,80
16	1.934,92	2.047,42	2.194,14	2.337,24	2.487,13	2.661,22	2.836,11	3.002,19
17	1.953,40	2.066,40	2.212,86	2.362,13	2.512,02	2.686,11	2.861,00	3.026,58
18	1.971,68	2.085,28	2.231,48	2.387,02	2.536,91	2.711,00	2.885,89	3.050,97
19	1.989,76	2.104,06	2.250,10	2.411,91	2.561,80	2.736,00	2.910,78	3.075,36
20	1.999,64	2.122,84	2.268,72	2.436,80	2.586,69	2.761,00	2.935,67	3.100,15
21	2.009,52	2.141,62	2.287,34	2.461,69	2.611,58	2.786,00	2.960,56	3.124,94
22	2.019,40	2.160,40	2.305,96	2.486,58	2.636,47	2.811,00	2.985,45	3.149,73
23	2.029,28	2.179,18	2.325,58	2.511,47	2.661,36	2.836,00	3.010,34	3.174,52
24	2.039,16	2.197,96	2.345,20	2.536,36	2.686,25	2.861,00	3.035,23	3.199,31
25	2.048,80	2.216,74	2.364,82	2.561,25	2.711,14	2.886,00	3.060,12	3.224,10
26	2.058,24	2.235,52	2.384,38	2.586,14	2.736,03	2.911,00	3.085,01	3.248,89
27	2.067,68	2.254,30	2.403,94	2.611,03	2.760,92	2.936,00	3.110,00	3.273,68
28	2.077,12	2.273,08	2.423,50	2.635,92	2.785,81	2.961,00	3.135,00	3.298,47
29	2.086,56	2.291,86	2.443,06	2.660,81	2.810,70	2.986,00	3.160,00	3.323,26
30	2.095,92	2.310,64	2.462,62	2.685,70	2.835,59	3.011,00	3.185,00	3.348,05
31	2.105,28	2.329,42	2.481,38	2.710,60	2.860,48	3.036,00	3.210,00	3.372,84
32	2.114,64	2.348,20	2.500,14	2.735,50	2.885,37	3.061,00	3.235,00	3.397,63
33	2.123,92	2.366,98	2.518,90	2.760,40	2.910,26	3.086,00	3.260,00	3.422,42
34	2.133,20	2.385,76	2.537,66	2.785,30	2.935,15	3.111,00	3.285,00	3.447,21
35	2.142,48	2.404,54	2.556,42	2.810,20	2.960,04	3.136,00	3.310,00	3.472,00
36	2.151,76	2.423,32	2.575,18	2.835,10	2.984,93	3.161,00	3.335,00	3.496,79
37	2.160,96	2.442,10	2.593,94	2.860,00	3.009,82	3.186,00	3.360,00	3.521,58
38	2.169,92	2.460,88	2.612,70	2.884,90	3.034,71	3.211,00	3.385,00	3.546,37
39	2.178,88	2.479,66	2.631,46	2.909,80	3.059,60	3.236,00	3.410,00	3.571,16
40	2.187,84	2.498,44	2.650,22	2.934,70	3.084,49	3.261,00	3.435,00	3.595,95
41	2.196,80	2.517,22	2.668,98	2.959,60	3.109,38	3.286,00	3.460,00	3.620,74
42	2.205,76	2.536,00	2.687,74	2.984,50	3.134,27	3.311,00	3.485,00	3.645,53
43	2.214,72	2.554,78	2.706,50	3.009,40	3.159,16	3.336,00	3.510,00	3.670,32
44	2.223,68	2.573,56	2.725,26	3.034,30	3.184,05	3.361,00	3.535,00	3.695,11
45	2.232,64	2.592,34	2.744,02	3.059,20	3.208,94	3.386,00	3.560,00	3.719,90
46	2.241,60	2.611,12	2.762,78	3.084,10	3.233,83	3.411,00	3.585,00	3.744,69
47	2.250,56	2.629,90	2.781,54	3.109,00	3.258,72	3.436,00	3.610,00	3.769,48
48	2.259,52	2.648,68	2.800,30	3.133,90	3.283,61	3.461,00	3.635,00	3.794,27
49	2.268,48	2.667,46	2.819,06	3.158,80	3.308,50	3.486,00	3.660,00	3.819,06
50	2.277,44	2.686,24	2.837,82	3.183,70	3.333,39	3.511,00	3.685,00	3.843,85
51	2.286,40	2.705,02	2.856,58	3.208,60	3.358,28	3.536,00	3.710,00	3.868,64
52	2.295,36	2.723,80	2.875,34	3.233,50	3.383,17	3.561,00	3.735,00	3.893,43
53	2.304,32	2.742,58	2.894,10	3.258,40	3.408,06	3.586,00	3.760,00	3.918,22
54	2.313,28	2.761,36	2.912,86	3.283,30	3.432,95	3.611,00	3.785,00	3.943,01
55	2.322,24	2.780,14	2.931,62	3.308,20	3.457,84	3.636,00	3.810,00	3.967,80
56	2.331,20	2.798,92	2.950,38	3.333,10	3.482,73	3.661,00	3.835,00	3.992,59
57	2.340,16	2.817,70	2.969,14	3.358,00	3.507,62	3.686,00	3.860,00	4.017,38
58	2.349,12	2.836,48	2.987,90	3.382,90	3.532,51	3.711,00	3.885,00	4.042,17
59	2.358,08	2.855,26	3.006,66	3.407,80	3.557,40	3.736,00	3.910,00	4.066,96
60	2.367,04	2.874,04	3.025,42	3.432,70	3.582,29	3.761,00	3.935,00	4.091,75
61	2.376,00	2.892,82	3.044,18	3.457,60	3.607,18	3.786,00	3.960,00	4.116,54
62	2.384,96	2.911,60	3.062,94	3.482,50	3.632,07	3.811,00	3.985,00	4.141,33
63	2.393,92	2.930,38	3.081,70	3.507,40	3.656,96	3.836,00	4.010,00	4.166,12
64	2.402,88	2.949,16	3.100,46	3.532,30	3.681,85	3.861,00	4.035,00	4.190,91
65	2.411,84	2.967,94	3.119,22	3.557,20	3.706,74	3.886,00	4.060,00	4.215,70
66	2.420,80	2.986,72	3.137,98	3.582,10	3.731,63	3.911,00	4.085,00	4.240,49
67	2.429,76	3.005,50	3.156,74	3.607,00	3.756,52	3.936,00	4.110,00	4.265,28
68	2.438,72	3.024,28	3.175,50	3.631,90	3.781,41	3.961,00	4.135,00	4.290,07
69	2.447,68	3.043,06	3.194,26	3.656,80	3.806,30	3.986,00	4.160,00	4.314,86
70	2.456,64	3.061,84	3.213,02	3.681,70	3.831,19	4.011,00	4.185,00	4.339,65
71	2.465,60	3.080,62	3.231,78	3.706,60	3.856,08	4.036,00	4.210,00	4.364,44
72	2.474,56	3.099,40	3.250,54	3.731,50	3.880,97	4.061,00	4.235,00	4.389,23
73	2.483,52	3.118,18	3.269,30	3.756,40	3.905,86	4.086,00	4.260,00	4.414,02
74	2.492,48	3.136,96	3.288,06	3.781,30	3.930,75	4.111,00	4.285,00	4.438,81
75	2.501,44	3.155,74	3.306,82	3.806,20	3.955,64	4.136,00	4.310,00	4.463,60
76	2.510,40	3.174,52	3.325,58	3.831,10	3.980,53	4.161,00	4.335,00	4.488,39
77	2.519,36	3.193,30	3.344,34	3.856,00	4.005,42	4.186,00	4.360,00	4.513,18
78	2.528,32	3.212,08	3.363,10	3.880,90	4.030,31	4.211,00	4.385,00	

79	2.912,40	3.087,15	3.272,38	3.468,72	3.676,84	3.897,45	4.131,30	4.379,18
80	2.926,97	3.102,58	3.288,74	3.486,06	3.695,23	3.916,94	4.151,96	4.401,07
81	2.941,60	3.118,10	3.305,18	3.503,49	3.713,70	3.936,52	4.172,72	4.423,08
82	2.956,31	3.133,69	3.321,71	3.521,01	3.732,27	3.956,21	4.193,58	4.445,19
83	2.971,09	3.149,36	3.338,32	3.538,62	3.750,93	3.975,99	4.214,55	4.467,42
84	2.985,95	3.165,10	3.355,01	3.556,31	3.769,69	3.995,87	4.235,62	4.489,76
85	3.000,87	3.180,93	3.371,78	3.574,09	3.788,54	4.015,85	4.256,80	4.512,21
86	3.015,88	3.196,83	3.388,64	3.591,96	3.807,48	4.035,93	4.278,08	4.534,77
87	3.030,96	3.212,82	3.405,59	3.609,92	3.826,52	4.056,11	4.299,47	4.557,44
88	3.046,11	3.228,88	3.422,61	3.627,97	3.845,65	4.076,39	4.320,97	4.580,23
89	3.061,34	3.245,02	3.439,73	3.646,11	3.864,88	4.096,77	4.342,57	4.603,13
90	3.076,65	3.261,25	3.456,92	3.664,34	3.884,20	4.117,25	4.364,29	4.626,15
91	3.092,03	3.277,56	3.474,21	3.682,66	3.903,62	4.137,84	4.386,11	4.649,28
92	3.107,49	3.293,94	3.491,58	3.701,08	3.923,14	4.158,53	4.408,04	4.672,52
93	3.123,03	3.310,41	3.509,04	3.719,58	3.942,76	4.179,32	4.430,08	4.695,88
94	3.138,65	3.326,97	3.526,58	3.738,18	3.962,47	4.200,22	4.452,23	4.719,36
95	3.154,34	3.343,60	3.544,22	3.756,87	3.982,28	4.221,22	4.474,49	4.742,96
96	3.170,11	3.360,32	3.561,94	3.775,65	4.002,19	4.242,32	4.496,86	4.766,68
97	3.185,96	3.377,12	3.579,75	3.794,53	4.022,20	4.263,54	4.519,35	4.790,51
98	3.201,89	3.394,01	3.597,65	3.813,50	4.042,31	4.284,85	4.541,95	4.814,46
99	3.217,90	3.410,98	3.615,63	3.832,57	4.062,53	4.306,28	4.564,65	4.838,53
100	3.233,99	3.428,03	3.633,71	3.851,74	4.082,84	4.327,81	4.587,48	4.862,73
101	3.250,16	3.445,17	3.651,88	3.870,99	4.103,25	4.349,45	4.610,42	4.887,04
102	3.266,41	3.462,40	3.670,14	3.890,35	4.123,77	4.371,20	4.633,47	4.911,48
103	3.282,74	3.479,71	3.688,49	3.909,80	4.144,39	4.393,05	4.656,63	4.936,03
104	3.299,16	3.497,11	3.706,93	3.929,35	4.165,11	4.415,02	4.679,92	4.960,71
105	3.315,65	3.514,59	3.725,47	3.949,00	4.185,94	4.437,09	4.703,32	4.985,52

n) Cargo: Agente de Operações - Referência: 6

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	2.555,17							
1	2.567,95	2.722,02	2.885,34	3.058,46	3.241,97	3.436,49	3.642,68	3.861,24
2	2.580,79	2.735,63	2.899,77	3.073,76	3.258,18	3.453,67	3.660,89	3.880,55
3	2.593,69	2.749,31	2.914,27	3.089,13	3.274,47	3.470,94	3.679,20	3.899,95
4	2.606,66	2.763,06	2.928,84	3.104,57	3.290,85	3.488,30	3.697,59	3.919,45
5	2.619,69	2.776,87	2.943,49	3.120,09	3.307,30	3.505,74	3.716,08	3.939,05
6	2.632,79	2.790,76	2.958,20	3.135,69	3.323,84	3.523,27	3.734,66	3.958,74
7	2.645,95	2.804,71	2.972,99	3.151,37	3.340,46	3.540,88	3.753,34	3.978,54
8	2.659,18	2.818,73	2.987,86	3.167,13	3.357,16	3.558,59	3.772,10	3.998,43
9	2.672,48	2.832,83	3.002,80	3.182,97	3.373,94	3.576,38	3.790,96	4.018,42
10	2.685,84	2.846,99	3.017,81	3.198,88	3.390,81	3.594,26	3.809,92	4.038,51
11	2.699,27	2.861,23	3.032,90	3.214,87	3.407,77	3.612,23	3.828,97	4.058,71
12	2.712,77	2.875,53	3.048,07	3.230,95	3.424,81	3.630,29	3.848,11	4.079,00
13	2.726,33	2.889,91	3.063,31	3.247,10	3.441,93	3.648,45	3.867,35	4.099,39
14	2.739,96	2.904,36	3.078,62	3.263,34	3.459,14	3.666,69	3.886,69	4.119,89
15	2.753,66	2.918,88	3.094,02	3.279,66	3.476,44	3.685,02	3.906,12	4.140,49
16	2.767,43	2.933,48	3.109,49	3.296,05	3.493,82	3.703,45	3.925,65	4.161,19
17	2.781,27	2.948,14	3.125,03	3.312,53	3.511,29	3.721,96	3.945,28	4.182,00
18	2.795,17	2.962,88	3.140,66	3.329,10	3.528,84	3.740,57	3.965,01	4.202,91
19	2.809,15	2.977,70	3.156,36	3.345,74	3.546,49	3.759,28	3.984,83	4.223,92
20	2.823,20	2.992,59	3.172,14	3.362,47	3.564,22	3.778,07	4.004,76	4.245,04
21	2.837,31	3.007,55	3.188,00	3.379,28	3.582,04	3.796,96	4.024,78	4.266,27
22	2.851,50	3.022,59	3.203,94	3.396,18	3.599,95	3.815,95	4.044,91	4.287,60
23	2.865,76	3.037,70	3.219,96	3.413,16	3.617,95	3.835,03	4.065,13	4.309,04
24	2.880,08	3.052,89	3.236,06	3.430,23	3.636,04	3.854,20	4.085,46	4.330,58
25	2.894,49	3.068,15	3.252,24	3.447,38	3.654,22	3.873,47	4.105,88	4.352,24
26	2.908,96	3.083,50	3.268,50	3.464,62	3.672,49	3.892,84	4.126,41	4.374,00
27	2.923,50	3.098,91	3.284,85	3.481,94	3.690,85	3.912,31	4.147,04	4.395,87
28	2.938,12	3.114,41	3.301,27	3.499,35	3.709,31	3.931,87	4.167,78	4.417,85
29	2.952,81	3.129,98	3.317,78	3.516,84	3.727,86	3.951,53	4.188,62	4.439,94
30	2.967,57	3.145,63	3.334,37	3.534,43	3.746,49	3.971,28	4.209,56	4.462,14
31	2.982,41	3.161,36	3.351,04	3.552,10	3.765,23	3.991,14	4.230,61	4.484,45
32	2.997,32	3.177,16	3.367,79	3.569,86	3.784,05	4.011,10	4.251,76	4.506,87
33	3.012,31	3.193,05	3.384,63	3.587,71	3.802,97	4.031,15	4.273,02	4.529,40
34	3.027,37	3.209,02	3.401,56	3.605,65	3.821,99	4.051,31	4.294,39	4.552,05
35	3.042,51	3.225,06	3.418,56	3.623,68	3.841,10	4.071,56	4.315,86	4.574,81
36	3.057,72	3.241,19	3.435,66	3.641,80	3.860,30	4.091,92	4.337,44	4.597,68
37	3.073,01	3.257,39	3.452,83	3.660,01	3.879,61	4.112,38	4.359,12	4.620,67
38	3.088,38	3.273,68	3.470,10	3.678,31	3.899,00	4.132,94	4.380,92	4.643,78
39	3.103,82	3.290,05	3.487,45	3.696,70	3.918,50	4.153,61	4.402,82	4.666,99
40	3.119,34	3.306,50	3.504,89	3.715,18	3.938,09	4.174,38	4.424,84	4.690,33
41	3.134,93	3.323,03	3.522,41	3.733,76	3.957,78	4.195,25	4.446,96	4.713,78
42	3.150,61	3.339,64	3.540,02	3.752,42	3.977,57	4.216,22	4.469,20	4.737,35
43	3.166,36	3.356,34	3.557,72	3.771,19	3.997,46	4.237,31	4.491,54	4.761,04
44	3.182,19	3.373,12	3.575,51	3.790,04	4.017,45	4.258,49	4.514,00	4.784,84
45	3.198,10	3.389,99	3.593,39	3.808,99	4.037,53	4.279,78	4.536,57	4.808,77
46	3.214,09	3.406,94	3.611,36	3.828,04	4.057,72	4.301,18	4.559,25	4.832,81
47	3.230,16	3.423,97	3.629,41	3.847,18	4.078,01	4.322,69	4.582,05	4.856,97
48	3.246,32	3.441,09	3.647,56	3.866,41	4.098,40	4.344,30	4.604,96	4.881,26
49	3.262,55	3.458,30	3.665,80	3.885,75	4.118,89	4.366,02	4.627,99	4.905,66
50	3.278,86	3.475,59	3.684,13	3.905,17	4.139,49	4.387,85	4.651,13	4.930,19
51	3.295,25	3.492,97	3.702,55	3.924,70	4.160,18	4.409,79	4.674,38	4.954,84
52	3.311,73	3.510,43	3.721,06	3.944,32	4.180,98	4.431,84	4.697,75	4.979,62
53	3.328,29	3.527,99	3.739,67	3.964,05	4.201,89	4.454,00	4.721,24	5.004,52
54	3.344,93	3.545,63	3.758,36	3.983,87	4.222,90	4.476,27	4.744,85	5.029,54
55	3.361,66	3.563,35	3.777,16	4.003,79	4.244,01	4.498,65	4.768,57	5.054,69
56	3.378,46	3.581,17	3.796,04	4.023,80	4.265,23	4.521,15	4.792,42	5.079,96
57	3.395,36	3.599,08	3.815,02	4.043,92	4.286,56	4.543,75	4.816,38	5.105,36
58	3.412,33	3.617,07	3.834,10	4.064,14	4.307,99	4.566,47	4.840,46	5.130,89
59	3.429,39	3.635,16	3.853,27	4.084,46	4.329,53	4.589,30	4.864,66	5.156,54
60	3.446,54	3.653,33	3.872,53	4.104,89	4.351,18	4.612,25	4.888,98	5.182,32
61	3.463,77	3.671,60	3.891,90	4.125,41	4.372,94	4.635,31	4.913,43	5.208,24
62	3.481,09	3.689,96	3.911,36	4.146,04	4.394,80	4.658,49	4.938,00	5.234,28
63	3.498,50	3.708,41	3.930,91	4.166,77	4.416,77	4.681,78	4.962,69	5.260,45
64	3.515,99	3.726,95	3.950,57	4.187,60	4.438,86	4.705,19	4.987,50	5.286,75
65	3.533,57	3.745,59	3.970,32	4.208,54	4.461,05	4.728,72	5.012,44	5.313,18
66	3.551,24	3.764,31	3.990,17	4.229,58	4.483,36	4.752,36	5.037,50	5.339,75
67	3.568,99	3.783,13	4.010,12	4.250,73	4.505,77	4.776,12	5.062,69	5.366,45
68	3.586,84	3.802,05	4.030,17	4.271,98	4.528,30	4.800,00	5.088,00	5.393,28
69	3.604,77	3.821,06	4.050,32	4.293,34	4.550,94	4.824,00	5.113,44	5.420,25
70	3.622,80	3.840,17	4.070,58	4.314,81	4.573,70	4.848,12	5.139,01	5.447,35
71	3.640,91	3.859,37	4.090,93	4.336,38	4.596,57	4.872,36	5.164,70	5.474,59
72	3.659,12	3.878,66	4.111,38	4.358,07	4.619,55	4.896,72	5.190,53	5.501,96
73	3.677,41	3.898,06	4.131,94	4.379,86	4.642,65	4.921,21	5.216,48	5.529,47
74	3.695,80	3.917,55	4.152,60	4.401,76	4.665,86	4.945,81	5.242,56	5.557,12
75	3.714,28	3.937,13	4.173,36	4.423,76	4.689,19	4.970,54	5.268,77	5.584,90
76	3.732,85	3.956,82	4.194,23	4.445,88	4.712,64	4.995,39	5.295,12	5.612,83
77	3.751,51	3.976,60	4.215,20	4.468,11	4.736,20			

79	4.890,99	5.184,45	5.495,52	5.825,25	6.174,77	6.545,25	6.937,97	7.354,25
80	4.915,45	5.210,38	5.523,00	5.854,38	6.205,64	6.577,98	6.972,66	7.391,02
81	4.940,03	5.236,43	5.550,61	5.883,65	6.236,67	6.610,87	7.007,52	7.427,97
82	4.964,73	5.262,61	5.578,37	5.913,07	6.267,85	6.643,92	7.042,56	7.465,11
83	4.989,55	5.288,92	5.606,26	5.942,63	6.299,19	6.677,14	7.077,77	7.502,44
84	5.014,50	5.315,37	5.634,29	5.972,35	6.330,69	6.710,53	7.113,16	7.539,95
85	5.039,57	5.341,95	5.662,46	6.002,21	6.362,34	6.744,08	7.148,73	7.577,65
86	5.064,77	5.368,65	5.690,77	6.032,22	6.394,15	6.777,80	7.184,47	7.615,54
87	5.090,09	5.395,50	5.719,23	6.062,38	6.426,12	6.811,69	7.220,39	7.653,62
88	5.115,54	5.422,48	5.747,82	6.092,69	6.458,26	6.845,75	7.256,50	7.691,89
89	5.141,12	5.449,59	5.776,56	6.123,16	6.490,55	6.879,98	7.292,78	7.730,34
90	5.166,83	5.476,84	5.805,45	6.153,77	6.523,00	6.914,38	7.329,24	7.769,00
91	5.192,66	5.504,22	5.834,47	6.184,54	6.555,61	6.948,95	7.365,89	7.807,84
92	5.218,62	5.531,74	5.863,65	6.215,46	6.588,39	6.983,70	7.402,72	7.846,88
93	5.244,72	5.559,40	5.892,96	6.246,54	6.621,33	7.018,61	7.439,73	7.886,11
94	5.270,94	5.587,20	5.922,43	6.277,77	6.654,44	7.053,71	7.476,93	7.925,55
95	5.297,30	5.615,13	5.952,04	6.309,16	6.687,71	7.088,98	7.514,31	7.965,17
96	5.323,78	5.643,21	5.981,80	6.340,71	6.721,15	7.124,42	7.551,89	8.005,00
97	5.350,40	5.671,42	6.011,71	6.372,41	6.754,07	7.160,04	7.589,65	8.045,12
98	5.377,15	5.699,78	6.041,77	6.404,27	6.788,53	7.195,84	7.627,59	8.085,25
99	5.404,04	5.728,28	6.071,98	6.436,30	6.822,47	7.231,82	7.665,73	8.125,68
100	5.431,06	5.756,92	6.102,34	6.468,48	6.856,59	7.267,98	7.704,06	8.166,30
101	5.458,21	5.785,71	6.132,85	6.500,82	6.890,87	7.304,32	7.742,58	8.207,14
102	5.485,50	5.814,64	6.163,51	6.533,32	6.925,32	7.340,84	7.781,29	8.248,17
103	5.512,93	5.843,71	6.194,33	6.566,99	6.959,95	7.377,55	7.820,20	8.289,41
104	5.540,50	5.872,93	6.225,30	6.598,82	6.994,75	7.414,43	7.859,30	8.330,86
105	5.568,20	5.902,29	6.256,43	6.631,81	7.029,72	7.451,51	7.898,60	8.372,51

p) Cargo: Agente de Operações - Referência: 8

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	3.628,04							
1	3.646,18	3.864,95	4.096,85	4.342,66	4.603,22	4.879,41	5.172,18	5.482,51
2	3.664,41	3.884,28	4.117,33	4.364,37	4.626,23	4.903,81	5.198,04	5.509,92
3	3.682,73	3.903,70	4.137,92	4.386,19	4.649,37	4.928,33	5.224,03	5.537,47
4	3.701,15	3.923,22	4.158,61	4.408,13	4.672,61	4.952,97	5.250,15	5.565,16
5	3.719,65	3.942,83	4.179,40	4.430,17	4.695,98	4.977,73	5.276,40	5.592,98
6	3.738,25	3.962,55	4.200,30	4.452,32	4.719,46	5.002,62	5.302,78	5.620,95
7	3.756,94	3.982,36	4.221,30	4.474,58	4.743,05	5.027,64	5.329,29	5.649,05
8	3.775,73	4.002,27	4.242,41	4.496,95	4.766,77	5.052,77	5.355,94	5.677,30
9	3.794,61	4.022,28	4.263,62	4.519,44	4.790,60	5.078,04	5.382,72	5.705,68
10	3.813,58	4.042,39	4.284,94	4.542,03	4.814,55	5.103,43	5.409,63	5.734,21
11	3.832,65	4.062,61	4.306,36	4.564,74	4.838,63	5.128,95	5.436,68	5.762,88
12	3.851,81	4.082,92	4.327,89	4.587,57	4.862,82	5.154,59	5.463,87	5.791,70
13	3.871,07	4.103,33	4.349,53	4.610,50	4.887,13	5.180,36	5.491,18	5.820,66
14	3.890,42	4.123,85	4.371,28	4.633,56	4.911,57	5.206,26	5.518,64	5.849,76
15	3.909,88	4.144,47	4.393,14	4.656,72	4.936,13	5.232,30	5.546,23	5.879,01
16	3.929,43	4.165,19	4.415,10	4.680,01	4.960,81	5.258,46	5.573,97	5.908,40
17	3.949,07	4.186,02	4.437,18	4.703,41	4.985,61	5.284,75	5.601,83	5.937,95
18	3.968,82	4.206,95	4.459,36	4.726,93	5.010,54	5.311,17	5.629,84	5.967,63
19	3.988,66	4.227,98	4.481,66	4.750,56	5.035,59	5.337,73	5.657,99	5.997,47
20	4.008,61	4.249,12	4.504,07	4.774,31	5.060,77	5.364,42	5.686,28	6.027,46
21	4.028,65	4.270,37	4.526,59	4.798,18	5.086,08	5.391,24	5.714,71	6.057,60
22	4.048,79	4.291,72	4.549,22	4.822,18	5.111,51	5.418,20	5.743,29	6.087,89
23	4.069,04	4.313,18	4.571,97	4.846,29	5.137,06	5.445,29	5.772,00	6.118,33
24	4.089,38	4.334,74	4.594,83	4.870,52	5.162,75	5.472,51	5.800,86	6.148,92
25	4.109,83	4.356,42	4.617,80	4.894,87	5.188,56	5.499,88	5.829,87	6.179,66
26	4.130,38	4.378,20	4.640,89	4.919,34	5.214,51	5.527,38	5.859,02	6.210,56
27	4.151,03	4.400,09	4.664,10	4.943,94	5.240,58	5.555,01	5.888,31	6.241,61
28	4.171,78	4.422,09	4.687,42	4.968,66	5.266,78	5.582,79	5.917,72	6.272,82
29	4.192,64	4.444,20	4.710,85	4.993,50	5.293,11	5.610,70	5.947,34	6.304,18
30	4.213,61	4.466,42	4.734,41	5.018,47	5.319,58	5.638,76	5.977,08	6.335,71
31	4.234,67	4.488,75	4.758,08	5.043,56	5.346,18	5.666,95	6.006,97	6.367,38
32	4.255,85	4.511,20	4.781,87	5.068,78	5.372,91	5.695,28	6.037,00	6.399,22
33	4.277,13	4.533,75	4.805,78	5.094,13	5.399,77	5.723,76	6.067,19	6.431,22
34	4.298,51	4.556,42	4.829,81	5.119,60	5.426,77	5.752,38	6.097,52	6.463,37
35	4.320,00	4.579,21	4.853,96	5.145,19	5.453,91	5.781,14	6.128,01	6.495,69
36	4.341,60	4.602,10	4.878,23	5.170,92	5.481,18	5.810,05	6.158,65	6.528,17
37	4.363,31	4.625,11	4.902,62	5.196,78	5.508,58	5.839,10	6.189,44	6.560,81
38	4.385,13	4.648,24	4.927,13	5.222,76	5.536,12	5.868,29	6.220,39	6.593,61
39	4.407,06	4.671,48	4.951,77	5.248,87	5.563,81	5.897,63	6.251,49	6.626,58
40	4.429,09	4.694,84	4.976,53	5.275,12	5.591,62	5.927,12	6.282,75	6.659,71
41	4.451,24	4.718,31	5.001,41	5.301,49	5.619,58	5.956,76	6.314,16	6.693,01
42	4.473,49	4.741,90	5.026,42	5.328,00	5.647,68	5.986,54	6.345,73	6.726,48
43	4.495,86	4.765,61	5.051,55	5.354,64	5.675,92	6.016,47	6.377,46	6.760,11
44	4.518,34	4.789,44	5.076,81	5.381,41	5.704,30	6.046,56	6.409,35	6.793,91
45	4.540,93	4.813,39	5.102,19	5.408,32	5.732,82	6.076,79	6.441,40	6.827,88
46	4.563,64	4.837,45	5.127,70	5.435,36	5.761,48	6.107,17	6.473,60	6.862,02
47	4.586,45	4.861,64	5.153,34	5.462,54	5.790,29	6.137,71	6.505,97	6.896,33
48	4.609,39	4.885,95	5.179,11	5.489,85	5.819,24	6.168,40	6.538,50	6.930,81
49	4.632,43	4.910,38	5.205,00	5.517,30	5.848,34	6.199,24	6.571,19	6.965,47
50	4.655,59	4.934,93	5.231,03	5.544,89	5.877,58	6.230,24	6.604,05	7.000,29
51	4.678,87	4.959,60	5.257,18	5.572,61	5.906,97	6.261,39	6.637,07	7.035,29
52	4.702,27	4.984,40	5.283,47	5.600,48	5.936,50	6.292,69	6.670,26	7.070,47
53	4.725,78	5.009,32	5.309,88	5.628,48	5.966,19	6.324,16	6.703,61	7.105,82
54	4.749,41	5.034,37	5.336,43	5.656,62	5.996,02	6.355,78	6.737,12	7.141,35
55	4.773,15	5.059,54	5.363,12	5.684,90	6.026,00	6.387,56	6.770,81	7.177,06
56	4.797,02	5.084,84	5.389,93	5.713,33	6.056,13	6.419,49	6.804,66	7.212,94
57	4.821,01	5.110,27	5.416,88	5.741,89	6.086,41	6.451,59	6.838,69	7.249,01
58	4.845,11	5.135,82	5.443,97	5.770,60	6.116,84	6.483,85	6.872,88	7.285,25
59	4.869,34	5.161,50	5.471,19	5.799,46	6.147,42	6.516,27	6.907,25	7.321,68
60	4.893,68	5.187,30	5.498,54	5.828,45	6.178,16	6.548,85	6.941,78	7.358,29
61	4.918,15	5.213,24	5.526,03	5.857,60	6.209,05	6.581,60	6.976,49	7.395,08
62	4.942,74	5.239,31	5.553,66	5.886,88	6.240,10	6.614,50	7.011,37	7.432,06
63	4.967,46	5.265,50	5.581,43	5.916,32	6.271,30	6.647,58	7.046,43	7.469,22
64	4.992,29	5.291,83	5.609,34	5.945,90	6.302,65	6.680,81	7.081,66	7.506,56
65	5.017,25	5.318,29	5.637,39	5.975,63	6.334,17	6.714,22	7.117,07	7.544,09
66	5.042,34	5.344,88	5.665,57	6.005,51	6.365,84	6.747,79	7.152,66	7.581,82
67	5.067,55	5.371,61	5.693,90	6.035,54	6.397,67	6.781,53	7.188,42	7.619,72
68	5.092,89	5.398,46	5.722,37	6.065,71	6.429,66	6.815,44	7.224,36	7.657,82
69	5.118,35	5.425,46	5.750,98	6.096,04	6.461,80	6.849,51	7.260,48	7.696,11
70	5.143,95	5.452,58	5.779,74	6.126,52	6.494,11	6.883,76	7.296,79	7.734,59
71	5.169,67	5.479,85	5.808,64	6.157,15	6.526,58	6.918,18	7.333,27	7.773,27
72	5.195,51	5.507,24	5.837,68	6.187,94	6.559,22	6.952,77	7.369,94	7.812,13
73	5.221,49	5.534,78	5.866,87	6.218,88	6.592,01	6.987,53	7.406,79	7.851,19
74	5.247,60	5.562,45	5.896,20	6.249,97	6.624,97	7.022,47	7.443,82	7.890,45
75	5.273,84	5.590,27	5.925,68	6.281,22	6.658,10	7.057,58	7.481,04	7.929,90
76	5.300,21	5.618,22	5.955,31	6.312,63	6.691,39	7.092,87	7.518,44	7.969,55
77	5.326,71	5.646,31	5.985,09	6.344,				

79	4.632,64	4.910,60	5.205,23	5.517,55	5.848,60	6.199,52	6.571,49	6.965,78
80	4.655,80	4.935,15	5.231,26	5.545,14	5.877,84	6.230,51	6.604,35	7.000,61
81	4.679,08	4.959,83	5.257,42	5.572,86	5.907,23	6.261,67	6.637,37	7.035,61
82	4.702,48	4.984,63	5.283,70	5.600,73	5.936,77	6.292,98	6.670,55	7.070,79
83	4.725,99	5.009,55	5.310,12	5.628,73	5.966,45	6.324,44	6.703,91	7.106,14
84	4.749,62	5.034,60	5.336,67	5.656,87	5.996,29	6.356,06	6.737,43	7.141,67
85	4.773,37	5.059,77	5.363,36	5.685,16	6.026,27	6.387,84	6.771,11	7.177,38
86	4.797,23	5.085,07	5.390,17	5.713,58	6.056,40	6.419,78	6.804,97	7.213,27
87	4.821,22	5.110,49	5.417,12	5.742,15	6.086,68	6.451,88	6.838,99	7.249,33
88	4.845,33	5.136,05	5.444,21	5.770,86	6.117,11	6.484,14	6.873,19	7.285,58
89	4.869,55	5.161,73	5.471,43	5.799,72	6.147,70	6.516,56	6.907,55	7.322,01
90	4.893,90	5.187,54	5.498,79	5.828,71	6.178,44	6.549,14	6.942,09	7.358,62
91	4.918,37	5.213,47	5.526,28	5.857,86	6.209,33	6.581,89	6.976,80	7.395,41
92	4.942,96	5.239,54	5.553,91	5.887,15	6.240,38	6.614,80	7.011,69	7.432,39
93	4.967,68	5.265,74	5.581,68	5.916,58	6.271,58	6.647,87	7.046,75	7.469,55
94	4.992,52	5.292,07	5.609,59	5.946,17	6.302,94	6.681,11	7.081,98	7.506,90
95	5.017,48	5.318,53	5.637,64	5.975,90	6.334,45	6.714,52	7.117,39	7.544,43
96	5.042,57	5.345,12	5.665,83	6.005,78	6.366,12	6.748,09	7.152,98	7.582,15
97	5.067,78	5.371,85	5.694,16	6.035,81	6.397,95	6.781,83	7.188,74	7.620,07
98	5.093,12	5.398,70	5.722,63	6.065,98	6.429,94	6.815,74	7.224,68	7.658,17
99	5.118,58	5.425,70	5.751,24	6.096,31	6.462,09	6.849,82	7.260,81	7.696,46
100	5.144,18	5.452,83	5.780,00	6.126,80	6.494,40	6.884,07	7.297,11	7.734,94
101	5.169,90	5.480,09	5.808,90	6.157,43	6.526,88	6.918,49	7.333,60	7.773,61
102	5.195,75	5.507,49	5.837,94	6.188,22	6.559,51	6.953,08	7.370,27	7.812,48
103	5.221,72	5.535,03	5.867,13	6.219,16	6.592,31	6.987,85	7.407,12	7.851,54
104	5.247,83	5.562,70	5.896,47	6.250,25	6.625,27	7.022,79	7.444,15	7.890,80
105	5.274,07	5.590,52	5.925,95	6.281,51	6.658,40	7.057,90	7.481,37	7.930,26

r) Cargos: Telefonista - Referência: 1

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	1.008,51							
1	1.013,55	1.074,37	1.138,83	1.207,16	1.279,59	1.356,36	1.437,74	1.524,01
2	1.018,62	1.079,74	1.144,52	1.213,19	1.285,98	1.363,14	1.444,93	1.531,63
3	1.023,71	1.085,14	1.150,24	1.219,26	1.292,41	1.369,96	1.452,16	1.539,29
4	1.028,83	1.090,56	1.156,00	1.225,36	1.298,88	1.376,81	1.459,42	1.546,98
5	1.033,98	1.096,01	1.161,78	1.231,48	1.305,37	1.383,69	1.466,71	1.554,72
6	1.039,15	1.101,49	1.167,58	1.237,64	1.311,90	1.390,61	1.474,05	1.562,49
7	1.044,34	1.107,00	1.173,42	1.243,83	1.318,46	1.397,56	1.481,42	1.570,30
8	1.049,56	1.112,54	1.179,29	1.250,05	1.325,05	1.404,55	1.488,83	1.578,16
9	1.054,81	1.118,10	1.185,19	1.256,30	1.331,67	1.411,58	1.496,27	1.586,05
10	1.060,09	1.123,69	1.191,11	1.262,58	1.338,33	1.418,63	1.503,75	1.593,98
11	1.065,39	1.129,31	1.197,07	1.268,89	1.345,02	1.425,73	1.511,27	1.601,95
12	1.070,71	1.134,96	1.203,05	1.275,24	1.351,75	1.432,86	1.518,83	1.609,96
13	1.076,07	1.140,63	1.209,07	1.281,61	1.358,51	1.440,02	1.526,42	1.618,01
14	1.081,45	1.146,33	1.215,11	1.288,02	1.365,30	1.447,22	1.534,05	1.626,10
15	1.086,85	1.152,07	1.221,19	1.294,46	1.372,13	1.454,46	1.541,72	1.634,23
16	1.092,29	1.157,83	1.227,29	1.300,93	1.378,99	1.461,73	1.549,43	1.642,40
17	1.097,75	1.163,61	1.233,43	1.307,44	1.385,88	1.469,04	1.557,18	1.650,61
18	1.103,24	1.169,43	1.239,60	1.313,97	1.392,81	1.476,38	1.564,96	1.658,86
19	1.108,75	1.175,28	1.245,80	1.320,54	1.399,78	1.483,76	1.572,79	1.667,16
20	1.114,30	1.181,16	1.252,03	1.327,15	1.406,78	1.491,18	1.580,65	1.675,49
21	1.119,87	1.187,06	1.258,29	1.333,78	1.413,81	1.498,64	1.588,56	1.683,87
22	1.125,47	1.193,00	1.264,58	1.340,45	1.420,88	1.506,13	1.596,50	1.692,29
23	1.131,10	1.198,96	1.270,90	1.347,15	1.427,98	1.513,66	1.604,48	1.700,75
24	1.136,75	1.204,96	1.277,25	1.353,89	1.435,12	1.521,23	1.612,50	1.709,25
25	1.142,44	1.210,98	1.283,64	1.360,66	1.442,30	1.528,84	1.620,57	1.717,80
26	1.148,15	1.217,04	1.290,06	1.367,46	1.449,51	1.536,48	1.628,67	1.726,39
27	1.153,89	1.223,12	1.296,51	1.374,30	1.456,76	1.544,16	1.636,81	1.735,02
28	1.159,66	1.229,24	1.302,99	1.381,17	1.464,04	1.551,88	1.645,00	1.743,70
29	1.165,46	1.235,38	1.309,51	1.388,08	1.471,36	1.559,64	1.653,22	1.752,42
30	1.171,28	1.241,56	1.316,05	1.395,02	1.478,72	1.567,44	1.661,49	1.761,18
31	1.177,14	1.247,77	1.322,63	1.401,99	1.486,11	1.575,28	1.669,80	1.769,98
32	1.183,03	1.254,01	1.329,25	1.409,00	1.493,54	1.583,16	1.678,14	1.778,83
33	1.188,94	1.260,28	1.335,89	1.416,05	1.501,01	1.591,07	1.686,54	1.787,73
34	1.194,89	1.266,58	1.342,57	1.423,13	1.508,52	1.599,03	1.694,97	1.796,67
35	1.200,86	1.272,91	1.349,29	1.430,24	1.516,06	1.607,02	1.702,44	1.805,65
36	1.206,86	1.279,28	1.356,03	1.437,39	1.523,64	1.615,06	1.711,96	1.814,68
37	1.212,90	1.285,67	1.362,81	1.444,58	1.531,26	1.623,13	1.720,52	1.823,75
38	1.218,96	1.292,10	1.369,63	1.451,80	1.538,91	1.631,25	1.729,12	1.832,87
39	1.225,06	1.298,56	1.376,48	1.459,06	1.546,61	1.639,40	1.737,77	1.842,03
40	1.231,18	1.305,05	1.383,36	1.466,36	1.554,34	1.647,60	1.746,46	1.851,24
41	1.237,34	1.311,58	1.390,27	1.473,69	1.562,11	1.655,84	1.755,19	1.860,50
42	1.243,53	1.318,14	1.397,23	1.481,06	1.569,92	1.664,12	1.763,97	1.869,80
43	1.249,74	1.324,73	1.404,21	1.488,46	1.577,77	1.672,44	1.772,78	1.879,15
44	1.255,99	1.331,35	1.411,23	1.495,91	1.585,66	1.680,80	1.781,65	1.888,55
45	1.262,27	1.338,01	1.418,29	1.503,39	1.593,59	1.689,20	1.790,56	1.897,99
46	1.268,58	1.344,70	1.425,38	1.510,90	1.601,56	1.697,65	1.799,51	1.907,48
47	1.274,93	1.351,42	1.432,51	1.518,46	1.609,57	1.706,14	1.808,51	1.917,02
48	1.281,30	1.358,18	1.439,67	1.526,05	1.617,61	1.714,67	1.817,55	1.926,60
49	1.287,71	1.364,97	1.446,87	1.533,68	1.625,70	1.723,24	1.826,64	1.936,24
50	1.294,15	1.371,79	1.454,10	1.541,35	1.633,83	1.731,86	1.835,77	1.945,92
51	1.300,62	1.378,65	1.461,37	1.549,06	1.642,00	1.740,52	1.844,95	1.955,65
52	1.307,12	1.385,55	1.468,68	1.556,80	1.650,21	1.749,22	1.854,17	1.965,43
53	1.313,66	1.392,47	1.476,02	1.564,58	1.658,46	1.757,97	1.863,45	1.975,25
54	1.320,22	1.399,44	1.483,40	1.572,41	1.666,75	1.766,76	1.872,76	1.985,13
55	1.326,82	1.406,43	1.490,82	1.580,27	1.675,09	1.775,59	1.882,13	1.995,05
56	1.333,46	1.413,47	1.498,27	1.588,17	1.683,46	1.784,47	1.891,54	2.005,03
57	1.340,13	1.420,53	1.505,77	1.596,11	1.691,88	1.793,39	1.900,99	2.015,05
58	1.346,83	1.427,64	1.513,29	1.604,09	1.700,34	1.802,36	1.910,50	2.025,13
59	1.353,56	1.434,77	1.520,86	1.612,11	1.708,84	1.811,37	1.920,05	2.035,26
60	1.360,33	1.441,95	1.528,47	1.620,17	1.717,38	1.820,43	1.929,65	2.045,43
61	1.367,13	1.449,16	1.536,11	1.628,27	1.725,97	1.829,53	1.939,30	2.055,66
62	1.373,97	1.456,40	1.543,79	1.636,42	1.734,60	1.838,68	1.949,00	2.065,94
63	1.380,84	1.463,69	1.551,51	1.644,60	1.743,27	1.847,87	1.958,74	2.076,27
64	1.387,74	1.471,00	1.559,26	1.652,82	1.751,99	1.851,11	1.968,54	2.086,65
65	1.394,68	1.478,36	1.567,06	1.661,08	1.760,75	1.860,39	1.978,38	2.097,08
66	1.401,65	1.485,75	1.574,90	1.669,39	1.769,55	1.875,73	1.988,27	2.107,57
67	1.408,66	1.493,18	1.582,74	1.677,74	1.778,40	1.885,11	1.998,21	2.118,10
68	1.415,70	1.500,65	1.590,68	1.686,13	1.787,29	1.894,53	2.008,20	2.128,70
69	1.422,78	1.508,15	1.598,64	1.694,56	1.796,23	1.904,00	2.018,24	2.139,34
70	1.429,90	1.515,69	1.606,63	1.703,03	1.805,21	1.913,52	2.028,34	2.150,04
71	1.437,05	1.523,27	1.614,66	1.711,54	1.814,24	1.923,09	2.038,48	2.160,79
72	1.444,23	1.530,88	1.622,74	1.720,10	1.823,31	1.932,71	2.048,67	2.171,59
73	1.451,45	1.538,54	1.630,85	1.728,70	1.832,42	1.942,37	2.058,91	2.182,45
74	1.458,71	1.546,23	1.639,01	1.737,35	1.841,59	1.952,08	2.069,21	2.193,36
75	1.466,00	1.553,96	1.647,20	1.746,03	1.850,79	1.961,84	2.079,55	2.204,33
76	1.473,33	1.561,73	1.655,44	1.754,76	1.860,05	1.971,65	2.089,95	2.215,35
77	1.480,70	1.569,54	1.663,71	1.763,54	1.869,35	1		

80	1.609,68	1.706,27	1.808,64	1.917,16	2.032,19	2.154,12	2.283,37	2.420,37
81	1.617,73	1.714,80	1.817,69	1.926,75	2.042,35	2.164,89	2.294,79	2.432,47
82	1.625,82	1.723,37	1.826,77	1.936,38	2.052,56	2.175,72	2.306,26	2.444,64
83	1.633,95	1.731,99	1.835,91	1.946,06	2.062,83	2.186,60	2.317,79	2.456,86
84	1.642,12	1.740,65	1.845,09	1.955,79	2.073,14	2.197,53	2.329,38	2.469,14
85	1.650,33	1.749,35	1.854,31	1.965,57	2.083,51	2.208,52	2.341,03	2.481,49
86	1.658,58	1.758,10	1.863,58	1.975,40	2.093,92	2.219,56	2.352,73	2.493,90
87	1.666,88	1.766,89	1.872,90	1.985,28	2.104,39	2.230,66	2.364,50	2.506,37
88	1.675,21	1.775,72	1.882,27	1.995,20	2.114,91	2.241,81	2.376,32	2.518,90
89	1.683,59	1.784,60	1.891,68	2.005,18	2.125,49	2.253,02	2.388,20	2.531,49
90	1.692,00	1.793,52	1.901,14	2.015,20	2.136,12	2.264,28	2.400,14	2.544,15
91	1.700,46	1.802,49	1.910,64	2.025,28	2.146,80	2.275,60	2.412,14	2.556,87
92	1.708,97	1.811,50	1.920,20	2.035,41	2.157,53	2.286,98	2.424,20	2.569,65
93	1.717,51	1.820,56	1.929,80	2.045,58	2.168,32	2.298,42	2.436,32	2.582,50
94	1.726,10	1.829,67	1.939,44	2.055,81	2.179,16	2.309,91	2.448,50	2.595,41
95	1.734,73	1.838,81	1.949,14	2.066,09	2.190,06	2.321,46	2.460,75	2.608,39
96	1.743,40	1.848,01	1.958,89	2.076,42	2.201,01	2.333,07	2.473,05	2.621,43
97	1.752,12	1.857,25	1.968,68	2.086,80	2.212,01	2.344,73	2.485,42	2.634,54
98	1.760,88	1.866,53	1.978,53	2.097,24	2.223,07	2.356,46	2.497,84	2.647,71
99	1.769,69	1.875,87	1.988,42	2.107,72	2.234,19	2.368,24	2.510,33	2.660,95
100	1.778,53	1.885,25	1.998,36	2.118,26	2.245,36	2.380,08	2.522,88	2.674,26
101	1.787,43	1.894,67	2.008,35	2.128,85	2.256,58	2.391,98	2.535,50	2.687,63
102	1.796,36	1.904,15	2.018,39	2.139,50	2.267,87	2.403,94	2.548,18	2.701,07
103	1.805,35	1.913,67	2.028,49	2.150,20	2.279,21	2.415,96	2.560,92	2.714,57
104	1.814,37	1.923,23	2.038,63	2.160,95	2.290,60	2.428,04	2.573,72	2.728,14
105	1.823,44	1.932,85	2.048,82	2.171,75	2.302,06	2.440,18	2.586,59	2.741,79

t) Cargo: Técnico Segurança do Trabalho - Referência: Única

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	2.308,75							
1	2.320,29	2.459,51	2.607,08	2.763,51	2.929,32	3.105,08	3.291,38	3.488,86
2	2.331,90	2.471,81	2.620,12	2.777,32	2.943,96	3.120,60	3.307,84	3.506,31
3	2.343,55	2.484,17	2.633,22	2.791,21	2.958,68	3.136,20	3.324,38	3.523,84
4	2.355,27	2.496,59	2.646,38	2.805,17	2.973,48	3.151,89	3.341,00	3.541,46
5	2.367,05	2.509,07	2.659,62	2.819,19	2.988,34	3.167,65	3.357,70	3.559,17
6	2.378,88	2.521,62	2.672,91	2.833,29	3.003,29	3.183,48	3.374,49	3.576,96
7	2.390,78	2.534,23	2.686,28	2.847,46	3.018,30	3.199,40	3.391,36	3.594,85
8	2.402,73	2.546,90	2.699,71	2.861,69	3.033,39	3.215,40	3.408,32	3.612,82
9	2.414,75	2.559,63	2.713,21	2.876,00	3.048,56	3.231,47	3.425,36	3.630,89
10	2.426,82	2.572,43	2.726,77	2.890,38	3.063,80	3.247,63	3.442,49	3.649,04
11	2.438,95	2.585,29	2.740,41	2.904,83	3.079,12	3.263,87	3.459,70	3.667,28
12	2.451,15	2.598,22	2.754,11	2.919,36	3.094,52	3.280,19	3.477,00	3.685,62
13	2.463,40	2.611,21	2.767,88	2.933,95	3.109,99	3.296,59	3.494,39	3.704,05
14	2.475,72	2.624,26	2.781,72	2.948,62	3.125,54	3.313,07	3.511,86	3.722,57
15	2.488,10	2.637,39	2.795,63	2.963,37	3.141,17	3.329,64	3.529,42	3.741,18
16	2.500,54	2.650,57	2.809,61	2.978,18	3.156,87	3.346,29	3.547,06	3.759,89
17	2.513,04	2.663,83	2.823,66	2.993,07	3.172,66	3.363,02	3.564,80	3.778,69
18	2.525,61	2.677,14	2.837,77	3.008,04	3.188,52	3.379,83	3.582,62	3.797,58
19	2.538,24	2.690,53	2.851,96	3.023,08	3.204,47	3.396,73	3.600,54	3.816,57
20	2.550,93	2.703,98	2.866,22	3.038,20	3.220,49	3.413,72	3.618,54	3.835,65
21	2.563,68	2.717,50	2.880,55	3.053,39	3.236,59	3.430,79	3.636,63	3.854,83
22	2.576,50	2.731,09	2.894,96	3.068,65	3.252,77	3.447,94	3.654,82	3.874,10
23	2.589,38	2.744,75	2.909,43	3.084,00	3.269,04	3.465,18	3.673,09	3.893,47
24	2.602,33	2.758,47	2.923,98	3.099,42	3.285,38	3.482,50	3.691,46	3.912,94
25	2.615,34	2.772,26	2.938,60	3.114,91	3.301,81	3.499,92	3.709,91	3.932,51
26	2.628,42	2.786,12	2.953,29	3.130,49	3.318,32	3.517,42	3.728,46	3.952,17
27	2.641,56	2.800,05	2.968,06	3.146,14	3.334,91	3.535,00	3.747,10	3.971,93
28	2.654,77	2.814,05	2.982,90	3.161,87	3.351,58	3.552,68	3.765,84	3.991,79
29	2.668,04	2.828,12	2.997,81	3.177,68	3.368,34	3.570,44	3.784,67	4.011,75
30	2.681,38	2.842,27	3.012,80	3.193,57	3.385,18	3.588,29	3.803,59	4.031,81
31	2.694,79	2.856,48	3.027,83	3.209,54	3.402,11	3.606,24	3.822,61	4.051,97
32	2.708,26	2.870,76	3.043,00	3.225,58	3.419,12	3.624,27	3.841,72	4.072,23
33	2.721,80	2.885,11	3.058,22	3.241,71	3.436,22	3.642,39	3.860,93	4.092,59
34	2.735,41	2.899,54	3.073,51	3.257,92	3.453,40	3.660,60	3.880,24	4.113,05
35	2.749,09	2.914,04	3.088,88	3.274,21	3.470,66	3.678,90	3.899,64	4.133,62
36	2.762,84	2.928,61	3.104,32	3.290,58	3.488,02	3.697,30	3.919,14	4.154,28
37	2.776,65	2.943,25	3.119,84	3.307,03	3.505,46	3.715,78	3.938,73	4.175,06
38	2.790,53	2.957,97	3.135,44	3.323,57	3.522,98	3.734,36	3.958,43	4.195,93
39	2.804,49	2.972,76	3.151,12	3.340,19	3.540,60	3.753,04	3.978,22	4.216,91
40	2.818,51	2.987,62	3.166,88	3.356,89	3.558,89	3.771,80	3.998,11	4.237,99
41	2.832,60	3.002,56	3.182,71	3.373,67	3.576,09	3.790,66	4.018,10	4.259,18
42	2.846,76	3.017,57	3.198,62	3.390,54	3.593,97	3.809,61	4.038,19	4.280,48
43	2.861,00	3.032,66	3.214,62	3.407,49	3.611,94	3.828,66	4.058,38	4.301,88
44	2.875,30	3.047,82	3.230,69	3.424,53	3.630,00	3.847,80	4.078,67	4.323,39
45	2.889,68	3.063,06	3.246,84	3.441,65	3.648,15	3.867,04	4.099,07	4.345,01
46	2.904,13	3.078,38	3.263,08	3.458,86	3.666,39	3.886,38	4.119,56	4.366,73
47	2.918,65	3.093,77	3.279,39	3.476,16	3.684,73	3.905,81	4.140,16	4.388,57
48	2.933,24	3.109,24	3.295,79	3.493,54	3.703,15	3.925,34	4.160,86	4.410,51
49	2.947,91	3.124,78	3.312,27	3.511,01	3.721,67	3.944,97	4.181,66	4.432,56
50	2.962,65	3.140,41	3.328,83	3.528,56	3.740,27	3.964,69	4.202,57	4.454,73
51	2.977,46	3.156,11	3.345,47	3.546,20	3.758,98	3.984,51	4.223,59	4.477,00
52	2.992,35	3.171,89	3.362,20	3.563,93	3.777,77	4.004,44	4.244,70	4.499,30
53	3.007,31	3.187,75	3.379,01	3.581,75	3.796,66	4.024,46	4.265,93	4.521,88
54	3.022,35	3.203,69	3.395,91	3.599,66	3.815,64	4.044,58	4.287,26	4.544,49
55	3.037,46	3.219,71	3.412,89	3.617,66	3.834,72	4.064,80	4.308,69	4.567,21
56	3.052,65	3.235,80	3.429,95	3.635,75	3.853,89	4.085,13	4.330,24	4.590,05
57	3.067,91	3.251,98	3.447,10	3.653,93	3.873,16	4.105,55	4.351,89	4.613,00
58	3.083,25	3.268,24	3.464,34	3.672,20	3.892,53	4.126,08	4.373,65	4.636,07
59	3.098,66	3.284,58	3.481,66	3.690,56	3.911,99	4.146,71	4.395,51	4.659,25
60	3.114,16	3.301,01	3.499,07	3.709,01	3.931,55	4.167,45	4.417,49	4.682,54
61	3.129,73	3.317,51	3.516,56	3.727,56	3.951,21	4.188,28	4.439,58	4.705,95
62	3.145,38	3.334,10	3.534,15	3.746,19	3.970,97	4.209,22	4.461,78	4.729,48
63	3.161,10	3.350,77	3.551,82	3.764,93	3.990,82	4.230,27	4.484,09	4.753,13
64	3.176,91	3.367,52	3.569,58	3.783,75	4.010,78	4.251,42	4.506,51	4.776,90
65	3.192,79	3.384,36	3.587,42	3.802,67	4.030,83	4.272,68	4.529,04	4.800,78
66	3.208,76	3.401,28	3.605,36	3.821,68	4.050,98	4.294,04	4.551,68	4.824,79
67	3.224,80	3.418,29	3.623,39	3.840,79	4.071,24	4.315,51	4.574,44	4.848,91
68	3.240,93	3.435,38	3.641,50	3.859,99	4.091,59	4.337,09	4.597,32	4.873,15
69	3.257,13	3.452,56	3.659,71	3.879,29	4.112,05	4.358,78	4.620,30	4.897,52
70	3.273,42	3.469,82	3.678,01	3.898,69	4.132,61	4.380,57	4.643,40	4.922,01
71	3.289,78	3.487,17	3.696,40	3.918,18	4.153,28	4.402,47	4.666,62	4.946,62
72	3.306,23	3.504,61	3.714,88	3.937,78	4.174,04	4.424,48	4.689,95	4.971,35
73	3.322,76	3.522,13	3.733,46	3.957,46	4.194,91	4.446,61	4.713,40	4.996,21
74	3.339,38	3.539,74	3.752,12	3.977,25	4.215,89	4.468,84	4.736,97	5.021,19
75	3.356,07	3.557,44	3.770,88	3.997,14	4.236,97	4.491,18	4.760,66	5.046,29
76	3.372,85	3.575,23	3.789,74	4.017,12	4.258,15	4.513,64	4.784,46	5.071,53
77	3.389,72	3.593,10	3.808,69	4.037,21	4.279,44	4.536,21	4.808,38	5.096,88
78	3.406,67	3.611,07	3.827,73	4.057,4				

80	4.676,19	4.956,76	5.254,17	5.569,42	5.903,58	6.257,80	6.633,27	7.031,26
81	4.699,57	4.981,55	5.280,44	5.597,26	5.933,10	6.289,09	6.666,43	7.066,42
82	4.723,07	5.006,45	5.306,84	5.625,25	5.962,77	6.320,53	6.699,76	7.101,75
83	4.746,68	5.031,49	5.333,38	5.653,38	5.992,58	6.352,13	6.733,26	7.137,26
84	4.770,42	5.056,64	5.360,04	5.681,64	6.022,54	6.383,90	6.766,93	7.172,95
85	4.794,27	5.081,93	5.386,84	5.710,05	6.052,66	6.415,82	6.800,76	7.208,81
86	4.818,24	5.107,34	5.413,78	5.738,60	6.082,92	6.447,89	6.834,77	7.244,85
87	4.842,33	5.132,87	5.440,85	5.767,30	6.113,33	6.480,13	6.868,94	7.281,08
88	4.866,54	5.158,54	5.468,05	5.796,13	6.143,90	6.512,53	6.903,29	7.317,48
89	4.890,88	5.184,33	5.495,39	5.825,11	6.174,62	6.545,10	6.937,80	7.354,07
90	4.915,33	5.210,25	5.522,87	5.854,24	6.205,49	6.577,82	6.972,49	7.390,84
91	4.939,91	5.236,30	5.550,48	5.883,51	6.236,52	6.610,71	7.007,35	7.427,80
92	4.964,61	5.262,48	5.578,23	5.912,93	6.267,70	6.643,77	7.042,39	7.464,93
93	4.989,43	5.288,80	5.606,12	5.942,49	6.299,04	6.676,98	7.077,60	7.502,26
94	5.014,38	5.315,24	5.634,16	5.972,20	6.330,54	6.710,37	7.112,99	7.539,77
95	5.039,45	5.341,82	5.662,33	6.002,07	6.362,19	6.743,92	7.148,56	7.577,47
96	5.064,65	5.368,53	5.690,64	6.032,08	6.394,00	6.777,64	7.184,30	7.615,36
97	5.089,97	5.395,37	5.719,09	6.062,24	6.425,97	6.811,53	7.220,22	7.653,43
98	5.115,42	5.422,35	5.747,69	6.092,55	6.458,59	6.845,59	7.256,32	7.691,70
99	5.141,00	5.449,46	5.776,42	6.123,01	6.490,39	6.879,81	7.292,60	7.730,16
100	5.166,70	5.476,70	5.805,31	6.153,63	6.522,84	6.914,21	7.329,07	7.768,81
101	5.192,54	5.504,09	5.834,33	6.184,39	6.555,46	6.948,78	7.365,71	7.807,65
102	5.218,50	5.531,61	5.863,50	6.215,32	6.588,23	6.983,53	7.402,54	7.846,69
103	5.244,59	5.559,27	5.892,82	6.246,39	6.621,18	7.018,45	7.439,55	7.885,93
104	5.270,81	5.587,06	5.922,29	6.277,62	6.654,28	7.053,54	7.476,75	7.925,36
105	5.297,17	5.615,00	5.951,90	6.309,01	6.687,55	7.088,81	7.514,13	7.964,98

v) Cargo: Contador - Referência: Única

Estágios	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Inicial	3.137,67							
1	3.153,36	3.342,56	3.543,11	3.755,70	3.981,04	4.219,90	4.473,10	4.741,49
2	3.169,13	3.359,27	3.560,83	3.774,48	4.000,95	4.241,00	4.495,46	4.765,19
3	3.184,97	3.376,07	3.578,63	3.793,35	4.020,95	4.262,21	4.517,94	4.789,02
4	3.200,90	3.392,95	3.596,53	3.812,32	4.041,06	4.283,52	4.540,53	4.812,96
5	3.216,90	3.409,91	3.614,51	3.831,38	4.061,26	4.304,94	4.563,23	4.837,03
6	3.232,98	3.426,96	3.632,58	3.850,54	4.081,57	4.326,46	4.586,05	4.861,21
7	3.249,15	3.444,10	3.650,74	3.869,79	4.101,98	4.348,09	4.608,98	4.885,52
8	3.265,40	3.461,32	3.669,00	3.889,14	4.122,49	4.369,84	4.632,03	4.909,95
9	3.281,72	3.478,63	3.687,34	3.908,58	4.143,10	4.391,68	4.655,19	4.934,50
10	3.298,13	3.496,02	3.705,78	3.928,13	4.163,81	4.413,64	4.678,46	4.959,17
11	3.314,62	3.513,50	3.724,31	3.947,77	4.184,63	4.435,71	4.701,85	4.983,97
12	3.331,19	3.531,07	3.742,93	3.967,51	4.205,56	4.457,89	4.725,36	5.008,89
13	3.347,85	3.548,72	3.761,64	3.987,34	4.226,58	4.480,18	4.748,99	5.033,93
14	3.364,59	3.566,47	3.780,45	4.007,28	4.247,72	4.502,58	4.772,74	5.059,10
15	3.381,41	3.584,30	3.799,36	4.027,32	4.268,96	4.525,09	4.796,60	5.084,39
16	3.398,32	3.602,22	3.818,35	4.047,45	4.290,30	4.547,72	4.820,58	5.109,82
17	3.415,31	3.620,23	3.837,44	4.067,69	4.311,75	4.570,46	4.844,68	5.135,37
18	3.432,39	3.638,33	3.856,63	4.088,03	4.333,31	4.593,31	4.868,91	5.161,04
19	3.449,55	3.656,52	3.875,91	4.108,47	4.354,98	4.616,28	4.893,25	5.186,85
20	3.466,80	3.674,81	3.895,29	4.129,01	4.376,75	4.639,36	4.917,72	5.212,78
21	3.484,13	3.693,18	3.914,77	4.149,66	4.398,64	4.662,55	4.942,31	5.238,85
22	3.501,55	3.711,65	3.934,34	4.170,40	4.420,63	4.685,87	4.967,02	5.265,04
23	3.519,06	3.730,20	3.954,02	4.191,26	4.442,73	4.709,30	4.991,85	5.291,37
24	3.536,66	3.748,85	3.973,79	4.212,21	4.464,95	4.732,84	5.016,81	5.317,82
25	3.554,34	3.767,60	3.993,65	4.233,27	4.487,27	4.756,51	5.041,90	5.344,41
26	3.572,11	3.786,44	4.013,62	4.254,44	4.509,71	4.780,29	5.067,11	5.371,13
27	3.589,97	3.805,37	4.033,69	4.275,71	4.532,26	4.804,19	5.092,44	5.397,99
28	3.607,92	3.824,40	4.053,86	4.297,09	4.554,92	4.828,21	5.117,90	5.424,98
29	3.625,96	3.843,52	4.074,13	4.318,58	4.577,69	4.852,35	5.143,49	5.452,10
30	3.644,09	3.862,74	4.094,50	4.340,17	4.600,58	4.876,61	5.169,21	5.479,36
31	3.662,31	3.882,05	4.114,97	4.361,87	4.623,58	4.901,00	5.195,06	5.506,76
32	3.680,62	3.901,46	4.135,55	4.383,68	4.646,70	4.925,50	5.221,03	5.534,29
33	3.699,03	3.920,97	4.156,22	4.405,60	4.669,93	4.950,13	5.247,14	5.561,97
34	3.717,52	3.940,57	4.177,01	4.427,63	4.693,28	4.974,88	5.273,37	5.589,78
35	3.736,11	3.960,27	4.197,89	4.449,76	4.716,75	4.999,76	5.299,74	5.617,73
36	3.754,79	3.980,08	4.218,88	4.472,01	4.740,33	5.024,75	5.326,24	5.645,81
37	3.773,56	3.999,98	4.239,97	4.494,37	4.764,04	5.049,88	5.352,87	5.674,04
38	3.792,43	4.019,98	4.261,17	4.516,85	4.787,86	5.075,13	5.379,63	5.702,41
39	3.811,39	4.040,08	4.282,48	4.539,43	4.811,80	5.100,50	5.406,53	5.730,93
40	3.830,45	4.060,28	4.303,89	4.562,13	4.835,85	5.126,01	5.433,57	5.759,58
41	3.849,60	4.080,58	4.325,41	4.584,94	4.860,03	5.151,64	5.460,73	5.788,38
42	3.868,85	4.100,98	4.347,04	4.607,86	4.884,33	5.177,39	5.488,04	5.817,32
43	3.888,19	4.121,49	4.368,77	4.630,90	4.908,76	5.203,28	5.515,48	5.846,41
44	3.907,63	4.142,09	4.390,62	4.654,06	4.933,30	5.229,30	5.543,05	5.875,64
45	3.927,17	4.162,80	4.412,57	4.677,33	4.957,97	5.255,44	5.570,77	5.905,02
46	3.946,81	4.183,62	4.434,63	4.700,71	4.982,76	5.281,72	5.598,62	5.934,54
47	3.966,54	4.204,54	4.456,81	4.724,22	5.007,67	5.308,13	5.626,62	5.964,21
48	3.986,38	4.225,56	4.479,09	4.747,84	5.032,71	5.334,67	5.654,75	5.994,04
49	4.006,31	4.246,69	4.501,49	4.771,58	5.057,87	5.361,34	5.683,02	6.024,01
50	4.026,34	4.267,92	4.523,99	4.795,43	5.083,16	5.388,15	5.711,44	6.054,13
51	4.046,47	4.289,26	4.546,61	4.819,41	5.108,58	5.415,09	5.740,00	6.084,40
52	4.066,70	4.310,71	4.569,35	4.843,51	5.134,12	5.442,17	5.768,70	6.114,82
53	4.087,04	4.332,26	4.592,19	4.867,73	5.159,79	5.469,38	5.797,54	6.145,39
54	4.107,47	4.353,92	4.615,16	4.892,06	5.185,59	5.496,72	5.826,53	6.176,12
55	4.128,01	4.375,69	4.638,23	4.916,53	5.211,52	5.524,21	5.855,66	6.207,00
56	4.148,65	4.397,57	4.661,42	4.941,11	5.237,57	5.551,83	5.884,94	6.238,03
57	4.169,39	4.419,56	4.684,73	4.965,81	5.263,76	5.579,59	5.914,36	6.269,22
58	4.190,24	4.441,65	4.708,15	4.990,64	5.290,08	5.607,49	5.943,93	6.300,57
59	4.211,19	4.463,86	4.731,69	5.015,60	5.316,53	5.635,52	5.973,65	6.332,07
60	4.232,25	4.486,18	4.755,35	5.040,67	5.343,11	5.663,70	6.003,52	6.363,73
61	4.253,41	4.508,61	4.779,13	5.065,88	5.369,83	5.692,02	6.033,54	6.395,55
62	4.274,67	4.531,16	4.803,02	5.091,21	5.396,68	5.720,48	6.063,71	6.427,53
63	4.296,05	4.553,81	4.827,04	5.116,66	5.423,66	5.749,08	6.094,03	6.459,67
64	4.317,53	4.576,58	4.851,18	5.142,25	5.450,78	5.777,83	6.124,50	6.491,97
65	4.339,12	4.599,46	4.875,43	5.167,96	5.478,03	5.806,72	6.155,12	6.524,43
66	4.360,81	4.622,46	4.899,81	5.193,80	5.505,42	5.835,75	6.185,89	6.557,05
67	4.382,62	4.645,57	4.924,31	5.219,77	5.532,95	5.864,93	6.216,82	6.589,83
68	4.404,53	4.668,80	4.948,93	5.245,86	5.560,62	5.894,25	6.247,91	6.622,78
69	4.426,55	4.692,14	4.973,67	5.272,09	5.588,42	5.923,72	6.279,15	6.655,90
70	4.448,68	4.715,61	4.998,54	5.298,45	5.616,36	5.953,34	6.310,54	6.689,18
71	4.470,93	4.739,18	5.023,53	5.324,95	5.644,44	5.983,11	6.342,10	6.722,62
72	4.493,28	4.762,88	5.048,65	5.351,57	5.672,67	6.013,03	6.373,81	6.756,24
73	4.515,75	4.786,69	5.073,90	5.378,33	5.701,03	6.043,09	6.405,68	6.790,02
74	4.538,33	4.810,63	5.099,26	5.405,22	5.729,53	6.073,31	6.437,70	6.823,97
75	4.561,02	4.834,68	5.124,76	5.432,25	5.758,18	6.103,67	6.469,89	6.858,09
76	4.583,82	4.858,85	5.150,38	5.459,41	5.786,97	6.134,19	6.502,24	6.892,38
77	4.606,74	4.883,15	5.176,14	5.486,71	5.815,91	6.164,86	6.534,75	6.926,84
78	4.629,78	4.907,56	5.202,02	5.514,14	5.844,99	6.1		